

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 .....	5
PORTARIA Nº 007 DE 04 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL .....	6
PORTARIA Nº 008 DE 05 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO .....	6
PORTARIA Nº. 009 DE 05/04/2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO .....	6
PORTARIA Nº. 010 DE 04 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023- PROCESSO Nº 19/2023 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	7
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	8
PORTARIA Nº 026/2024 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 .....	22
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 .....	27
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 05/2024. ....	27
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024 .....	27
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 .....	28
PORTARIA Nº 378/2024 DE 29 DE MARÇO DE 2024. ....	28
PORTARIA Nº 379/2024 DE. 29 DE MARÇO DE 2024. ....	28
PORTARIA Nº 97/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024. ....	28
RESENHA DO CONTRATO Nº 97/2024 .....	28
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 287/2024 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	29
RESENHA DE CONTRATO Nº 159/2024. ....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	29
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 .....	29
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº002/2024 .....	30
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 .....	30
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PEGRÃO Nº 002/2024 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 037/2024 .....	30
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº002/2024 .....	30
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PREGÃO Nº002/2024 .....	31
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 .....	32
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 .....	32
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 .....	32
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 .....	33
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 .....	33
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 .....	33
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 .....	33
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 .....	33
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 .....	34
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 .....	34
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 .....	34
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 .....	34
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 .....	35
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 .....	35
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 .....	35
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 .....	35
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 .....	35
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 .....	36

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 .....	36
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 .....	36
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	37
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 001/2024 .....	37
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 004/2024 .....	50
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 005/2024 .....	50
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 006/2024 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	51
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2024 - SAAE .....	51
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2024 - SAAE .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	52
PORTARIA Nº 117/2024 .....	52
PORTARIA Nº 118/2024 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024-SEMED .....	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 - SEMAFIN .....	52
LEI MUNICIPAL Nº 05 DE 11 ABRIL DE 2024 .....	52
PORTARIA-SEMUS Nº 093 DE 01 DE ABRIL DE 2024/SEMUS .....	53
PORTARIA-SEMUS Nº 094 DE 08 DE ABRIL DE 2024/SEMUS .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	53
PORTARIA Nº 153/2024 - GAB LC .....	53
PORTARIA Nº 154/2024 - GAB LC .....	54
PORTARIA Nº. 151/2024 DE 05 ABRIL DE 2024. ....	54
PORTARIA Nº. 152/2024 DE 05 ABRIL DE 2024. ....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	55
PORTARIA Nº 19/2024- GAB DE 08 DE ABRIL DE 2024. ....	55
PORTARIA Nº 20/2024- GAB DE 08 DE ABRIL DE 2024. ....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	55
ERRATA - QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 270/2021 .....	55
ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2022 .....	56
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 270/2021. ....	57
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 017/2023 - SRP. ....	57
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	58
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010-2024 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023 .....	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023. ....	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023. ....	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023. ....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	59
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2024 .....	59
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 .....	68
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 .....	69
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 .....	69
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024 .....	70
RESOLUÇÃO Nº 026/2024 - CMDCA .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	71
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - SRP .....	71
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA .....	74
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2024. ....	75
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 .....	75
PORTARIA Nº009 DE 04 DE ABRIL DE 2024 NOMEIA KAMILA S. SILVA NO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUN DE JOSELÂNDIA .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	75
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021. ....	75
PORTARIA N. 054/2024 - GAB-PML .....	75
PORTARIA N. 056/2024 - GAB-PML .....	76
PORTARIA Nº. 055/2024 - GAB-PML .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	76
EXTRATO DO CONTRATO 126/2024 .....	76
EXTRATO DO CONTRATO 127/2024 .....	76
EXTRATO DO CONTRATO 128/2024 .....	76
EXTRATO DO CONTRATO 129/2024 .....	77
EXTRATO DO CONTRATO 130/2024 .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	77



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 ATA DE REGISTRO Nº 005/2024 .....	77
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO Nº 052/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023, .....	78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 065/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023, .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	81
PORTARIA Nº 042 /2024 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	82
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS/FUNDEB. ....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	82
EDITAL CONJUNTO N.º 002/2024 - SEMAD/CEAPE/PRECATÓRIO DO FUNDEF. ....	82
PORTARIA Nº 053, DE 11 DE ABRIL DE 2024. ....	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024. ....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024. ....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024. ....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024. ....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024. ....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024. ....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024. ....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024. ....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024. ....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024. ....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024. ....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024. ....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024. ....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024. ....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024. ....	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024. ....	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024. ....	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024. ....	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024. ....	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024. ....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	93
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2023 .....	93
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 222/2023 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	93
EDITAL Nº 02/2024 - SEMED .....	93
PORTARIA Nº 038/2024 .....	96
PORTARIA Nº 122/2024 .....	96
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	97
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	97
LEI MUNICIPAL DE Nº 803, DE 10 DE ABRIL DE 2024. ....	97
LEI MUNICIPAL DE Nº 804, DE 10 DE ABRIL DE 2024. ....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	98
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023. ....	98
EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 002/202 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2024 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2023 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2023 .....	99
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 .....	99
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023 .....	100
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023 .....	100
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº DL 002-2024 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	100
DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2024 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	113
PORTARIA Nº 272/2024 EXONERAÇÃO SEBASTIÃO .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	113
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	113
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO - PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2023 .....	113
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO - PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2021. ....	114
EXTRATOS DO CONTRATOS - PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023 SRP. ....	114
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	115
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 .....	115
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 .....	116



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	117
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024 .....	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024, ASSINADO EM 09/04/2024. ....	117
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 .....	117
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 .....	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.002/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 .....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.003/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 .....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.004/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. ....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.005/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 .....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.006/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 .....	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.007/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 .....	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.008/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 .....	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.009/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. ....	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.010/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 .....	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.011/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 .....	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.012/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 .....	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.013/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 .....	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.014/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	121
ELETRÔNICO Nº 005/2024 .....	121
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023 .....	124
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	124
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024 .....	124
AVISO DE REABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024 .....	124
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO .....	124
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	125
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 513.503.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 513.503/2024. DISPENSA Nº 004/2024 .....	125
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513.503/2024 .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	125
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM .....	125
PORTARIA Nº 045, DE 11 DE ABRIL DE 2024 .....	125
PORTARIA Nº 046, DE 11 DE ABRIL DE 2024 .....	125

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

O Município de Agua Doce do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 publicada no 20 de março de 2024 processo administrativo n.º 096/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, especificado (s) no (s) itens abaixo, anexo edital de Licitação nº PE 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: GRAN SERVICOS E LOCACOES</b>
<b>CNPJ: 31.347.988/0001-93</b>
<b>ENDEREÇO: Avenida Eram Almeida, S/Nº - Centro - Mata Roma - MA. CEP 65.510-000</b>
<b>REPRESENTANTE: Rays Carvalho Sousa</b>
<b>E-MAIL:granservicos@outlook.com.br TEL.: (98) 8485-1184</b>

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais					
Registro de Preço para futuras contratações de Serviços de Roço Lateral em vias do Município de Água Doce do Maranhão - MA	SINAPI - 01/2024 - Maranhão	31,75%	Desonerado: Horista: 74,59% Mensalista: 39,67%					
<b>Orçamento Sintético</b>								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>5.859,99</b>
1.1	COMP 3335	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL	m²	4,50	268,35	353,55	1.590,97
1.2	13042	ORSE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Tecnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	km	811,76	2,87	3,78	3.068,45
1.3	COMP 2529	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UND	1,00	911,25	1.200,57	1.200,57
<b>2</b>			<b>LIMPEZA DE VEGETAÇÃO</b>					<b>295.013,64</b>
2.1	COMP 3333	Próprio	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.	m²	365290,22	0,39	0,51	186.298,01
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	100,00	58,08	76,52	7.652,00
2.3	COMP 3334	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	m²	121763,41	0,63	0,83	101.063,63
<b>3</b>			<b>TRANSPORTE</b>					<b>268.853,59</b>
3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	280055,83	0,73	0,96	268.853,59
							<b>Total sem BDI</b>	<b>433.871,44</b>
							<b>Total do BDI</b>	<b>135.855,78</b>
							<b>Total Geral</b>	<b>569.727,22</b>

Água Doce do Maranhão - MA, 09 de abril de 2024. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- Emidio Augusto Gomes Pinto Caldas- Representante legal do órgão gerenciador

**PORTARIA Nº 007 DE 04 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 007 de 04 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do Chefe de Gabinete do Município e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA CAVALCANTE**, CPF: 535.479.933-34, do cargo de **Chefe de Gabinete** do Município de Água Doce do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 04 de Abril de 2024.**

Thalita e Silva Carvalho Dias

**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 1dc2a18686426d94d723e1080c97c9ba*

**PORTARIA Nº. 009 DE 05/04/2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO**

**PORTARIA Nº. 009 de 05 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre a Concessão do retorno da Licença sem vencimento ao servidor público que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder **retorno de Licença sem vencimento** ao Servidor **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA CAVALCANTE**, portador do CPF. 535.479.933-34, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, no Município de Água Doce do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 05/04/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 05 de Abril de 2024.**

Thalita e Silva Carvalho Dias

**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: fd06aa59831a43eede9c4d7399ac6458*

**PORTARIA Nº 008 DE 05 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 008 de 05 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete do Município e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LEIDIANE CAVALCANTE CARVALHO**, CPF: 008.031.553-44, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete** do Município de Água Doce do Maranhão com vigência a partir de 05 de Abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 05 de Abril de 2024.**

Thalita e Silva Carvalho Dias

**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 329ac2c81a9f9f9e8c7984370df6d663*

**PORTARIA Nº. 010 DE 04 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 010 de 04 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre a Exoneração da Secretária Municipal Adjunta de Saúde do Município e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**, CPF: 277.855.563-34, do cargo de **Secretária Municipal Adjunta de Saúde** do Município de Água Doce do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 04 de Abril de 2024.**

Thalita e Silva Carvalho Dias

**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 48946897343ba30fd3771701235afe87

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023- PROCESSO Nº 19/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024- Pregão Eletrônico nº 15/2023- Processo nº 19/2023** - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara - MA, e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 106.135,05 (cento e seis mil, cento e trinta cinco reais e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO. 08 - FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE .10.302.0020.1009.0000 INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E NA ESTRUTURA FÍSICA DA SMS .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE STN 1.500.1002 ;02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE.10.302.0020.1009.0000 INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E NA ESTRUTURA FÍSICA DA SMS .4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .FONTE STN 1.600.0000;02 - PODER EXECUTIVO.08 - FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE .10.301.0015.2084.0000 IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE STN 1.500.1002;02 - PODER EXECUTIVO .08 - FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE .10.301.0015.2084.0000 IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO .4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .FONTE STN 1.600.0000: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Srª. Leticia Rabêlo Ferreira-LRF DISTRIBUIDORA LTDA.. Alcântara - MA, 10 de abril de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 851a86d13fa4804b2d98ebecf4fa528d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Axixá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva de 8 prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde - Ubs, nos Povoados (Vale Quem Tem, Bom Fim, Ruy Vaz, Centro Grande Munim Mirim, Perijuçara, Veneza, Santa Rosa e Santa Maria, no Município de Axixá-Ma. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 26 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.axixaxa.ma.gov.br](http://www.axixaxa.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Axixá - MA, 11 de Abril de 2024, Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 09dbe3aa0ceee0d0c57f2eefc68fb29e

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 2.568,60 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: fc6e6092788dc1285bd460a6db684cdd

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 3.796,00 (três mil setecentos e noventa e seis reais). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Leandro da Silva Oliveira, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: e6633c2c415f27c517dbc4cb0d4e14c1

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 4.850,38 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Leandro da Silva Oliveira, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 08d50aa1845f6f443454b0f67b100fd0

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 58.058,80 (cinquenta e oito mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: c7b9aa25ade92a30ed8f2b41b483e2e3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### PORTARIA Nº 026/2024

Portaria nº 026/2024  
Bacurituba - MA, 01 de abril de 2024

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 73, I da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a Sra. SELMA SARAIVA VALE PORTO, portadora da C.I. RG nº 042501152011-3 SSP MA e CPF nº 608.532.193-70, para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 01 de abril de 2024.**

Publicada no átrio do mural da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com fundamento no art. 37 da CF, e Lei Orgânica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão.

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 15d9e7ddd6bf1dc4c3b2f2f7eaf1687c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ **38.281.708/0001-30**, estabelecida na Av. Barão de Gurgueia Nº2472- Bairro São Pedro Teresina - Piauí CEP 64.018-290, Fone/Fax ((86) 98831-6417 Email: premiumdistribuidorathe@gmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Simone Oliveira Lima, brasileiro(a), sócia administradora, portadora do RG. 4.190.942-PI e CPF 000.049.693-67, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
25	Escova dental ADULTO, material cerdas nailon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	CONDOR	UND	510	R\$ 4,93	R\$ 2.514,30
29	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades	JEITOSA	CX	652	R\$ 34,81	R\$ 22.696,12
38	Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm.	LIMPA MANIA	UND	227	R\$ 11,99	R\$ 2.721,73
40	Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliester, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	NOBRE GOEDERT	UND	1415	R\$ 4,98	R\$ 7.046,70
46	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 5,0cm, comprimento 50cm e largura 50cm, capacidade de carga 20 ton/m.	SERDIL	UND	350	R\$ 34,69	R\$ 12.141,50
53	Sabonete barra , peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragâncias	GIPSY	CX	378	R\$ 22,89	R\$ 8.652,42
70	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada	TOTAL PLAST	CX	610	R\$ 67,22	R\$ 41.004,20
110	Cabo 5's de alumínio com rosca, 1,40m ponteira 22mm	NOBRE GOEDERT	UND	170	R\$ 18,42	R\$ 3.131,40
116	Fibra abrasiva para limpeza (macia)	NOBRE GOEDERT	UND	190	R\$ 1,59	R\$ 302,10
117	Fibra abrasiva para limpeza (limpeza geral)	NOBRE GOEDERT	UND	210	R\$ 1,59	R\$ 333,90
118	Fibra abrasiva para limpeza (pesada)	NOBRE GOEDERT	UND	190	R\$ 1,70	R\$ 323,00
128	Refil rodo inox (40 cm)	NOBRE GOEDERT	UND	255	R\$ 28,09	R\$ 7.162,95
131	Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs)	NOBRE GOEDERT	UND	250	R\$ 29,07	R\$ 7.267,50
135	Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs	NOBRE GOEDERT	UND	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
<b>Valor Total Registrado: cento e vinte mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos</b>						<b>R\$ 120.277,82</b>

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de abril de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

SIMONE OLIVEIRA LIMA  
**PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b86ebcd4c49509fd4b344a4dbf75d49f

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63032/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 63032/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M S DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10** CNPJ **17.522.283/0001-34**, estabelecida na ROD. BR 316, Nº 252, Centro, Maranhãozinho/MA, CEP 65.283-000, Fone: (98) 98144-1808, E-mail m10varejista.contato@gmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Mauricio Santos Dos Santos, brasileiro(a) proprietário, portador do RG. 052653712014-5 SESP/MA e CPF/MF nº 618.xxx.xxx-99, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e para atender os pacientes do Programa DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 75/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

2	<p>CESTAS BÁSICAS: <b>Açúcar</b>: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Arroz polido</b>: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Biscoito tipo salgado</b>: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 g (3x1). <b>Café torrado e moído</b>: 01 pct. de 250g. <b>Feijão carioca</b>: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Flocão</b>: de milho/arroz flocada 01 pct de 500g; <b>Leite em pó</b>: integral, 01 pct de 200g; <b>Macarrão</b>: espaguete 01 pct de 500g; <b>Óleo de soja</b>: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Sardinha</b>: com molho de tomate 01 lata de 125g</p>	KIT DE CESTA BASICA	und	25.000	R\$ 53,70	R\$ 1.342.500,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: um milhão e trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais</b>						<b>R\$ 1.342.500,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

##### **10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº

006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
Maurício Santos Dos Santos

**M S DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10  
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1bd85cbfca1a45d128579c13fbbd17d0*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63032/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 63032/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório

da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. MARTINS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ **41.754.067/0001-07**, estabelecida na Rua de Nazaré N.º 284 Centro - São Luís - MA, Fone: (98) 8409-6413, E-mail **mmartinsempreendimentos2021@gmail**, neste ato representado pelo Sr(a) Marcus Leandro Martins Ferreira, brasileiro(a), representante legal, portador do RG. 013117202000-8 e CPF/MF nº 029.xxx.xxx-21, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e para atender os pacientes do Programa DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 75/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	<p>CESTAS BÁSICAS: <b>Açúcar</b>: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Arroz polido</b>: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Biscoito tipo salgado</b>: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 g (3x1). <b>Biscoito doce tipo "Maria"</b>: redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Café torrado e moído</b>: 01 pct de 250g. <b>Feijão carioca</b>: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Farinha mandioca</b>: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg <b>Flocão</b>: de milho flocada 01 pct de 500g; <b>Flocão</b>: de arroz flocada 01 pct de 500g; <b>Leite em pó</b>: integral, 01 pct de 200g; <b>Macarrão</b>: espaguete 01 pct de 500g; <b>Óleo de soja</b>: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Sardinha</b>: com molho de tomate 01 lata de 125g</p>	IDEAL, BOM DE GOSTO, KIKOS, KIMINO, IDEAL, ITAMBE, ABC, PESCADOR, VITARELA, SABOR .	und	6000	R\$ 77,13	R\$ 462.780,00



4	<p>CESTAS BÁSICAS: <b>Açúcar</b>: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Arroz polido</b>: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Biscoito tipo salgado</b>: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 g (3x1). <b>Biscoito doce tipo "Maria"</b>: redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Café torrado e moído</b>: 01 pct de 250g. <b>Feijão carioca</b>: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Farinha mandioca</b>: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg <b>Flocão</b>: de milho flocada 01 pct de 500g; <b>Flocão</b>: de arroz flocada 01 pct de 500g; <b>Leite em pó</b>: integral, 01 pct de 200g; <b>Macarrão</b>: espaguete 01 pct de 500g; <b>Óleo de soja</b>: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Sardinha</b>: com molho de tomate 01 lata de 125g</p>	<p>IDEAL, BOM DE GOSTO, KIKOS, KIMINO, IDEAL, ITAMBE, ABC, PESCADOR, VITARELA, SABOR .</p>	und	2000	R\$ 77,13	R\$ 154.260,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: seiscentos e dezessete mil e quarenta reais</b>						<b>R\$ 617.040,00</b>

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
MARCUS LEANDRO MARTINS FERREIRA

**M. MARTINS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 84c6d6cc471ac839dd6cf7ca4ce187a6*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63032/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 63032/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA** CNPJ **36.846.340/0001-85** estabelecida na Rua 07 de Setembro, Nº SL02, EDIF. VERAS 2º ANDAR, CENTRO, BOM JARDIM - MA, CEP: 65.380-000, E-mail: pandelik.corporate@gmail.com ,Fone: 98 99148-1940 , neste ato representado pelo Sr(a) Michael de Souza Silva, brasileiro(a) proprietário, portador do RG: 035696312008-5 e CPF 051.xxx.xxx-57, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e para atender os pacientes do Programa DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 75/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	CESTAS BÁSICAS: <b>Açúcar</b> : cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Arroz polido</b> : longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Biscoito tipo salgado</b> : retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 g (3x1). <b>Café torrado e moído</b> : 01 pct. de 250g. <b>Feijão carioca</b> : tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Flocão</b> : de milho/arroz flocada 01 pct de 500g; <b>Leite em pó</b> : integral, 01 pct de 200g; <b>Macarrão</b> : espaguete 01 pct de 500g; <b>Óleo de soja</b> : 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; <b>Sardinha</b> : com molho de tomate 01 lata de 125g	CESTAS BÁSICAS	und	75.000	R\$ 51,60	R\$ 3.870.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: (Três milhões e oitocentos e setenta mil reais)</b>						<b>R\$ 3.870.000,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 10 de abril de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

MICHAEL DE SOUZA SILVA  
**PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 51601e3502ff4457f461709184db5b47

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b65cd5100b608fa47e9c6fdc5bc5c3f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 09 de abril de 2024, Ano XVIII, Nº 3325, páginas 19. Balsas/MA, 11 de março de 2024. Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 4de690b9ae18600e6e66da00c899ea70

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 05/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024</b>	Data/Hora de Abertura 02/05/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hiperdia, Imunização e Programa da Mulher AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 11 de abril de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024**

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

**MÉDICO (A) ENDOCRINOLOGISTA**

1	AMANDA TORRES FÉLIX
---	---------------------

**PSICÓLOGO (A)**

1	PÉRICLES DE SOUZA MACEDO
2	LETÍCIA PINTO DA SILVA

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

1	JEIEL SILVA TEIXEIRA
2	TARCÍSIO RODRIGUES
3	TIAGO LIMA DA SILVA

**CONDUTOR SAMU**

1	WILTON OLIVEIRA MODESTO
---	-------------------------

**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA**

1	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA
2	LOIANE FERNANDES DA SILVA
3	CLEONEIDE SANTOS DE ARAUJO
4	LUCIENE DIAS
5	KESIA SILVA OLIVEIRA
6	VANESSA DOS ANJOS PEREIRA
7	SEBASTIANA MORAES DO NASCIMENTO
8	LUCILENE COSTA DE OLIVEIRA
9	CRISTIANE NUNES DE SOUSA
10	FRANCIMILDA MIRANDA DOS SANTOS
11	KELIANE LINO QUIXABEIRA
12	CLARICE ARAUJO SILVA
13	ALINE MENDES DA SILVA
14	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
15	ELENIR FEITOSA ALMEIDA

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001 de 14/03/2023, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.  
Balsas (MA), 11 de Abril de 2024.

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA

Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 7270b48108b7683dd02ca79f490bdb4b

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação. Nº 013/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento, a ser ministrado por meio do curso presencial de as inovações do novo imposto de renda para Estados e Municípios objetivando o aprimoramento e desenvolvimento e respectivas funções de servidores pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito - DMT. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "P", da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT. **CONTRATADO:** B TREINAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA: Realizar-se-á entre os dias 24/04/2024 a 25/04/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos e reais). José Ribamar C. Silva. Diretor Geral - DMT. Balsas(MA), 03 de abril de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8a183e0ef921081bdc747e33f34b6509

#### PORTARIA Nº 378/2024 DE 29 DE MARÇO DE 2024.

**PORTARIA Nº 378/2024 DE 29 DE MARÇO DE 2024.**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **FILIFE IGOR LEAL DE SOUZA**, Matrícula **1591**, como Fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para fornecimento de link de internet, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao **Contrato nº 639/2021**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**, com a Contratada **COELHO E FERNANDES LTDA**, em substituição a servidor (a), **IVANA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula Nº **2410 - 1/2**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 29 de Março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ELAINE COSTA PIRES**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f3a6d47be1f37b3e99888fff4ac41b73

#### PORTARIA Nº 379/2024 DE 29 DE MARÇO DE 2024.

**PORTARIA Nº 379/2024 DE 29 DE MARÇO DE 2024.**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **FILIFE IGOR LEAL DE SOUZA**, Matrícula **1591**, como Fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Contratação de empresa prestação de serviços de

recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao Contrato nº 224/2024, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, ADESÃO DE ATA Nº 004/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA, com a Contratada ADAILTON R DA SILVA LTDA, em substituição a servidor (a), IVANA FERREIRA DA SILVA, Matrícula Nº 2410 - 1/2, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 29 de Março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ELAINE COSTA PIRES**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b6a608622f5d7cb2664487dd712bd63b

#### PORTARIA Nº 97/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 97/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT**, Matrícula **2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 97/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, com a Contratada **US EMPREENDIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 05 de março de 2024.

**Art. 2º -** Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA**  
**CONTRATANTE**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3b6f94e2c5e28b4e8e97998ebdeadf3b

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 97/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 97/2024 - SESAU. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **US EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 22.648.969/0001-06. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 584.657,61 (quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045

3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051  
3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046  
10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00  
10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00  
10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00  
10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00  
10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00  
10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00  
10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00  
10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2024. **ASSINATURAS:**  
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (Contratante) ULLISSES DE BRITO  
SILVA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 36c13acdb2d2c8451e9eba8dc603edb3

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 287/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº  
287/2024 - SEMED. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO e o profissional. **FABIANO SILVA SANTOS.** **OBJETO:** O  
presente termo aditivo tem por objeto a retificação das planilhas  
contidas no item 1.3 da cláusula 1ª e no item 5.1 da Cláusula 5ª do  
Contrato nº 287/2024, firmado entre as partes. **DA RETIFICAÇÃO:**  
Ficam retificadas as seguintes planilhas/tabelas contidas no contrato:  
**No item 1.3 da Cláusula 1ª, onde se lê:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	QUANT.
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar o projeto a direção das escolas,</li> <li>• Apresentar o projeto para os alunos das escolas (fazer visita as escolas e apresentar o projeto para os alunos),</li> <li>• Inscrições dos alunos nas escolas</li> <li>• Definição dos dias e horários das oficinas,</li> <li>• Realização das oficinas de música nas escolas</li> <li>• Desenvolver e produzir performance para apresentação cultural com os alunos.</li> <li>• Ensaios e aperfeiçoamento das performances.</li> <li>• As oficinas se darão a partir do estudo do violão e da rítmica com instrumentos de percussão e da utilização de músicas com textos que valorize a história e a cultura balsense.</li> <li>• Momento de apresentação de resultados, performance produzidas nas oficinas e ensaios onde os alunos se apresentarão em momentos culturais na escola e em outros momentos em nível municipal.</li> </ul>	MESES	10

1. Deve-se ler:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	QUANT.
01	• Oficinas de artes cênicas para alunos do sétimo e oitavo ano.	MESES	6

No item 5.1 da Cláusula 5ª, onde se lê:

QUANTIDADE DE PARCELAS	DATAS
1ª parcela	20/03/2024
2ª parcela	20/04/2024
3ª parcela	20/05/2024
4ª parcela	20/06/2024
5ª parcela	20/08/2024
6ª parcela	20/08/2024
7ª parcela	20/09/2024
8ª parcela	20/10/2024
9ª parcela	20/11/2024
10ª parcela	20/12/2024

1. Deve-se ler:

QUANTIDADE DE PARCELAS	DATAS
------------------------	-------

1ª PARCELA	10/03/2024
2ª PARCELA	10/04/2024
3ª PARCELA	10/05/2024
4ª PARCELA	10/06/2024
5ª PARCELA	10/07/2024
6ª PARCELA	10/08/2024

**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: deba0057c5d0ce5bf2e5292b0a636a55

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

#### RESENHA DE CONTRATO Nº 159/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE  
CONTRATO nº 159/2024. **PARTES:** Município de Benedito Leite/MA  
CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E  
SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº **08.617.042/0001-88**, oriundo da  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2024/PMU/PI.**  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução  
dos serviços de engenharia de pavimentação em bloquetes,  
drenagem urbana e passeio público, para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da  
Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA. **DATA DA ASSINATURA:**  
03/04/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e  
subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores  
alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei  
Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 308.951,39 (trezentos e oito mil, novecentos  
e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).** Dotação: 15  
451 0003 1.003 - Const. Ampl. e Ref. de Pavimentação Asfálticas, vias,  
calçadas e sarjetas; 4.0.90.51.00 - Obras e Instalações. **DA VIGÊNCIA:**  
**até 03/04/2025.** **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de São  
Domingos do Azeitão/MA. **ASSINATURA:** Prefeito Municipal de Benedito  
Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39 e **DAYANE  
DIAS TOMÉ**, CPF. nº. **025.727.273-90**, representante legal da  
empresa. Benedito Leite - MA, 03 de abril de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: b60d63ada8bea688eea4ef7fcab366

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação  
vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência no  
002/2024, Processo Administrativo no 0002/2024**, após análise,  
conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em  
epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços  
de construção do mercadopúblico municipal de Brejo/MA

**Janaina Nascimento Cavalcante Pinto** na condição de **Autoridade  
Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

#### Resumo:

Fornecedor	ADJUDICADO
KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - 07.564.580/0001-99	4.759.330,85

Brejo/MA 11 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: Janaina Nascimento Cavalcante Pinto

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 63b13cdcad64e2720b7cf7f78a134ea7

#### AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO N°002/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão no 002/2024, Processo Administrativo no 0004/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Antenor Vieira De Moraes de Brejo/MA

**Ronaldo Sousa da Luz** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

##### Resumo:

Fornecedor	Adjudicado
FRIGORIFICO MORAES LTDA -04.853.052/0001-61	302.500,00

Brejo/MA, 11 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: Ronaldo Sousa da Luz

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 2a178829c07116c7e0d96de34bf54aae

#### AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência no 002/2024, Processo Administrativo no 0002/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção do mercado público municipal de Brejo/MA

**Janaina Nascimento Cavalcante Pinto** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

##### Resumo:

Fornecedor	HOMOLOGADO
KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 07.564.580/0001-99	4.759.330,85

Brejo/MA 11 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: Janaina Nascimento Cavalcante Pinto

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: fa924fbcfff10a913a61a5001b61dbd5

#### AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PEGRÃO N° 002/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão no 002/2024, Processo Administrativo no 0004/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Antenor Vieira De Moraes de

Brejo/MA

**Ronaldo Sousa da Luz** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	HOMOLOGADO
FRIGORIFICO MORAES LTDA -04.853.052/0001-61	302.500,00

Brejo/MA, 11 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: Ronaldo Sousa da Luz

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: d18cc46ebf81f114c0ede685d16d1f08

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 037/2024

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 037/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 015/2023.** CONTRATADO: V L DA COSTA JUNIOR - ME / CNPJ: 41.070.474/0001-97, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Bombas Submersas e Painéis Acionadores de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 11 de abril de 2024. - PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 28c9588e63963a8733a139e75e8f91dc

#### PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº002/2024

**ASSUNTO:** Parecer jurídico conclusivo referente ao **Concorrência Eletrônica nº 002/2024** - que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção do mercado público municipal de Brejo/MA.**

**Ref.: Processo Adm Nº: 0002/2024 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

##### 1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão da Concorrência Eletrônica, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sob **nº 002/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

##### 2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato

administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação..

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica que tem, por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção do mercado público municipal de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Concorrência Eletrônica vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

### 3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;  
É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 10 de abril de 2024.

**HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA**  
**Subprocurador Municipal**  
**OAB/MA 22.024**

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS*  
*Código identificador: 739665e1ab0d1fe1004fc57962ad0a80*

### PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PREGÃO Nº002/2024

**ASSUNTO:** Parecer jurídico conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2024** - que versa sobre o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Antenor Vieira De Moraes de Brejo/MA.**

**Ref.: Processo Adm Nº: 0004/2024 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### 1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob nº **002/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

### 2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Antenor Vieira De Moraes de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

### 3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 10 de abril de 2024.

**HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA**  
**Subprocurador Municipal**  
**OAB/MA 22.024**

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS*  
*Código identificador: f2b7657e8d94effbfc80287325ece90e*

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023.** CONTRATADO: V L DA COSTA JUNIOR - ME, CNPJ: 41.070.474/0001-97. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo dos itens do Contrato PE SRP Nº 057/2023 em 25%, cujo objeto é a Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. *DO FUNDAMENTO LEGAL:* Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. *DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:* Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$17.625,00(dezessete mil e seiscentos e vinte e cinco reais) no valor total do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25 de março de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: d82bf2d2633c46525a84e6b672ddee40*

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022.** CONTRATADO: V L DA COSTA JUNIOR - ME, CNPJ: 41.070.474/0001-97. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo dos itens do Contrato PE SRP Nº 069/2023 em 25%, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. *DO FUNDAMENTO LEGAL:* Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. *DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:* Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$74.754,60 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) no valor total do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25 de março de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 4102a2459958864456a8441fe3f77b50*

### **RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de

Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 0012/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção do mercado público municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 11/04/2024 e Homologado em 11/04/2024 pela autoridade superior, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 07.564.580/0001-99, pelo valor de R\$4.759.330,85 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Brejo - MA, 11 de abril de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão  
Agente de Contratação

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 03a7e3dd0779aebc80ff5e2048b71a92*

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Antenor Vieira De Moraes de Brejo/MA. Foi adjudicado em 11/04/2024 e Homologado em 11/04/2024 pela autoridade superior, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: FRIGORIFICO MORAES LTDA - CPF/CNPJ: 04.853.052/0001-61, pelo valor de R\$302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais)

Brejo - MA, 11 de abril de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão  
Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 74f891a485b27914da300b24c64f0a64*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041021/2024

O Secretário(a), Municipal de finanças do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041021/2024, Inexigibilidade nº 007/2024, que tem como objeto o apartamento N°3, para a instalação do posto avançado do INCRA (unidade municipal de cadastramento de imóveis rurais), vinculados a secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural, Em favor o(a) Sr(a) Luzildo Sales de Freitas Ribeiro, inscrito no CPF 877414313-15, estabelecida na avenida Luís Domingues N°42, CENTRO, Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. Pablo Jefferson Martins Castro, Secretário(a) Municipal de finanças do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

Pablo Jefferson Martins Castro  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 6fcab4ae6f5ac912e374ebbcc66ecdb5*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041016/2024

O Secretário(a), Municipal de cultura do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041016/2024, Inexigibilidade nº 002/2024, que tem como objeto a contratação de imóvel para funcionamento da Escola de Música e Almojarifado da Secretaria Municipal de Cultura. Em favor o(a) Sr(a) Dulcecleia Santos Costa, inscrita no CPF 029849553-82, estabelecida na rua Joaquim Cirilo S/N, bairro: centro. Valor mensal de R\$ 2.066,66 (dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R\$ 18.599,94 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove mil e noventa e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. Flávio de Sousa Chaves, Secretário(a) Municipal de cultura do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 08 de abril de 2024.

FLÁVIO DE SOUSA CHAVES  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: a9cac118715bd137c9cfa1487cee7be0*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041017/2024

O Secretário(a), Municipal de finanças do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041017/2024, Inexigibilidade nº 003/2024, que tem como objeto posto avançado para o funcionamento da assessoria de comunicação do município- ASCOM. Em favor o(a) Sr(a) Eltomar Lourenço da Costa, inscrito no CPF 602262063-10, estabelecida no povoado Palestina, Valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. Pablo Jefferson Martins Castro, Secretário(a) Municipal de finanças do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

Pablo Jefferson Martins Castro  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 2a166f56201525949411ca2595c2f5b4*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041018/2024**

O Secretário(a), Municipal de finanças do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041018/2024, Inexigibilidade nº 004/2024, que tem como objeto a instalação do arquivo público municipal, Em favor o(a) Sr(a) Luzildo Sales de Freitas Ribeiro, inscrito no CPF 877414313-15, estabelecida na avenida Luís Domingues Nº42, CENTRO, Valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. Pablo Jefferson Martins Castro, Secretário(a) Municipal de finanças do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

Pablo Jefferson Martins Castro  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 6c4b55f0aedd11e9081702f36d00ad75*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041019/2024**

O Secretário(a), Municipal de finanças do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041019/2024, Inexigibilidade nº 005/2024, que tem como objeto apartamento Nº2 para o funcionamento da secretaria municipal de cidadania e desenvolvimento comunitário, Em favor o(a) Sr(a) Luzildo Sales de Freitas Ribeiro, inscrito no CPF 877414313-15, estabelecida na avenida Luís Domingues Nº42, CENTRO, Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. Pablo Jefferson Martins Castro, Secretário(a) Municipal de finanças do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

Pablo Jefferson Martins Castro  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 933413714c565ac6e53d08fe0df4af95*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041020/2024**

O Secretário(a), Municipal de finanças do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041020/2024, Inexigibilidade nº 006/2024, que tem como objeto o funcionamento da secretaria municipal de segurança pública, Em favor o(a) Sr(a) Luzildo Sales de Freitas Ribeiro, inscrito no CPF 877414313-15, estabelecida na avenida Luís Domingues Nº42, CENTRO, Valor mensal de R\$ 3.100,00,00 (três

mil e cem reais) perfazendo um valor total de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. Pablo Jefferson Martins Castro, Secretário(a) Municipal de finanças do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

Pablo Jefferson Martins Castro  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 8b57ee98512e9770ad47adb2e265fb2b*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041022/2024**

O Secretário(a), Municipal de finanças do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041022/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, que tem como objeto funcionamento do departamento de tributação do município de Brejo/MA, Em favor o(a) Sr(a) MARIA DAS GRAÇAS FURTADO COUTO, inscrito no CPF 20436408368, estabelecida na rua Duque de Caxias, Nº263, CENTRO, Valor mensal de R\$ 1.133,33 (mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) perfazendo um valor total de R\$ 10.199,97 (dez mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. Pablo Jefferson Martins Castro, Secretário(a) Municipal de finanças do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

Pablo Jefferson Martins Castro  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 09f30ae720454c1f56533fa11746b3e5*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041023/2024**

O Secretário(a), Municipal de finanças do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041023/2024, Inexigibilidade nº 009/2024, que tem como objeto instalação do posto de atendimento avançado do DETRAN no município de Brejo/MA, Em favor o(a) Sr(a) GILMARA MEIRELES NUNES, inscrito no CPF 027.469.473-58, estabelecida bairro Zé Gomes, praça São Pedro, S/N, Valor mensal de R\$ 1.733,33 (mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) perfazendo um valor total de R\$ 15.599,97 (quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. Pablo Jefferson Martins Castro, Secretário(a) Municipal de finanças do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Código identificador: c9b54831ec8e6cdee2b17bb93d0fb697

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

Pablo Jefferson Martins Castro  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 7c0f7aaba0b7ad24da0b6c285697bf96*

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041024/2024

O Secretário(a), Municipal de finanças do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041024/2024, Inexigibilidade nº 010/2024, que tem como objeto funcionamento do conselho tutelar, no município de Brejo/MA, Em favor o(a) Sr(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF 922.491.833-68, estabelecida no bairro Santo Antônio, rua do hospital, S/N, Valor mensal de R\$ 1.733,33 (mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) perfazendo um valor total de R\$ 15.599,97 (quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. Pablo Jefferson Martins Castro, Secretário(a) Municipal de finanças do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

Pablo Jefferson Martins Castro  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: ad956489eac37d9c34547f8ec088a1ff*

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041025/2024

O Secretário(a), Municipal de saúde do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041025/2024, Inexigibilidade nº 011/2024, que tem como objeto funcionamento do posto de saúde no povoado Lameiro, no município de Brejo/MA, Em favor o(a) Sr(a) ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF:68478542272, estabelecida no povoado Lameiro, zona rural. Valor mensal de R\$ 1.066,66 (mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R\$ 9.599,94 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. RONALDO SOUSA DA LUZ, Secretário(a) Municipal de saúde do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

RONALDO SOUSA DA LUZ  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS*

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041026/2024

O Secretário(a), Municipal de saúde do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041026/2024, Inexigibilidade nº 012/2024, que tem como objeto instalação da secretaria municipal de saúde, no município de Brejo/MA, Em favor o(a) Sr(a) DAVID MENESES DA OLIVEIRA, inscrito no CPF:03956036336, estabelecida na rua da indústria, bairro centro, Nº33. Valor mensal de R\$ 2.666,66 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R\$ 23.999,94 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. RONALDO SOUSA DA LUZ, Secretário(a) Municipal de saúde do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.  
RONALDO SOUSA DA LUZ  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 57005eecb049f929dfb5f48ad91b7d4c*

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041027/2024

O Secretário(a), Municipal de saúde do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041027/2024, Inexigibilidade nº 013/2024, que tem como objeto instalação do departamento de vigilância epidemiológica e sanitária, no município de Brejo/MA, Em favor o(a) Sr(a) FRANCISCO JOSÉ PESSOA DE SOUSA, inscrito no CPF:49957228315, estabelecida na rua Gonçalves Dias, bairro centro, Nº410. Valor mensal de R\$ 2.133,33 (dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) perfazendo um valor total de R\$ 19.199,97 (dezenove mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. RONALDO SOUSA DA LUZ, Secretário(a) Municipal de saúde do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

RONALDO SOUSA DA LUZ  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: ab47a0cbd76c758d2ca447aea60e2a89*

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041028/2024**

O Secretário(a), Municipal de saúde do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041028/2024, Inexigibilidade nº 014/2024, que tem como objeto, centro de internação da COVID-19, no município de Brejo/MA, Em favor o(a) Sr(a) LIDIANE CRISTINA SANTOS VIEIRA, inscrito no CPF:99759440325, estabelecida na rua do hospital, bairro Santo Antônio, S/N. Valor mensal de R\$ 2.666,66 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R\$ 23.999,94 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. RONALDO SOUSA DA LUZ, Secretário(a) Municipal de saúde do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

RONALDO SOUSA DA LUZ  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: c31f84fa09b9b561b13ff529d8ed75b4*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041029/2024**

O Secretário(a), Municipal de saúde do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041029/2024, Inexigibilidade nº 015/2024, que tem como objeto, funcionamento do centro de assistência farmacêutica/ distribuição dos medicamentos, no município de Brejo/MA, Em favor o(a) Sr MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF 922.491.833-68, estabelecida na trav. Cel. Ângelo Miranda, Nº36, bairro Santo Antônio, Valor mensal de R\$ 3.466,66 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R\$ 31.199,94 (trinta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. RONALDO SOUSA DA LUZ, Secretário(a) Municipal de saúde do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

RONALDO SOUSA DA LUZ  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 8ba073293839b14bfe554af22025eb36*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041030/2024**

O Secretário(a), Municipal de saúde do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041030/2024, Inexigibilidade nº 016/2024, que tem como objeto, funcionamento do posto de saúde no

bairro Santo Antônio, no município de Brejo/MA, Em favor o(a) Sr MARIA TAMIREZ SOUSA DUTRA, inscrito no CPF 04567131312, estabelecida na rua Santo Antônio, Nº36, bairro Santo Antônio, Valor mensal de R\$ 1.866,66 (mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R\$ 16.999,94 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr. RONALDO SOUSA DA LUZ, Secretário(a) Municipal de saúde do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

RONALDO SOUSA DA LUZ  
Secretário

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 52ed7b49664658ff6c4dd999d4fac909*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041031/2024**

O Secretário(a), Municipal de educação do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041031/2024, Inexigibilidade nº 017/2024, que tem como objeto, fins de interesse da secretaria municipal de educação no que tange aos serviços de formação continuada, dos profissionais da educação básica, (ensino infantil e fundamental.), bem como o uso do laboratório de informática e reuniões pedagógicas, no município de Brejo/MA, Em favor o(a) Sr OLGA PORTELA COSTA (CENTRO INSTITUTO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA), inscrito no CNPJ: 12076015000112, estabelecida na rua Santo Antônio, Nº50, bairro Santo Antônio, Valor mensal de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr(a). MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS, Secretário(a) Municipal de educação do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Secretário(a)

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 6e42a5e69d13fa1e965c79ef7c796b4c*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11041032/2024**

O Secretário(a), Municipal de educação do município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11041032/2024, Inexigibilidade nº 018/2024, que tem como objeto, funcionamento de salas de aulas de turmas do ensino fundamental maior, no município de Brejo/MA, Em favor o(a) MITRA DIOCESANA DE BREJO inscrito no CNPJ: 05626932000168, estabelecida na rua Gonçalves Dias, Nº933, bairro centro, Valor mensal de R\$ 7.333,33 (sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) perfazendo um valor total de R\$

65.999,97 (setenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Secretário(a)

RATIFICO, conforme prescreve o despacho do Sr(a). MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS, Secretário(a) Municipal de educação do município de Brejo/MA e DETERMINO a publicação do extrato.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 015c231c60b93ad1e633bb4cc42d2f3f

Brejo/MA, 8 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 001/2024

HOMOLOGAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO N° 001/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Empresa: **MULTIVENDAS COM. LTDA, CNPJ nº 50.705.428/0001-08**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Uni.	Valor Total
0001	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS - A base de trigo, com massa de sêmola, SEM OVOS, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados com embalagem primária contendo 500g do produto, reembalados em fardos resistentes. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT 500 G	80.499	BRANDINE	R\$ 7,98	R\$ 642.382,02
0002	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO - Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de contituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Aparência firme, cor, sabor e odor característico. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	LATA 125 G	18.288	PESCADOR	R\$ 7,89	R\$ 144.292,32
0003	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor acerola, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	PCT 1KG	4000	ACEROLIMA	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00

0004	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor goiaba, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	PCT 1KG	4000	ACEROLIMA	R\$ 12,30	R\$ 49.200,00
0005	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor caju, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	PCT 1KG	4000	ACEROLIMA	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00
0006	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor cajá, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: : mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	PCT 1KG	4000	ACEROLIMA	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
0007	AÇÚCAR CRISTALIZADO - na cor branca, de boa qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado da cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com capacidade de 1 kg do produto, deve possuir rótulo contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. Devem ser entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.	KG	5.600	BLANCO	R\$ 4,98	R\$ 27.888,00
0009	LEITE EM PÓ INTEGRAL - NÃO COMPOSTO LACTEO, leite integral de vaca desidratado, instantâneo, contendo até 13% de gorduras totais. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalado em pacotes plásticos aluminizado, com peso de 200 gramas, contendo carboidratos até 10 g, proteínas mínima de 6,5g, gorduras totais máxima de 13g, gorduras saturadas máxima de 5g, gorduras trans 0g, sódio máximo 124mg, cálcio mínimo de 233mg, contendo externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, composição, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade mínima de 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Acondicionados em fardos lacrados, limpos, íntegros e resistentes.	PCT 200 G	41.574	TIROL	R\$ 6,55	R\$ 272.309,70



0011	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - NÃO COMPOSTO LACTEO, leite de vaca desidratado integral, com enzima lactase, para dietas com restrições a lactose. Produto rico em cálcio, SEM LACTOSE, ZERO GORDURAS TRANS e NÃO CONTER GLÚTEN. O produto deve ser embalado em pacotes plásticos aluminizado, com peso entre 300 e 400 gramas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade.	PCT 300 a 400 G	2000	MOLICO	R\$ 31,90	R\$ 63.800,00
0013	PEITO DE FRANGO CONGELA DO SEM OSSO - Limpo, apresentar consistência firme, com aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, com cor e odor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento, sem penas ou penugens e sem tempero. O produto deverá conter no máximo 6% de água, conforme determina o MA. Deve conter rótulo e transporte de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter peso líquido de 1 kg, (embalagem primária), acomodado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas (embalagem secundária). A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001 e carimbo de inspeção do SIF. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a	KG	3.753	FRIATO	R\$ 19,00	R\$ 71.307,00
0015	ARROZ INTEGRAL - arroz TIPO I Classe Longo Fino, sub grupo parborizado integral . Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	3.600	URBANO	R\$ 7,10	R\$ 25.560,00
0017	SAL REFINADO - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem primária com capacidade para 1 Kg do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura	KG	1.777	VENEZA	R\$ 1,79	R\$ 3.180,83



0018	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA CONGELADA - Carne de primeira qualidade, patinho, sem pele, sem gordura, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característicos da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 Com SIF/SIE e carimbo de inspeção do SIF. O produto deve apresentar peso líquido individual de 500g. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR.	500 G	50.000	CHULETÃO	R\$ 19,25	R\$ 962.500,00
0019	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	17.129	SABOR	R\$ 6,35	R\$ 108.769,15
0020	FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em pacote de 1 kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	8.000	DONA DÊ	R\$ 8,90	R\$ 71.200,00
0021	FEIJÃO PRETO - Feijão tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em pacote de 1 kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	3.263	DONA DE	R\$ 8,10	R\$ 26.430,30



0022	FARINHA DE MILHO FLOCADA - tipo flocão, amarelo, fonte de fibras. NÃO CONTER GLÚTEN. Contendo carboidratos mínimo de 38g, proteínas mínimas de 3,5g, gorduras totais até 1,1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibras até 2,6g, sódio 0mg. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, resistentes, não violados, vedados hermeticamente. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com capacidade para 500g do produto, acondicionado em fardos lacrados. Contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT 500 G	23.225	IDEAL	R\$ 4,20	R\$ 97.545,00
0023	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - café em pó homogêneo, tradicional, de primeira qualidade, torrado e moído, aroma e sabor característico. Tipo embalagem primária à vácuo, em pacote de 250 gramas. Com rótulo externo contendo identificação do produto, procedência, informações nutricionais, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Produto com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT 250 G	1.000	RANCHEIRO	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
0024	TOMATE - de primeira qualidade, graúdo, fresco, com médio grau de maturação, brilho, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Casca sã, com polpa intacta, firme sem rupturas ou lesões de origem física, perfurações, cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, material terroso, isento de fertilizantes, parasitas, larvas e livre de agrotóxicos. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	15.524	HORTIFRUTI	R\$ 4,00	R\$ 62.096,00
0030	LARANJA PERA - De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados em forma adequada. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	38.792	HORTIFRUTI	R\$ 7,30	R\$ 283.181,60



0036	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio, sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Trigo. Pode conter traços de cevada, soja e centeio. Contém derivados de soja. CAIXA COM 20 UND.	PCT 350 a 400 G	2.000	RANCHEIRO	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00
0037	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo de 350 a 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT 350 a 400 G	6.455	PETYAN	R\$ 3,50	R\$ 22.592,50
0038	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU - conteúdo nos ingredientes: cacau em pó solúvel, puro. SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, ZERO GORDURA TRANS. Produto acondicionado em caixas de 200g, devendo possuir rótulo dotado de informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAIXA 200 G	5.005	NESTLE	R\$ 31,29	R\$ 156.606,45
0042	MAMÃO - de primeira, in natura, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.402	HORTIFRUTI	R\$ 16,00	R\$ 22.432,00
0044	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, Á BASE DE LEITE DE VACA - Formula com nutrientes adequados para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos. Ingredientes: soro do leite desmineralizado*, leite em pó desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola com baixo teor erúxico, galacto- oligossacarídeos, lactose, óleo de girassol, proteína, concentrada do soro do leite, carbonato de cálcio, fruto- oligossacarídeos. L- ascorbato de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de dl- a- tocoferila, d-pantetonato de cálcio, nicotinomida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteroil-l- glutâmico, fitomenadiona, iodeto de potássio, d-biotina, colecalciferol, selenato de sódio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez citrato de potássio e hidróxido de potássio. *Fonte proteica peso 800g.	LATA 800 G	3.412	NESTLE	R\$ 82,00	R\$ 279.784,00



0045	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, Á BASE DE LEITE DE VACA - Formula com nutrientes adequados para lactantes a partir do 6º mês de vida. Ingredientes: lactose, proteína do soro do leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol, alto oleico, óleo de canola), leite desnatado*, com baixo teor erúxico, galactooligosacarídeos, óleo de milho, sais mineiras (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligosacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (l-ascobato de sódio, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cliridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteril-L-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), l-fenilalanina, óleo de mortierella alpina, taurina, mio-inositol, l-histidina, nucleotídeos, (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), bitartarato de colina, l-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Peso 800g	LATA 800 G	5.971	NESTLE	R\$ 99,60	R\$ 594.711,60
0046	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, A BASE DE PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA - Isenta de lactose, para o segundo semestre de vida, indicado para lactentes com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações onde for indicado a retirada do leite de vaca da dieta. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo decanola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina c, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, ácido pantotênico biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina K selenio de sódio, emulsificantes lecitina. Não contém glúten.	LATA 800G	3.412	NESTLE	R\$ 82,00	R\$ 279.784,00
0052	PÃO DE SAL - Tipo francês, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico, unidade com peso mínimo de 50g, fresco, macio, elaborado no dia da entrega ou com produção máxima de 12 horas, não deve ser embalado quente. Acomodado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Apresentar tempo de produção máxima de 12 horas no momento da entrega	UND	1000	PÃO&CIA	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.456.232,47</b>

Empresa: R C A SILVA, CNPJ nº 07.911.797/0001-28

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Uni.	Valor Total
------	-----------	-----	------	-------	------------	-------------





0008	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% só stévia. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. Embalagem: deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Ingredientes: a base água, edulcorantes naturais, glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Unidade de 80 ml. Prazo de validade superior a 10 meses a contar a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	UND 80 ML	300	ADOCYL	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
0010	BEBIDA A BASE DE SOJA EM PÓ SEM SABOR TIPO LEITE - Ingredientes: Extrato de soja. Estabilizante: goma gelana, vitamina (D) e mineral (cálcio). EMBALAGEM pct 400G.	PCT 400G	1000	SUPRA SOY	R\$ 108,00	R\$ 108.000,00
0012	FRANGO PEÇA INTEIRA CONGELADA - congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhando de laudo sanitário, com nº registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério da Agricultura. O produto deverá conter peso líquido de 2 a 3 kg, (embalagem primária). Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG 2000 a 3000 G	56.140	cogran	R\$ 24,90	R\$ 1.397.886,00
0014	ARROZ BRANCO - tipo I, embalados em pacotes de 1 Kg, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e serem entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.	KG	36.213	bom de gosto	R\$ 5,80	R\$ 210.035,40
0016	ÓLEO DE SOJA REFINADO - comestível, tipo I, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Óleo de soja obtido pelo processo de refino para consumo humano (conforme classificação 1.2.1 da Resolução 482/99 ANVISA/MS). Características sensoriais: Aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C, cor, odor e sabor característico, 0% de gorduras trans. Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 900 ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	900 ML	7.113	concordia	R\$ 8,49	R\$ 60.389,37



0025	CEBOLA BRANCA - de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, intactas, firmes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos, devendo ser de colheita recente. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	3.193	IN NATURA	R\$ 7,40	R\$ 23.628,20
0026	PIMENTÃO - De primeira qualidade, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Com ausência de sujidades, material terroso, isento de fertilizantes, parasitas, larvas e livre de agrotóxicos. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	4.248	IN NATURA	R\$ 10,20	R\$ 43.329,60
0027	ALHO - De primeira qualidade, de tamanho médio, número 05. Bulbo inteiro, firme, intacto, sem lesão de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	1.902	bom alho	R\$ 26,30	R\$ 50.022,60
0028	CORANTE - Tempero in natura, em pó fino, puro, sem mistura. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica e transparente com capacidade para 100 a 150 g do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto deve possuir rótulo com informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, peso do produto, data de fabricação e validade.	100 a 150 G	14.820	dona clara	R\$ 3,90	R\$ 57.798,00
0029	AÇAFRÃO DA TERRA - em pó. 100% Cúrcuma sem adição de outros ingredientes. Embalagem de 50 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	UND	3.000	bem bom	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00



0031	CENOURA - Nova, sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	17.977	IN NATURA	R\$ 6,98	R\$ 125.479,46
0032	BATATA INGLESA - firme e intacta, cor e tamanho uniforme típico da variedade, de colheita recente, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com polpa firme e intacta. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos e com ausência de parasitas e larvas. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	15.358	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 84.469,00
0033	BETERRABA - De tamanho regular, de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos e com ausência de parasitas e larvas. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	15.358	IN NATURA	R\$ 6,33	R\$ 97.216,14
0034	CHUCHU - de primeira qualidade, de cor verde, íntegro, com tamanho uniforme típico da variedade, de colheita recente, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com polpa firme e intacta, limpo, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos. Isento de umidade externa anormal. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	2.185	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 13.110,00



0035	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não deveser conter soja nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo de 350 a 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA nº 12 de 1978) CAIXA COM 20 UND.	PCT 350 a 400 G	7.706	poty	R\$ 7,50	R\$ 57.795,00
0039	AVEIA EM FLOCOS FINOS - de primeira qualidade, flocos finos, integral, coloração levemente amarelada, fonte de proteínas e fibras, zero açúcar, zero sódio e zero gordura trans. Embalada em pacotes plásticos, limpos, resistentes, não violados, vedados hermeticamente. Com ausência de aditivos, conservantes, umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com capacidade para 170g do produto, acondicionado em caixa, contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND 170	2.944	apti	R\$ 7,50	R\$ 22.080,00
0040	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, tipo 1, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, mofo e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Data de validade impressa e com no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500g. Devidamente registrado no MAPA.	PCT 500 G	4.000	natural	R\$ 8,80	R\$ 35.200,00
0041	PIMENTA DE CHEIRO - de primeira, in natura, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.086	IN NATURA	R\$ 9,50	R\$ 10.317,00



0043	MIIHO BRANCO PARA CANJICA - Grãos de primeira qualidade, tipo 1, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens resistente, atóxica, vedado hermeticamente. Isento de material terroso, mofo, sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em pacote com capacidade para 500 g do produto. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registrado no Ministério da Agricultura (MAPA). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT 500G	17.213	amafil	R\$ 9,05	R\$ 155.777,65
0047	MACAXEIRA - in natura, de primeira qualidade. Com casca integra, lustosa e sem manchas, com cheiro específico e sabor agradável ao paladar, com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	1.000	in natura	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
0048	BATATA DOCE - De primeira qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.827	IN NATURA	R\$ 4,92	R\$ 13.908,84
0049	BANANA - de primeira, in natura, empençadas. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6.761	IN NATURA	R\$ 6,05	R\$ 40.904,05
0050	ABÓBORA - de primeira qualidade estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.047	IN NATURA	R\$ 4,67	R\$ 4.889,49



0051	MELÃO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	1.251	IN NATURA	R\$ 8,23	R\$ 10.295,73
0053	MAÇÃ - in natura, nacional, de primeira qualidade, espécie vermelha, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportadas em carros higienizados.	KG	1.501	IN NATURA	R\$ 10,30	R\$ 15.460,30
0054	COCO RALADO - Coco ralado grosso, puro, sem açúcar, validade de no mínimo 6 meses com embalagem em saco aluminizado de 50g, contendo identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 360, 2003 / ANVISA e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	PCT 50G	17.213	fredão	R\$ 4,62	R\$ 79.524,06
0055	MANGA - in natura, de primeira qualidade, tipo tommy ou rosa, bem definida, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, apresentar médio grau de amadurecimento, com casca sã, polpa intacta e firme, isenta de enfermidades, sem fertilizantes ou agrotóxicos, parasitas, larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Entregue em embalagens plásticas transparentes, resistente e atóxica, com capacidade para 1 kg do produto. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
0056	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA - seleta de legumes em conserva, a base de ervilha, batata, cenoura e água. Sem adição de sal e açúcar, não conter glúten. Produto em embalagem tipo sachê, deverá conter externamente rótulo com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Devendo estar de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS.	SACHÊ 200G	4.000	bonare	R\$ 4,48	R\$ 17.920,00
0057	MILHO E ERVILHA (DUETO) EM CONSERVA - produto a base de ervilha, milho e água. Sem adição de sal e açúcar, não conter glúten. Produto em embalagem tipo sachê deverá conter externamente rótulo com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Devendo estar de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS.	SACHÊ 170 G	3.000	BONARE	R\$ 8,45	R\$ 25.350,00

VALOR TOTAL

R\$ 2.785.195,89

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 7.241.428,36

Buriti/MA, 11 de abril de 2024.

Gabriela da Costa Chaves  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 95d26044f6d4eb5d128c314ce293f318

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO N° 004/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, CNPJ n° 40.183.901/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	As Cestas Básicas devem conter os seguintes itens: 03(três) quilos de arroz TIPO 1, 02 (dois) quilos de feijão, 02 (dois) quilos de açúcar, 01 (um) pacote de achocolatado em pó, 01 (um) pacote de Biscoito salgado tipo cream cracker 3 em 1, 01 (um) pacote de café de 250g, 01 (um) pacote de flocos de milho de 500g, 01 (um) pacote de leite em pó integral de 200g, 01 (um) pacote de macarrão espaguete com 500g, 01 (uma) garrafa de Oleo de soja refinado com 900mL e 02 (duas) latas de Sardinha em conserva em óleo/molho comestível.)	UNID	10.000	R\$ 93,50	R\$ 935.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 935.000,00

Buriti/MA, 10 de abril de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 8403f56e67e1296eb08eefd563396a4b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO N° 005/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: TANTEL PROGRESSO LTDA, CNPJ n° 48.013.634/0001-05

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Água Mineral Natural, acondicionada em garrafas de 20 litros, com lacre de segurança, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade de 12 meses.	UNID	16.000	R\$ 15,50	R\$ 248.000,00
2	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em garrafas plásticas de 500 mL, com lacre de segurança e validade de 12 meses fardo com 12 unidades.	FARDO	3.500	R\$ 25,90	R\$ 90.650,00
3	Água Mineral potável não gasosa, acondicionada em copo plástico de 200 mL, com lacre de segurança e com validade de 12 meses, caixa com 48 unidades.	CAIXA	1.500	R\$ 61,00	R\$ 91.500,00
4	Vasilhame para água mineral, com capacidade para 20 litros.	UNID	1.500	R\$ 35,90	R\$ 53.850,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 484.000,00



Buriti/MA, 10 de abril de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: c6341b37c97b18821d93ff8863a8e667

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 006/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 006/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

**Empresa: MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 08.041.695/0002-42**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1.	Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 8 velocidades a frente e 02 a ré, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo.	UNID	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
2.	Carreta Agrícola 2 eixos, capacidade 4 Toneladas, com pneus novos	UNID	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

**VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 216.000,00**

Buriti/MA, 11 de abril de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 720c8311e7b342d008d2054294190241

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

Código identificador: 5abb83a5f2c88d97add5140cda9740da

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2024 - SAAE

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2024 - SAAE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06/2024**

**AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.**

**AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024/CC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024/CC**

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.393.106/0001 - 07**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para a locação mensal de 2 (dois) aparelhos coletores de dados (ATM R5) que serão utilizados no processo de leitura e impressão simultânea das faturas do consumo de água, de interesse desta Autarquia.

Carolina - MA, 11 de abril de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.393.106/0001 - 07**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste na aquisição de bobinas para impressora ZEBRA RW 420, termo - sensível especial com camada de proteção Over Coating, duração mínima de cinco (5) anos para impressão de contas de água, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Carolina - MA, 11 de abril de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Código identificador: bbb40245b4387ae788da146ae987547d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### PORTARIA Nº 117/2024

PORTARIA Nº 117/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor JOSÉ ORLANDO SILVA, CPF Nº 250.805.803-30, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CC1) e ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de abril de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 13eee57b8444e3df35a56a267ba7e76f

### PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o senhor NEYLTON SOUSA DA SILVA, CPF Nº 049.986.873-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE ABRIL DE 2024

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 4a418ea3bf14767cb453812ce7c4af63

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024-SEMED

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024-SEMED

CONTRATO Nº 020/2024-SEMED, decorrente do Processo Administrativo 2024.0123.001/2024 - SEMED, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: P. I. C. ARAUJO LTDA; CNPJ Nº 16.634.005/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 326.903,50 (Trezentos e vinte e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino

de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 103b660dfb75dd28193b6d1b4bd3dc9

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 - SEMAFIN

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 024/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0207.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.579.886/0001-35; VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais); OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: e905c66e9229a7a2012d8103f09cfd27

### LEI MUNICIPAL Nº 05 DE 11 ABRIL DE 2024

#### Lei Municipal nº 05/2024 DOM PEDRO (MA), 11/04/2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CIDADE LIMPA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Pedro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Dom Pedro - MA, o Projeto "Cidade Limpa", que tem como objetivo precípuo de manter a cidade limpa, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas no Município, com direito a publicidade. Parágrafo único - As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha.

**Art. 2º** - São objetivos do projeto "Cidade Limpa":

- I** - a preservação da limpeza;
- II** - a garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
- III** - aumento do número de lixeiras na cidade;
- IV** - estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
- V** - a redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
- VI** - estimular a parceria público-privado.
- VII** - conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente.

**Art. 3º** - As lixeiras a ser instaladas e mantidas por pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelos órgãos competentes, contendo a inscrição do "Projeto Cidade Limpa". Parágrafo único - Deverão ser respeitada da distância mínima de 150m (cento e cinquenta metros) entre uma lixeira e outra.

**Art. 4º** - O órgão competente do Executivo Municipal receberão o requerimento da pessoa, Proposta, contendo a intenção da parceria; Parágrafo único - Toda alteração na estrutura física, modelo/padrão, da lixeira a ser usada deverão ser previamente autorizada pelo órgão competente do Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Poderão ser afixada, em local visível em consonância com projeto apresentado pelo Executivo, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira. Parágrafo único - Fica proibida a afixação de placa indicativa mencionando o nome do adotante, no caso de parceria com pessoa física.

**Art. 6º** - Serão obrigatoriamente celebrado entre o Executivo Municipal e parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos os critérios e condições da parceria. § 1º As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias. § 2º Serão anexado ao termo de compromisso laudo contendo a descrição modelo/padrão e as condições de uso da lixeira.

**Art. 7º** - O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, serão recolhidos pelo órgão competente do poder público municipal e ou recicladores devidamente autorizados.

**Art. 8º** - A Vigilância Sanitária ficará responsável pela fiscalização do lixo jogado nas vias públicas do Município.

**Art. 9º** - O Poder Executivo farão uma ampla campanha de esclarecimento e conscientização sobre a aplicação desta lei, no prazo de 30 dias após sua publicação.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.**

AILTON MOTA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: c63b95ac349ad407958f0021ea0e6c9a*

#### **PORTARIA-SEMUS Nº 093 DE 01 DE ABRIL DE 2024/SEMUS**

**PORTARIA-SEMUS Nº 093 DE 01 DE ABRIL DE 2024/SEMUS.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº025/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0426.001/2023-SEMAFIM e Pregão Eletrônico nº 010/2023-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 013/2023-SEMAFIM**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo "quentinhas", como as servidas tipo buffet**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom

Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: L.K GOMES DA SILVA (BIA GRILL II)**, com o período de vigência de: **04/04/2024 a 31/12/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
**Sec. Mun. de Saúde**  
**CPF Nº 045.238.933-06**  
**Portaria Nº 05/2021**

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 1e9224547068b08373990cd16e0fef00*

#### **PORTARIA-SEMUS Nº 094 DE 08 DE ABRIL DE 2024/SEMUS**

**PORTARIA-SEMUS Nº 094 DE 08 DE ABRIL DE 2024/SEMUS.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº026/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.1120.001/2023-SEMAFIM e Pregão Eletrônico nº 023/2023-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 001/2024-SEMAFIM**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de aparelho de Raio-x**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnósticos por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR: EVANDRO LEAL DE ABREU (BIODENTRO LTDA)**, com o período de vigência de: **08/04/2024 a 08/04/2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
**Sec. Mun. de Saúde**  
**CPF Nº 045.238.933-06**  
**Portaria Nº 05/2021**

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 6bbe76ea78ddc4f8434e87d679a56a7*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

#### **PORTARIA Nº 153/2024 - GAB LC**

#### **PORTARIA Nº 153/2024 - GAB LC**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **ELVYS PRESLY BARROS SILVA**, portador do CPF nº 036.076.763-05, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiro a 01/04/2024  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: e6969c76c01599fed1befcbb5228c89*

**PORTARIA Nº 154/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 154/2024 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COMANDANTE GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **JEAN CARLOS DE SOUSA** portador do CPF nº013.503.271-74, para exercer o cargo em comissão de COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de segurança pública, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiro a 01/04/2024  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 88083a16c13a97c30b1d208f305d7c1d*

**PORTARIA Nº. 151/2024 DE 05 ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 151/2024 DE 05 ABRIL DE 2024.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-

MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **JEAN CARLOS DE SOUSA** portador do CPF nº013.503.271-74, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO da secretaria de segurança pública do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 219/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 5f7522a042550f0f63d972f48e04b8a8*

**PORTARIA Nº. 152/2024 DE 05 ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 152/2024 DE 05 ABRIL DE 2024.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, O Senhor **ELVYS PRESLY BARROS SILVA**, portador do CPF nº 036.076.763-05, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 078/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 09b331997c02858bd87910a99d3808bb*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 19/2024- GAB DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria nº 19/2024- GAB de 08 de abril de 2024.**

**“NOMEIA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **LUZIJANE MOTA COELHO**, inscrita no **CPF nº 906.088.603-87**, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS**, junto à **Secretaria de Assistência Social do Município de Feira Nova do Maranhão/MA**.

**Art. 2º** - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 08 de abril de 2024.**

**LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: 3cca23d970a228455c0695f09ea81448*

**PORTARIA Nº 20/2024- GAB DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria nº 20/2024- GAB de 08 de abril de 2024.**

**“NOMEIA ADMINISTRADORA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SISTEMA SAA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ELIZALDA DA COSTA COELHO**, inscrita no **CPF nº 819.960.393-34**, para exercer a função de **Administradora Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social Sistema SAA**, junto à **Secretaria de Assistência Social do Município de Feira Nova do Maranhão/MA**.

**Art. 2º** - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 08 de abril de 2024.**

**LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: 57af8d214aaa00e63da572ff3b3407a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**ERRATA - QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 270/2021**

ERRATA - QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 270/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA

DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANDRO SILVA FONSECA.

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Maria José Costa de Sousa, portadora do CPF nº 262.280.842-91, inscrita na cédula de identidade nº 1445127 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Cavalcante, s/n, Nova Fortaleza, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominada contratante e a empresa SANDRO SILVA FONSECA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.221.863/0001-66, sediada na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de seu representante legal o Srº Sandro Silva Fonseca, inscrito no RG nº 000007175393-1 SESPII e CPF nº 754.250.173-91, residente na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ADITAM o contrato de nº 270/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato principal terá sua Cláusula Oitava alterada, tendo em vista o aumento do quantitativo da quilometragem da sua rota, conforme planilha em anexo, sendo este equivalente a 10,3 % (dez, três) por cento do valor contratual;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A alteração dos quantitativos contratuais, ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Quantidade de acordo com o art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0407.2-032 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar;

12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar

3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, ONDE LÊ-SE: 12 de março de 2024, LEIA - SE: 01 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
Maria José Costa de Sousa

Decreto nº 002/2021

Secretária Municipal de Educação\_

\_\_\_\_\_  
Silvio Barros de Macedo

Fiscal de Contrato

Portaria nº 122/2021

\_\_\_\_\_  
SANDRO SILVA FONSECA - ME

CNPJ nº 15.221.863/0001-66

Sandro Silva Fonseca

CPF nº 754.250.173-91

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

ANEXO II: PLANILHA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM MEDIÇÃO DA ROTA E SUA NOVA QUANTIDADE DE KM.

ITEM	ROTA	QUANT. DIAS LETIVOS	TOTAL DE KM P/DIA LICITADO	NOVA KM 2024	Tipo de veículo	KM +/-
16	MILIANO A FORTALEZA E RAMAIS	200	105,60	116,42	ÔNIBUS	10,82

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: ff27227a834a078e32e307b095c99319

### ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2022

**ERRATA - QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANDRO SILVA FONSECA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr<sup>a</sup>. Maria José Costa de Sousa, portadora do CPF nº 262.280.842-91, inscrita na cédula de identidade nº 1445127 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Cavalcante, s/n, Nova Fortaleza, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominada **contratante** e a empresa **SANDRO SILVA FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.221.863/0001-66, sediada na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr<sup>o</sup> Sandro Silva Fonseca, inscrito no RG nº 000007175393-1 SESPII e CPF nº 754.250.173-91, residente na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **117/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O contrato principal terá sua Cláusula Primeira alterada, aumentando o quantitativo da quilometragem das VANS E ÔNIBUS, tendo em vista o aumento do quantitativo de quilometragem das rotas conforme planilha em anexo, sendo este equivalente a:

ÔNIBUS - 7,21 % (sete e vinte e um) por cento;  
VAN - 7,91% (sete e noventa e um) por cento do valor contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração dos quantitativos contratuais, ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Quantidade de acordo com o art. 65, II, § 1<sup>o</sup> da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**12.361.0407.2-032 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar;**  
**12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar**  
**3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, ONDE LÊ-SE: 12 de março de 2024, LEIA - SE: 01 de março de 2024.

Maria José Costa de Sousa  
**Decreto nº 002/2021**  
**Secretária Municipal de Educação**

Silvio Barros de Macedo  
**Fiscal de Contrato**  
**Portaria nº 122/2021**

**SANDRO SILVA FONSECA - ME**  
CNPJ nº 15.221.863/0001-66  
Sandro Silva Fonseca  
CPF nº 754.250.173-91  
Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ANEXO II: PLANILHA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM MEDIÇÃO DAS ROTAS E SUAS NOVAS QUANTIDADES DE KM.**

ITEM	ROTA	QUANT. DIAS LETIVOS	TOTAL DE KM P/DIA LICITADO	KM 2023	NOVA KM 2024	Tipo de veículo	KM +/-
2	POÇO A FORTALEZA E RAMAIS	200	135	137,5	137,5	ÔNIBUS	
3	ALVORADA A BONITO E RAMAIS	200	100,3	70	85,66	ÔNIBUS	15,66
4	ARTUR COUTINHO/BREJINHO/FORTALEZA E RAMAIS	200	34	64,8	64,8	VAN	
7	SÍTIO/ESCOLA FERNÃO DIAS E RAMAIS	200	47	60,6	70,85	VAN	10,25
8	ALVORADA/REPARTIÇÃO E RAMAIS	200	101	99,7	99,7	VAN	
9	ARTUR COUTINHO/EDGAR E RAMAIS	200	65,3	52,8	60,83	VAN	8,03
10	PEDRO ALVES CABRAL E RAMAIS	200	79,92	58,7	58,7	VAN	
11	FORTALEZA/MALHADA VERMELHA E RAMAIS	200	87	86	86	VAN	
12	MENINO JESUS II	200	81,2	78	95,83	VAN	17,83
13	SÃO FRANCISCO/ENTRONCAMENTO/ZÉ GOMES E RAMAIS	200	50	39	55,56	VAN	16,56
16	CACHIMBO/FORTALEZA E RAMAIS	200	102,24	105,8	127,35	ÔNIBUS	21,55
17	SÃO BENTO/LAGOINHA E RAMAIS	200	46	66,8	66,8	VAN	
18	ARIÃO E RAMAIS	200	26	26	26	VAN	
19	MACAPÁ/LAGOA FEIA E RAMAIS	200	52,7	61	61	VAN	
20	TIUBA/FORTALEZA E RAMAIS	200	107	100	101,42	ÔNIBUS	1,42



21	DOURADO/SÃO BENTO E RAMAIS	200	93,2	98	98	VAN	
22	CAJUEIRO/BREJÃO E RAMAIS	200	57,4	71,6	91,63	VAN	20,03
23	GAMELEIRA/BUTIQUIM/MILIANO E RAMAIS	200	101,7	133,1	133,1	VAN	
24	SÃO FRANCISCO DE ASSIS E RAMAIS	200	65	73,7	73,7	VAN	
25	BILOURAS/COITÉ E RAMAIS	200	59,4	60	64,38	VAN	4,38
26	ATEVER/FORTELEZA E RAMAIS	200	70,2	72	77,56	VAN	5,56
28	BAIXA GRANDE/CAJUEIRO E RAMAIS	200	77	93	93	VAN	
29	LAGO/CAJUEIRO E RAMAIS	200	64,3	64,2	64,20	VAN	
30	MARIBONDO/CAJUEIRO E RAMAIS	200	65	77,9	77,9	VAN	
32	FORTELEZA/MELÔ BANHOU E RAMAIS	200	54,7	44	63,50	VAN	19,5
33	BREJINHO/FORTELEZA E RAMAIS	200	91	87,2	87,2	ÔNIBUS	
34	CUPINS/SÃO FRANCISCO DE ASSIS E RAMAIS	200	20	31,2	31,2	VAN	
35	ALVORADA/NOVO ACORDO E RAMAIS	200	95	102,9	102,9	VAN	
36	FORTELEZA/CAGAITA/AUGUSTINHO/REPARTIÇÃO E RAMAIS	200	82	92,8	92,8	VAN	
37	MURIOCA/LAGES E RAMAIS	200	25,68	54,9	54,9	VAN	

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c59618ced90c394a8d6389f5d25f15de

#### QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 270/2021.

#### QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 270/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANDRO SILVA FONSECA.

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Maria José Costa de Sousa, portadora do CPF nº 262.280.842-91, inscrita na cédula de identidade nº 1445127 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Cavalcante, s/n, Nova Fortaleza, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominada **contratante** e a empresa **SANDRO SILVA FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.221.863/0001-66, sediada na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de seu representante legal o Srº Sandro Silva Fonseca, inscrito no RG nº 000007175393-1 SESP/II e CPF nº 754.250.173-91, residente na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **270/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O contrato principal terá sua Cláusula Oitava alterada, tendo em vista o aumento do quantitativo da quilometragem da sua rota, conforme planilha em anexo, sendo este equivalente a 10,3 % (dez, três) por cento do valor contratual;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração dos quantitativos contratuais, ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Quantidade de acordo com o art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 12.361.0407.2-032 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar;

#### 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar

#### 3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de março de 2024.

Maria José Costa de Sousa

**Decreto nº 002/2021**

**Secretária Municipal de Educação**

Silvio Barros de Macedo

**Fiscal de Contrato**

**Portaria nº 122/2021**

#### SANDRO SILVA FONSECA - ME

CNPJ nº 15.221.863/0001-66

Sandro Silva Fonseca

CPF nº 754.250.173-91

Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

#### ANEXO II: PLANILHA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM MEDIÇÃO DA ROTA E SUA NOVA QUANTIDADE DE KM.

ITEM	ROTA	QUANT. DIAS LETIVOS	TOTAL DE KM P/DIA LICITADO	NOVA KM 2024	Tipo de veículo	KM +/-
16	MILIANO A FORTALEZA E RAMAIS	200	105,60	116,42	ÔNIBUS	10,82

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 7bb231d69fd18236ead7c310e375073c

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 017/2023 - SRP.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 017/2023 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência. Empresas: D L DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 12.654.859/0001-01, com o valor de R\$ 15.065,00 (quinze mil e sessenta e cinco reais); DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMIENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, com o valor de R\$ 131.758,50 (cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); I. DE S. CARDOSO PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, com o valor de R\$ 52.233,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais); IRINEU GIL ARRUDA COELHO, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05, com o valor de R\$ 113.155,00 (cento e treze mil, cento e cinquenta e cinco reais); PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, com o valor de R\$ 91.178,50 (noventa e um mil, cento e setenta e oito reais e



cinquenta centavos).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de abril de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: f4fbd844e758e73dc6e924a08a5d81a5

## SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022

### SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Sr<sup>o</sup>(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no **CPF nº 280.372.193-72** e **RG nº 0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, localizada na TV DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO - RIACHÃO - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr<sup>o</sup> Jackson Macêdo Rocha, inscrito no RG nº 390669946 SSP MA e CPF nº 850.181.633-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **132/2022**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O contrato principal terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de atividade:

**04.122.0055.2010.0000 - Manutenção das divisões da contabilidade, controle, compras e licitações;**

**Elemento de despesa:**

**3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

**Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças**  
**Decreto 001/2021**

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

**DECRETO nº 08/2023**

### JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ nº 43.121.034/0001-47

Jackson Macêdo Rocha

Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 5582ae060e9e692b727d396611296206

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010-2024

Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 010/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de engenharia civil em convênios federais, estaduais e elaboração de projetos de interesse do município. Junto à empresa CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 38.543.051/0001-32, AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIO JARDINS, TO. Nº25 - SL 133, BAIRRO VINHAIS I, SÃO LUIS - MA, no valor global de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). Gonçalves Dias- MA, 11 de abril de 2024. Ancleyson da Silva e Silva, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: b0641bb2f2e597af58ca0645067c0ba3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.284.595/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.517,50 (dezesete mil, quinhentos e dezesete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contado da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: cbe98b5295ed2203910bfdf1d1e10053

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023. **CONTRATANTE:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.284.595/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.282,50 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contado da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 13b1248538482ff6a579c8a4d4518438

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.284.595/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.517,50 (dezesete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização

para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contado da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: f79aed9a124ca9e8638f37ca2efd0632

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADA:** GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.284.595/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.906,50 (quinze mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contado da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 4fe044cfd7fa1e1c20aa8699aab404a3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2024

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2024

Dispõe sobre a seleção de projetos a serem executados em 2024 no Município de Itinga do Maranhão/MA financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2020 com esteio na Lei nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 162/2021, de 14 de outubro de 2021, e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução 001/2021 - CMDCA - Itinga do Maranhão/MA, Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, torna público o presente edital visando à seleção de Projetos complementares e ou inovadores executados por entidades da sociedade civil, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e DECLARA abertas as inscrições no período 15 de abril a 26 de abril de 2024.
- A finalidade do presente Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de propostas para a celebração de parceria por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio da formalização de Termo de Fomento que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil - OSC.
- O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação da Lei 13.204 de 2015, pelo Decreto Municipal nº 162/2021, de 14 de outubro de 2021, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- Para pleitear o financiamento das ações através do FIA, as entidades da sociedade civil deverão apresentar Projeto detalhado contendo Plano de aplicação dos recursos, conforme modelo sugestivo no ANEXO IV deste Edital.
- Os projetos cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes deverão prever os preços correntes no Mercado.
- As entidades da sociedade civil responsáveis pela execução de Projeto financiado pelo FIA deverão apresentar cópia da prestação de contas na Secretaria do CMDCA e também via e-mail para o endereço: cmdca.conselho.itinga@outlook.com e via Protocolo da prefeitura.

- Caberá as entidades da sociedade civil ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme modelo sugestivo no ANEXO VI desse Edital e através de reunião plenária a ser agendada pelo CMDCA ao final das parcerias.

**Parágrafo Único** - qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 07 (sete) dias através do Protocolo da Secretaria do CMDCA (opção alteração plano de trabalho de parceria). Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.204/2015.



**1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

1. Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, OBRIGATORIAMENTE de grupos vulneráveis e encaminhados da Rede com o objetivo de **fortalecer vínculos familiares e comunitários tirando-os de possíveis riscos.**

1. **Serão selecionados 05 projetos e terá prioridade os projetos apresentados, dentro do prazo previsto no item 14 deste Edital, pelas Organizações da Sociedade Civil cadastradas até 30 de agosto de 2023, inseridas no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o exercício de 2024, com prioridade para as instituições que ainda não tiveram projetos contemplados com recursos do FIA.**
2. **Se as Organizações da Sociedade Civil cadastradas no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, que ainda não tiveram projetos financiados pelo FIA, não apresentarem projetos na quantidade prevista no item 2.2 e dentro do prazo previsto no item 14 deste Edital, serão selecionados os projetos das OSCs que já tiveram projetos financiados pelo FIA e das OSCs que não estão no Plano de Ação e Aplicação, mas que já solicitaram registro neste Conselho. A seleção será pela ordem de protocolo, até completar os 05 projetos.**

1. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

- I - ser legalmente constituídos (ter personalidade jurídica);
- II - ter, no mínimo, 06 (seis) meses de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e efetiva atuação na (s) área (s) de intervenção do projeto;
- III - estar inscrita e/ou com registro válido, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e/ou nos respectivos conselhos setoriais;

1. Os projetos inscritos das organizações deverão atender crianças e/ou adolescentes, prioritariamente em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/MA.

1. Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.

**2.7.** A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo na secretaria do Conselho. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização. E uma cópia por e-mail na versão em PDF endereçada à [cmdca.conselho.itinga@outlook.com](mailto:cmdca.conselho.itinga@outlook.com) no período de 15 de abril a 26 de abril de 2024.

**2.8.** No ato da inscrição, não será necessário anexar nenhum documento do item 5 deste edital ao Projeto a ser protocolado, estes serão requisitados pelo CMDCA após a aprovação do projeto, para trâmites burocráticos das assinaturas dos Termos de Fomento.

**2.9.** Os projetos deverão ter um detalhamento exposto de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de Fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.204/2015:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- I. - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,

VI - Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

VIII - Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos.

**2.10.** Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

**2.11.** Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

**2.12.** Os projetos após analisados e aprovados pela Comissão instituída pela Resolução 026/2024 - CMDCA serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

**1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:**

1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma

das seguintes condutas:

- I. - Prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Fomento;
- II. - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III. - Descumprimento injustificado do objeto do Termo de Fomento;
- IV - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- V - Ocorrência de danos ao Erário;
- VI - Projetos não aprovados pela Comissão de Avaliação.
- VII - Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados anteriormente com a PMT;
- VIII - Omissão no dever de prestar contas;
- IX - Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;
- X - É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.

**Parágrafo Único** - O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no Município de Itinga do Maranhão/MA.

#### 1. DESPESAS VEDADAS

- Realização de despesas com publicidades, informativo das quais constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de dirigente e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos.
- Pagamento de salário, manutenção e financiamento de Conselho Tutelar.
- Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA.

#### 1. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- o Anexo I - Requerimento ao CMDCA;
- o Anexo II - Caracterização da organização e caracterização socioeconômica da comunidade;
- o Anexo III - Resumo do Projeto CMDCA/FMDCA 2024;
- o Anexo IV - Plano de Trabalho;
- o Anexo V - Declarações (Proponente e concedente);
- o Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- o Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício.
- o Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);
- o Cópia da inscrição no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente ou de sua área de atuação.

#### • 5.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- Anexo VI - Relatório de Atividades.
- 

#### 1. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

- I. - Comprovante de participação nas Reuniões Plenárias do Fórum das entidades não governamentais de Itinga do Maranhão/MA, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2021 ou Certificado de Registro emitido pelo CMDCA;
- II. - Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2023 (balanço patrimonial - BPe demonstrativo do resultado do exercício - DRE) quando houver.
- III. - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (documento disponível em [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis. (INSS) No caso de isenções ou imunidades, o documento comprobatório correspondente deverá ser apresentado;
- IV. - Certidão negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- V. - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (documento disponível em [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

- I. - Documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando for o caso;
- II. - Cópia do comprovante de residência do presidente da organização;
- III. - Alvarás.

**6.1** Para que a OSC concorram ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

1. No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas.

#### 1. DOS EIXOS

#### EIXO 1 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FOCO:

- Estímulo à alimentação saudável e consciente;

- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- Ações de prevenção, inclusão social, promoção, intervenção e a universalização que garantam os direitos humanos com crianças e adolescentes e suas famílias.

## EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FOCOS:

- Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- Ações voltadas ao mundo do Trabalho;
- Educação sexual e prevenção de gravidez e IST's na adolescência;
- Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.
- Proteção especial a criança e adolescente com direitos ameaçados ou violados.
- Participação de crianças e adolescentes:
- Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre assuntos a ele relacionados.
- Fomento a práticas artísticas, culturais, esportivas e de lazer que gerem protagonismo e inclusão social de crianças e adolescentes.

## EIXO 3 - GESTÃO DA POLÍTICA FOCO:

- Implementação e/ou fortalecimento do monitoramento gerencial do plano decenal dos direitos humanos de criança e adolescente com respectivo orçamento.
- Produção de conhecimento sobre a infância e adolescência aplicada no processo de formulação de políticas públicas.

### 1. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos inovadores[1] e projetos complementares[2]. Em ambos os casos (inovador ou complementar), as atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registrada no CMDCA e/ou respectivos conselhos de sua atuação. O aporte de recursos do FIA neste edital, será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Parágrafo Único** - Será apresentado e aprovado até 01 (um) projeto por Organização da Sociedade Civil.

- São considerados passíveis de concorrer, projetos inovadores e/ou complementares, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos residentes e

domiciliados em Itinga do Maranhão/MA destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CMDCA, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OSCs, etc).

**Parágrafo único:** Será autorizada a aquisição de bens permanentes para projetos totalmente novos, respeitando o princípio inovador.

### 1. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO

#### 1. Projetos Inovadores[3]

Valor máximo do projeto	Nº de crianças/adolescentes atendidos
Até R\$ 100.000,00	A partir de 50 crianças ou adolescentes
Até R\$ 70.000,00	De 40 a 49 crianças ou adolescentes
Até R\$ 50.000,00	De 20 a 39 crianças ou adolescentes

#### 9.2 Projetos Complementares[4]

Valor máximo por Projeto	Nº de criança/adolescente atendidos
Até R\$ 50.000,00	A partir de 50 crianças ou adolescentes
Até R\$ 40.000,00	De 40 a 49 crianças ou adolescentes
Até R\$ 30.000,00	De 20 a 39 crianças ou adolescentes

9.3 Haverá alteração dos valores conforme número de projetos apresentados e aprovados.

9.4 A OSC selecionada firmará Termo de Fomento com o FIA pelo prazo de até 12 (doze) meses contados a partir do repasse financeiro (após assinatura do instrumento); podendo haver alterações por razões excepcionais mediante apresentação de justificativa a ser analisada e, caso assim entenda, aprovada pelo CMDCA e Comissão.

**Parágrafo único** - A Organização da Sociedade Civil deverá prever o número mínimo de 20 crianças e/ou adolescentes por projeto.

### 1. DO BANCO DE PROJETOS

- O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da OSC proponente.

**11. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

- a. O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;
- b. O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o FIA, não superior a 1% do valor aprovado.

**12. DAS DIRETRIZES**

a) Todos os projetos serão direcionados para crianças/adolescentes do município de Itinga do Maranhão/MA e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.

I - Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- b) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
- d) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
- e) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- g) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

II - Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.

**Parágrafo único** - Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, a OSC deverá apresentar os orçamentos no projeto.

**13. TERMO DE COMPROMISSO**

I - A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabilizam-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II - Os contemplados concordam com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA/Doador do Recurso Incentivado, devendo ainda;

III - A obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA/Doador do Recurso Incentivado em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail [cmdca.conselho.itinga@outlook.com](mailto:cmdca.conselho.itinga@outlook.com), fotos do projeto mensal/trimestral, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

IV - Incluir a logomarca do FIA/VALE e do Doador do Recurso em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

V - Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar AMPLAMENTE que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA destinados por Doador. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

**14. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL.**

1.	•
<b>11 de abril de 2024</b>	<b>Publicação do Edital</b>
<b>15 a 26 de abril de 2024.</b>	<b>Recebimento dos projetos das OSCs cadastradas no Plano de Ação e Aplicação. Local: Rua do Cedro, 132 - Centro. E site <a href="mailto:cmdca.conselho.itinga@outlook.com">cmdca.conselho.itinga@outlook.com</a></b>
<b>29 a 30 de abril de 2024</b>	<b>Recebimento de Projetos das OSCs que já apresentaram projetos e das OSCs não cadastradas no Plano de Ação e Aplicação. (Serão comunicados por meio de ofício do CMDCA, pela ordem de protocolo)</b>
<b>16 a 30 de abril</b>	<b>Análise dos projetos pela Comissão</b>
<b>03 de maio</b>	<b>Entrega do projeto final com adequações sugeridas</b>
<b>07 de maio</b>	<b>Parecer final da comissão de análise</b>

Obs. O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA de Itinga do Maranhão, que referendará os projetos através de Resolução única.

**15. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:**

<b>Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos</b>	<b>PONTUAÇÃO: Zero (0) Insatisfatório</b>	<b>PONTUAÇÃO: Um (01) Satisfatório</b>	<b>PONTUAÇÃO: Dois (02) Totalmente Satisfatório</b>	<b>Subtotal</b>
Eixo 1 - fundamento do projeto (um Projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua, enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram)				

Eixo 2 – gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações)				
Eixo 3 – integração entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família)				
Eixo 4 – força da ação (a criança, o adolescente e o jovem ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, conseqüentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto)				
Eixo 5 – resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados)				
Eixo 6 – inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral)				
Eixo 7 – perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas)				
<b>TOTAL</b>				
<b>Pontuação: 14 - Deferido sem diligência.</b>				
<b>Pontuação: maior ou igual a 7 - Deferido com diligência.</b>				
<b>Pontuação: menor que 7 - Indeferido.</b>				

**16. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

I – O CMDCA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA através da Comissão criada por meio da Resolução CMDCA 26/2024.

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas *in loco* quando se fizer necessário.

III – Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Resolução CMDCA nº. 26/2024, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela OSC e de visitas *in loco* quando se fizerem necessárias.

**Parágrafo único** – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

**17. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- I. – A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do recurso do Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria de Gestão, Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, adequando ao Marco regulatório em sua vigência;
- II. – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do

Termo de Fomento;

- I. – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonogados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V – Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA destinados pelo (s) Doadores de Recursos Incentivados e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI – Relatório de Prestação de Conta Bimestralmente e Geral da Execução do Projeto, nas reuniões ordinárias do CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas entidades, com recursos do FIA destinados pelo doador de recursos incentivados, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII – As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório dos projetos anualmente em reunião ampliada do CMDCA.

**18. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

I – Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA;

II – Os projetos apresentados deverão através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações;

- I. – É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

IV – Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada pelo responsável pela execução do projeto e aprovada em reunião plenária do CMDCA, alterações sem justificativa e sem a aprovação do CMDCA, implicarão na perda do financiamento/Cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;

V - O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

VI - Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Itinga do Maranhão/MA. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA através do telefone (99) 991783235 e ou pelo endereço eletrônico: cmdca.conselho.itinga@outlook.com

VII - Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão entregues a **partir 15 de abril até 26 de abril de 2024, pelas Entidades Cadastradas no Plano de Aplicação e que nunca apresentaram projetos, e 29 a 30 de abril pelas entidades não cadastradas no Plano de Ação e Aplicação e das Entidades que já apresentaram projetos, e constam no banco de reserva**, em envelope devidamente lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

**TÍTULO DO PROJETO:**

**NOME DA ORGANIZAÇÃO:**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FIA Nº 01/2024.**

Este edital completo será publicado no site, portal de transparência e na Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal:

Itinga do Maranhão - MA. 11 de abril de 2024

Maria Valdirene Fernandes da Costa

**Presidente do CMDCA**

#### **ANEXO I**

##### **REQUERIMENTO**

Itinga do Maranhão, ..... de .....de 20....

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nesta

Atendendo ao Edital 01/2024/CMDCA/Itinga do Maranhão, encaminhamos o Projeto .....para análise e seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA para execução em 2024 no valor de R\$ .....

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo ..... endereço eletrônico ..... e/ou contato telefônico através o número: .....

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

**Representante Legal:** .....

#### **ANEXO II**

- **CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO** (Fornecem informações sobre a organização: histórico, missão, visão, valores)
- **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE** (Fornecem informações relevantes

sobre a comunidade atendida, quais os potenciais e as fraquezas)

#### **ANEXO III**

##### **RESUMO DO PROJETO CMDCA/FIA 2024**

##### **FOCO (marque com um "X" uma ou mais opções)**

- Estímulo à alimentação saudável e consciente
- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes;
- Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- Ações voltadas ao mundo do Trabalho;
- Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.

**Assinatura do Responsável**

#### **ANEXO IV**

##### **MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

###### **1. DADOS CADASTRAIS:**

NOME DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROGRAMAS GOVERNAMENTAI

Sem Fins Lucrativos

Cooperativa

Religiosa

Órgão Governamental

##### **A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:**

###### **1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:**

1.1 NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRES, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES

1.2 HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3 POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

1.4 EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.204/2015 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

**2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;**

**3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE). QUANDO HOVER. CASO A OSC/PROGRAMA GOVERNAMENTAL (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU**

**ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.**

ENDEREÇO: RUA: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_ CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

PERÍODO DE MANDATO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_

**4. PROPOSTA DE TRABALHO: NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:**

PRAZO DE EXECUÇÃO: INÍCIO \_\_\_\_\_ TÉRMINO \_\_\_\_\_

**PÚBLICO ALVO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO DE PARCERIA:**

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.

É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído. Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

**OBJETIVO GERAL**

Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Os objetivos específicos darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O ANEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)**

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangidos pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Justificar a importância da Atividade/Projeto

**5. METODOLOGIA**

**5.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:**

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas, indicando, quando cabível, as que demandam execução em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento de dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO

**6. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA**

PREVISÃO DA RECEITA R\$			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROponente (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

PREVISÃO DA DESPESA R\$			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

**7. CRONOGRAMA DE DESMBOLSO**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
7.1 CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7.2 PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

**13. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			VALOR
<b>ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO</b>			
1	Pessoal e encargos (8.1)		
2	Material de consumo (8.2)		
3	Serviços e manutenção (8.2)		
<b>TOTAL</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO</b>			<b>VALOR</b>
4	Obras e instalações		
5	Equipamentos e materiais permanentes		
<b>TOTAL</b>			
<b>TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO</b>			

**8.1 RECURSOS HUMANOS**

RECURSOS HUMANOS							
CARGO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	FUNCIONÁRIO DA OSC. SIM OU NÃO	JORNADA DE TRABALHO DEDICADA AO PROJETO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

\*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

**8.2 - CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto. Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, contador.

**9. - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROGRAMA GOVERNAMENTAL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data Organização da Sociedade Civil/  
Programa Governamental

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

**PEDE DEFERIMENTO.**

Itinga do Maranhão/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Proponente

Representante legal: .....

**ANEXO VI  
MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO  
(Prestação de Contas Final)**

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

**Número da Parceria: Período de Execução: Período de Vigência:**

**Nome da organização:**

**CNPJ: fone: E-mail: Nome do Órgão Repassador:**

**Objeto da parceria: Qualitativo/Quantitativo/Demonstrativo**

**1. Relatório - Execução das Metas:**

1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):
2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):
3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):
4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):
5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:

**Data: Nome do Presidente/ Assinurado Presidente/**

**Representante Legal: Representante Legal:**

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

- **Execução das metas** pactuadas;

Percentual de execução de cada meta;

Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);

Data da execução de cada meta;

Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados.

**Informações complementares**

Outras informações que julgar pertinente.

[1] Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução através do FIA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.

[2] Projeto Complementar é aquele cujo objeto e ações correspondentes complementam ações já executadas no ano anterior, ou seja, mantém-se o mesmo objeto e ações e/ou traça-se novas intervenções para o alcance/manutenção das metas.

[3] Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução através do FIA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.

[4] Projeto Complementar é aquele cujo objeto e ações correspondentes complementam ações já executadas no ano anterior, ou seja, mantém-se o mesmo objeto e ações e/ou traça-se novas intervenções para o alcance/manutenção das metas.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 931d5104809a74249ea2efd96357eb4c

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020**

**2º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. ADRIANA GOMES DA SILVA**.

**CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº

471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 30/06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2021.**

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	CONTRATADA Representante
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: d643377aa72cd84353000ebf292d3887

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020**

**3º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. ADRIANA GOMES DA SILVA**.

**CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/07/2022 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Itinga do Maranhão/MA, em 11 de junho de 2022.**

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	CONTRATADA Representante
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: d922670644ae6f942bf661bc4f45b3e6

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020**

**4º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. ADRIANA GOMES DA SILVA**.

**CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2023 até 30/06/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Itinga do Maranhão/MA, em 10 de dezembro de 2022.**

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	CONTRATADA Representante
--	-----------------------------

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____	NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____
--	--

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 4513234480a7eee1fed0f597bf444fca

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020**

5º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**.

**CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/07/2023 até 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 10 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	CONTRATADA Representante
--	-----------------------------

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____	NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____
--	--

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 1d4d6052c2e9906edd0e80e1e48d867c

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024**, assinado em 15/02/2024. Objeto: Palestra Educacional e Motivacional, show de humor com o

palestrante e humorista Tedd Mac com recepção e performance artística. Processo Administrativo nº 08.008/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: T. MENESES SOUZA, CNPJ nº 29.820.538/0001-24. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência Inicial: 15 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 9b208edeef7aa70628b880c6a44eb1c4

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024, assinado em 27/03/2024. Objeto: Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.. Processo Administrativo nº 08.001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 2.661.642,52 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b3302b3a9a66592bcd4271a86e8623ac

**RESOLUÇÃO Nº 026/2024 - CMDCA**

**Resolução nº 026/2024 - CMDCA**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para acompanhamento de Entidades e seleção de projetos da Sociedade Civil Organizada do município de Itinga do Maranhão, para o exercício de 2024.

A Presidente do CMDCA, usando de suas atribuições legais, e considerando as deliberações da Assembleia Ordinária do dia 11/04/2024, registradas na ata de Nº 020/2024; e em cumprimento ao disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 358/2020 e Art. 13. Inciso III do Regimento Interno do CMDCA.

**Resolve:**

**Art. 1º:** Nomear como membros da Comissão para acompanhamento de Entidades e seleção de projetos da Sociedade Civil Organizada do município de Itinga do Maranhão, para o exercício de 2024, os conselheiros:

**Representantes do Poder Público:**

Antonia Juçara da Silva Lira (titular) - Presidente da Comissão  
Rafael Rodrigues da Silva (suplente)  
Maria da Consolação Tabaiana Sousa (titular)  
Marlene Martins dos Santos Arruda (suplente)

**Representantes da Sociedade Civil:**

Marcos Zappellini Rocha (titular)  
Gelciane Torres d Silva (suplente)  
Maria Francisca Nascimento Silva (titular) vice-presidente  
Kaycky Viana Vales (suplente)

**Art. 2º:** A comissão ficará responsável pelo acompanhamento e diretrizes que nortearão o processo de registro, seleção, execução, fiscalização e orientação das entidades em seus regimes de atendimento de programas e projetos, durante todo o exercício de 2024.

**Art. 3º -** Qualquer decisão da comissão será examinada pela plenária para sua efetiva eficácia.

**Art. 4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se  
E cumpra-se.

Maria Valdirene Fernandes da Costa  
Presidente

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 165512b652f54651bfb28374d2542070

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 270202/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 18/03/2024  
ABERTURA: 14:00 HORAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE VIATURAS (MOTOCICLETA TIPO OFF ROAD) PARA MODERNIZAR A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270202/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa do Senhor: **Rodrigo da Silva Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **RUBEVEL LTDA**, portadora do CNPJ Nº 08.174.537/0001-80, estabelecida na Av. Campo Dantas, nº 2036 - B / Presidente Dutra - MA, através de sua representante legal o Senhor: Rubenilson Garcia do Nascimento portadora do RG Nº 199079720020 e do CPF Nº 270.007.613-34, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa,  
**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Aquisição de viaturas (Motocicleta tipo Off Road) para Modernizar a Guarda Municipal do Município de Joselândia/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: RUBEVEL LTDA**  
**CNPJ: 08.174.537/0001-80**  
**ENDEREÇO: AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036, LETRA B, CAMPO DANTAS**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**TELEFONE: (98) 98174-2359**  
**E-MAIL: RUBEVELVEICULOS@HOTMAIL.COM**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os veículos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos

e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>RAZÃO SOCIAL: RUBEVEL LTDA</b> <b>CNPJ: 08.174.537/0001-80</b> <b>ENDEREÇO: AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036, LETRA B, CAMPO DANTAS</b> <b>PRESIDENTE DUTRA - MA</b> <b>TELEFONE: (98) 98174-2359</b> <b>E-MAIL: RUBEVELVEICULOS@HOTMAIL.COM</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	DETALHAMENTO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
2	MOTOCICLETA TIPO OFF ROAD (TRAIL) ESPECIFICAPAO: MOTOCICLETA CARACTERIZADA ANO MODELO NO MINIMO CORRESPONDENTE A DATA DA AQUISIPAO; CHASSI CONFORME LINHA DE PRODUPAO; NA COR AZUL MARINHO OU BRANCO SOLIDO. GRAFISMO/PINTURA: SERA ADESIVADA COM O GRAFISMO DA GUARDA MUNICIPAL DE JOSELANDIA. MOTOR: FLEX (GASOLINA E ETANOL); 4 TEMPOS; CILINDRADA MINIMA: 149 CC; POTENCIA MINIMA: 12 CV; FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E DISCO OU TAMBOR NA TRASEIRA; MARCHAS: MINIMO DE 5 VELOCIDADES; CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 11 LITROS; ALTURA MINIMA DO SOLO: 225 MM; DISTANCIA MINIMA ENTRE-EIXOS: 1340 MM; COMPRIMENTO MINIMO: 2040MM; LARGURA MINIMA: 805 MM; ALTURA MINIMA: 1130 MM; ALTURA MINIMA DO ASSENTO: 825 MM.	VEICULO	1	HONDA	MOTOCICLETA ADAPTADA	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 33.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.



IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 11 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **RUBEVEL LTDA**

**CNPJ: 08.174.537/0001-80**

**Rubenilson Garcia do Nascimento**

**RG Nº: 199079720020 - CPF N.º 270.007.613-34**

#### **FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e5ecd3034dc0456c64d3d55c71f5fb87*

### **AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

#### **AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024**

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.385.253/0001-20, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001, de 11 de dezembro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada nos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA/MA**, na forma descritiva e requisitos

constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 15/04/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Joselândia-MA, sito a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755.000, Joselândia - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias úteis ou pelo e-mail: camaramunicipaldejoselandia@gmail.com O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder legislativo (<http://cmjoselandia.ma.gov.br/portal/index.php>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e e-mail acima.

Joselândia (MA), 10 de abril de 2024.

ANA VITÓRIA DA SILVA GAMA  
Assessor Parlamentar

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: a786062e2caf8cbd47a19f7999bbe7fa

#### AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090401/2024.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de para a prestação de serviços de locação de Software de Gerenciamento e Diário Escolar On-line e Off-Line atualizado com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 17/04/2024, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br). Maiores informações e esclarecimentos através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselândia (MA), 11 de abril de 2024. Jakson Silva Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: d37f822e478e4649c83f7b051969164f

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº TP001.001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretária de Administração. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção de iluminação pública (preventiva e corretiva) e mão de obra para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2024. **CONTRATADO:** MEARIM EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 258, JOSELÂNDIA - MA, CEP: 65755-000, CNPJ/MF sob o nº 41.523.190/0001-09, neste ato, representada pelo seu representante legal a Senhora: Saély Santana dos Santos portadora do RG Nº 068719312019-0 e do CPF Nº 632.901.013-7. **DA ALTERAÇÃO:** Fica PRORROGADO por igual período inicialmente pactuado de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução para a execução dos serviços podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 72909f3624d97f274ae88de7a59e0443

#### SILVA NO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUN DE JOSELÂNDIA

##### PORTARIA Nº 009 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão dos órgãos da administração pública municipal.

O Prefeito Municipal de JOSELÂNDIA - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** - NOMEAR para o Serviço Público Municipal a senhora **KAMILA SANTOS SILVA**, Portador do RG nº 56486329-4 SSP-SP e CPF nº 038.701.923-56, do Cargo de **PROCURADOR(a) GERAL DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA - MA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroativa a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, 04 DE ABRIL DE 2024**

Raimundo da Silva Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: bbcf663d9c9f3741d86f980c83d2b58d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

##### 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, sediada à Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Bairro de Fatima, Balsas/MA, Cep. 65.800-000. Processo Administrativo nº 006/2021 e CONCORRENCIA Nº 002/2021, Contrato nº 026/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de limpeza urbana no Município de Loreto/MA (incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra), de interesse da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte: DATA DO TERMO: 04 de abril de 2024. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 026/2021, por 03 (três) meses a contar do dia 05/04/2024 a 05/07/2024. Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Ângelo Marcos Borges Oliveira, CPF de nº 816.053.663-15, Carteira de Identidade nº. 000103323498-0 SSP-MA - Sócio Administrador.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: a0bec97d609293d785fad831d5f127b

#### PORTARIA N. 054/2024 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (CC-13) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **HUGO FERREIRA DA LUZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 609.862.993-59 e RG nº 043802782011-4 SSP/MA, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (CC-13) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: a26af3b13b5fea6e7f5affaac289c600

#### PORTARIA N. 056/2024 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO GERAL (CC-6) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **JOSE SANTIAGO DA SILVA ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 624.430.463-20 e RG nº 000018326493-2 SSP/MA, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO GERAL (CC-6) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: af45c09521906b91c3547d67c5db43cd

#### PORTARIA Nº. 055/2024 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO** DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO GERAL (CC-6) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o senhor **WERBET SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 882.902.043-53, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO GERAL (CC-6) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: fd01215215a33ef15493481b6bcac28c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO 126/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 41.946,36 DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 8e522a0ef39465a6a1c88f9922c770a3

#### EXTRATO DO CONTRATO 127/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 37.747,20 DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré - Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: e5bdd5f435839f19f3710f9e050f38a2

#### EXTRATO DO CONTRATO 128/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 27.831,45 DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 11218686aaafdc2756c8baefe5925e5f

#### EXTRATO DO CONTRATO 129/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 40.865,17 DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2026 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr.

Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 8c3a47c225bb873bbf9bb72b9a3c6342

#### EXTRATO DO CONTRATO 130/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 40.865,17 DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31. Matões-Ma, 11 de abril de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana. Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: ca02dc26fbc0737dd71f9ef992e93472

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 ATA DE REGISTRO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 099/2023 Pregão Eletrônico nº 056/2023 Ata de Registro nº 005/2024

Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Mirador/MA Local de entrega: Conforme Item 6.6 do Anexo I - Termo de Referência

O município de Mirador, sediada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, nº 22, Centro, CEP: 65.850-000 - Mirador/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 06.140.818/0001-96, neste ato representada por seu Secretária Municipal de saúde, Idelane Sousa Teixeira com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 056/2023- CPL/PMM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 099/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, localizado RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 132, BAIRRO BETÂNIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, representado pelo LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY. 1. OBJETO 1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir: item descrição do item Unidade Quantidade de Valor unitário Total 1 CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA COMPOSTA POR EQUIPO MECANICO COM 03 TERMINAIS BORDEN, (SERINGA TRIPLICE, ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO) UNIDADE DE AGURA COM 01 SUGADOR VENTURE, CUBA EM PORCELANA, PEDAL DE UND 5 16.500,00 82.500,00 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000 CNPJ nº 06.140.818/0001-96 2 Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000 CNPJ nº 06.140.818/0001-96 COMANDO JOYSTICK. REFLETOR PERSUS LED, DOIS BRAÇOS FIXOS, MOCHO E ESTOFAMENTO SLIM. AMPLA CONCORRÊNCIA. 2 CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA COMPOSTA POR EQUIPO MECANICO COM 03 TERMINAIS BORDEN, (SERINGA TRIPLICE, ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO) UNIDADE DE AGURA COM 01 SUGADOR VENTURE, CUBA EM PORCELANA, PEDAL DE COMANDO JOYSTICK. REFLETOR PERSUS LED, DOIS BRAÇOS FIXOS, MOCHO E ESTOFAMENTO SLIM. COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. UND 1 16.500,00 16.500,00 3 COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO SILENCIOSO CAPACIDADE 25 LITROS 220V MONOSAFICO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. UND 4 2.600,00 10.400,00 4 AUTOCLAVE ODONTOLOGICA VITAL CLASS AÇO UNOX CAPACIDADE 21 LITROS DIGITALBIBOLT AUTOMATICO 127/220VCRISTOFOLI. ITEM UND 8 5.500,00 44.000,00 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000 CNPJ nº 06.140.818/0001-96 3 Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000 CNPJ nº 06.140.818/0001-96 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. 6 FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A FIT - SCHUSTER, POTÊNCIA DE LUZ 125MW /CM LUZ LED, TENSÃO ALIMENTADORA A BASE DE CARREGADOR BIVOLT AUTOMATICO, SEM FIO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. UND 8 550,00 4.400,00 VALOR TOTAL R\$ 157.800,00 2. DO CADASTRO DE RESERVA 2.1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA:

1ª EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.560.267/0001-08 FONE: (31) 3374-7799 / 33777500 / (31) 9313-4585 ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 132, BAIRRO BETÂNIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG. REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY CPF Nº. 758.729.606-97 RG Nº. M - 4.010.917-SSP/MG DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1229-7 E CONTA CORRENTE: 124.000-5. 3. DA VALIDADE DA ATA 3.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços são de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, limitada ao respectivo crédito orçamentário e condicionada sua eficácia à publicação do extrato na Imprensa Oficial. 4. REVISÃO E CANCELAMENTO 4.1. A Administração, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata; 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor; ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000 CNPJ nº 06.140.818/0001-96 4 Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000 CNPJ nº 06.140.818/0001-96 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; 4.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa; 4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando: 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1 Não será permitida adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação, confirme Item 16.8 do Edital. 6. CONDIÇÕES GERAIS 6.1 As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2023 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. 6.2 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do município e do Fornecedor Beneficiário.

Mirador, 07 de fevereiro de 2023

IDELANE SOUSA TEIXEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

CPF: 758.729.606-97 BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 3849c64894cd435f7892d82572b088d6

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO Nº 052/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023,**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 052/2023, Processo Administrativo nº 098/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
A. G. M. LUSTOSA LTDA - 11.107.729/0001-88 agmlbabydisney@hotmail.com - (99) 98257-1045	215.605,12	158.400,00	Proveito ( 26,53% ) 57.205,12
GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 06.947.406/0001-62 vhfgomes@hotmail.com - (99) 8160-9158	298.666,80	270.000,00	28.666,80 Proveito ( 9,60% )
MAX DISTRIBUIDORA LTDA - 52.583.342/0001-85 max.distribuidora.itpm@gmail.com - (55) 98878-1540	466.126,72	377.600,00	Proveito ( 18,99% ) 88.526,72
Totais	980.398,64	806.000,00	174.398,64 Proveito ( 17,79% )

Detalhes

Josinete Rodrigues da Costa na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ:  
06.947.406/0001-62

Lote 5 Data/Hora da Homologação -  
03/04/2024 16:01:47

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ar- condicionado tipo split capacidade térmica 24.000 btus compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção	40,00	UND	4.300,00	172.000,00
Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo: tipo split				

Lote 7	Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 16:01:47		
Lote 7			
Descrição Item	Quantidade	Medida Unitário	Sub Total
Instalações de ar-condicionado.	200,00	UNID 490,00	98.000,00
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: Instalação			

Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA - CPF/CNPJ: 11.107.729/0001-88

Lote 2	Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 16:01:47		
Lote 2			
Descrição Item	Quantidade	Medida Unitário	Sub Total

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 2 de 2

Ar-condicionado tipo split capacidade térmica de 12.000 btus compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção.	32,00	UND 2.000,00	64.000,00
---	-------	--------------	-----------

Marca: ELGIN 45HJFE12 Fabricante: ELGIN 45HJFE12 Modelo:

Lote 3	Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 16:01:47		
Lote 3			
Descrição Item	Quantidade	Medida Unitário	Sub Total

Ar-condicionado tipo split capacidade térmica de 18.000 btus compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção.	32,00	UND 2.950,00	94.400,00
---	-------	--------------	-----------

Marca: TCL TAC18CSA1 Fabricante: TCL TAC18CSA1 Modelo:

Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 52.583.342/0001-85

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 16:01:47		
Lote 1			
Descrição Item	Quantidade	Medida Unitário	Sub Total

Ar-condicionado tipo split capacidade térmica de 9.000 btus compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção.	32,00	UND 1.900,00	60.800,00
--	-------	--------------	-----------

Marca: BRITANIA Fabricante: BRITANIA Modelo: BRITANIA

Lote 4	Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 16:01:47		
Lote 4			
Descrição Item	Quantidade	Medida Unitário	Sub Total

Ar-condicionado tipo split capacidade térmica de 22.000 btus compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção.	32,00	UND 3.100,00	99.200,00
---	-------	--------------	-----------

Marca: Gree Fabricante: Gree Modelo: Gree

Lote 6	Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 16:01:47		
Lote 6			
Descrição Item	Quantidade	Medida Unitário	Sub Total

Ar-condicionado tipo split capacidade térmica de 36.000 btus compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção.	32,00	UND 6.800,00	217.600,00
---	-------	--------------	------------

Marca: PHILCO Fabricante: PHILCO Modelo: PHILCO

Mirador, 03 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 1e7a812cafdc4157d6e4cb7197854928

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 065/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023,**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 065/2023, Processo Administrativo nº 088/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares (aparelho de ultrassonografia e autoclave).

**Resumo**

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 28.767.561/0001-30 admlkmedical@gmail.com - (43) 3035-1794	417.529,99	321.118,00	96.411,99 Proveito - 23,1%
<b>Totais</b>	<b>417.529,99</b>	<b>321.118,00</b>	<b>96.411,99</b> <b>Proveito - 23,1%</b>

**Detalhes**

Idelane Souza Texeira na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CPF/CNPJ: 28.767.561/0001-30

Lote 1		Data/Hora da Homologação - 16/02/2024 11:02:05		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMPLA PARTICIPAÇÃO APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, MATERIAL GABINETE LED/LCD, SENSÍVEL TOQUE, MÍNIMO 20', APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOPPLER COLORIDO, CEGO, PULSADO, BIDIRECIONAL, B/ M, COMPONENTES LINEAR, CONVEXO, SETORIAL, ELASTOGRAFIA, OUTROS COMPONENTES TRANSEOFÁGICO, ENDOCAVITÁRIO, INTRAOPERATÓRIO, COMPONENTES ADICIONAIS SOFTWARE 3D A MÃO LIVRE E AUTOMÁTICO. MONITOR LCD DE 15 POLEGADAS DE VISÃO AMPLA, MECANISMO PARA CIMA PARA BAIXO DO PAINEL DE CONTROLE, ALÇAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, 4 (QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS, 3 (TRÊS) PORTAS DE CONEÇÃO TRANSDUTORES, TECLADO ILUMINADO, ATALHOS E AGRUPAMENTOS DE TECLAS FUNCIONAIS, MODO DE ESPERA PARA A INICIALIZAÇÃO RÁPIDA, MENU DE MINIATURAS, DICOM 3.0, SALVAR E REPRODUZIR CINE E PACOTE DE MEDIÇÃO PERSONALIZÁVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GRATUITA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA.	1,00	UND	219.040,00	219.040,00
Marca: VINNO Fabricante: VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO. LTD Modelo: VINNO X2		Data/Hora da Homologação - 16/02/2024 11:02:05		
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 16/02/2024 11:02:05		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI AUTOCLAVE - 20 LITROS-DESIGN MODERNO, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V, PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485, TODOS OS VASOS DE PRESSÃO DAS AUTOCLAVES CRISTÓFOLI POSSUEM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA- CAPACIDADE DA CÂMARA (VASO DE PRESSÃO),- UTILIZANDO AS BANDEJAS: 12 ENVELOPES (10 X 23 CM),- UTILIZANDO 1 SUPORTE: 13 ENVELOPES (10 X 23 CM),- UTILIZANDO 2 SUPORTES: 26 ENVELOPES (10 X 23 CM),- PESO MÁXIMO (INSTRUMENTAL EMBALADO E DESEMBALADO): 2,1 KG,- PESO MÁXIMO (ALGODÃO, TECIDOS): 1,0 KG, DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 38 X 38 X 59 CM (L X A X P), DIMENSÕES DA CÂMARA: 24,6 X 45,2 CM (D X P), PESO BRUTO: 25,5 KG, POTÊNCIA: 1.600 WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO), REGISTRO INMETRO: 001743/2020 REGISTRO ANVISA: 10363350017. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GRATUITA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA.

12,00

UND 6.431,10 77.173,20

Marca: ALT Fabricante: ALT Modelo: 21LD PLUS

Lote 3

Data/Hora da Homologação - 16/02/2024 11:02:05

Lote 3

Descrição Item

Quantidade

Medida Unitário Sub Total

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIAUTOCLAVE-40 LITROS-POSSUIR MAIS DE 30 OPÇÕES DE CICLOS PRÉ- PROGRAMÁVEIS COM TEMPOS E TEMPERATURAS SELECIONÁVEIS NO PAINEL E TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. CÂMARAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 (COM OPÇÃO EM AISI 316); • TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; • CLASSE "N"; • 30 CICLOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS; • DIGITAL MICROPROCESSADA E PAINEL COM INDICAÇÕES VISUAIS E SONORAS; • SECAGEM COM PORTA ABERTA OU FECHADA E POSSIBILIDADE DE CICLOS DE SECAGEM EXTRA; • TEMPERATURAS DE 121°C, 124°C, 127°C, 130°C E 134°C SELECIONÁVEIS DIRETAMENTE NO PAINEL; • FABRICADAS PELA STERMAX, EMPRESA BRASILEIRA COM 30 ANOS DE HISTÓRIA E +150 MIL AUTOCLAVES VENDIDAS; • PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA; • ESTERILIZAÇÃO GARANTIDA POR VAPOR SATURADO; • MÉTODO CONSAGRADO E ADOTADO EM SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES EM TODO MUNDO; • GARANTIA DE 01 ANO, COM REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GRATUITA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA.

3,00

UND 8.301,60 24.904,80

Marca: ALT Fabricante: ALT Modelo: 42LD PLUS

Mirador, 16 de Fevereiro de 2024.

Autoridade Competente: Idelane Souza Texeira

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: fe1ce898b99d4f7dcb77bf64d7193fba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### PORTARIA Nº 042 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Sra. SANDRA MÔNICA ALMEIDA SILVA

SANTOS, CPF/MF sob o nº 805.097.033-72, para exercer o cargo de Conselheira do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS - FUNDEB, como titular, e a Sra. ROBERTA SILVA CANTANHEDE, CPF/MF sob o Nº 020.598.343-09, como suplente, no segmento do PODER EXECUTIVO, no Município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão,

em 11 de abril de 2024.

**RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: e1f4b71010f952e852d7d0a6b8144ae0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS/FUNDEB.**

Aos dias (03) três, do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09h00min, na Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas, situada à Avenida Luis Bezerra, S/Nº, Centro, neste município, em reunião extraordinária sob a presidência do senhor João Gonçalves da Silva, comigo Maria dos Santos Oliveira, secretária, os seguintes conselheiros representantes dos gestores escolares- Titular Rosameres da Silva Vieira, representantes dos professores -Titular João Gonçalves da Silva, representante dos pais de alunos - Titular Maria Aparecida Passos de Moraes, representante dos alunos - Titular Jaqueline de Sousa Batista, representante do poder executivo - Titular Maria Carmelita Martins de Sena, representante do Conselho Tutelar -Titular Ludymila Ribeiro Costa, representante da organização da organização da Sociedade Civil-Titular Pedro Marcos Cardoso Santos, representante dos servidores técnicos administrativo - Titular Eliezer Pinheiro Coelho, representante do Conselho Municipal de Educação - Titular Raimundo dos Santos Nascimento, sendo o número de 09 (nove) conselheiros titulares e nenhum ausente, constando a presença de quórum deu-se aberta a sessão. Ato contínuo o presidente senhor João Gonçalves da Silva cumprimentou a todos com bom dia e agradeceu a presença de todos, em seguida pediu que a secretária que fizesse a leitura dos papéis da pauta ordem do dia que são as seguintes: Ofício (solicitação de desligamento) do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do senhor João Gonçalves da Silva presidente, titular representante dos professores direciona aos conselheiros o comunicado de renúncia direcionado a Secretária Municipal de Educação. Após a leitura todos ficaram surpresos com o comunicado, mas, todos

respeitaram a decisão do professor João. O professor João fez um breve pronunciamento cumprimentado a todos com um bom dia e agradeceu a presença de cada um que atendeu o ofício dessa reunião extraordinária que existe motivos particulares para o pedido de renúncia do cargo de presidente do CACS/FUNDEB e finalizou agradecendo e desejando sorte aos Conselheiros em seguida a Secretária de Educação a senhora Rosilda Silva Ribeiro frisou que o Conselho está em vigência e com a renúncia do professor João Gonçalves há uma vacância na representatividade dos professores, e na presidência o Senhor Eliezer Pinheiro Coelho seu suplente, tomará posse como titular representante dos técnicos administrativos, que pode assumir, interinamente ou efetivando-se por definitivo até o fim da vigência ao cargo de presidente do Conselho CACS/FUNDEB, por decisão de todos Eliezer Pinheiro Coelho passará exercer o cargo de presidente do Conselho de CACS/FUNDEB. Então o presidente o Sr. Eliezer Pinheiro Coelho, frisou a todos que com sua posse assumindo o cargo de presidente do Conselho ficará em aberto a vaga de vice-presidente pedindo que se manifestassem conselheiros titulares presentes para ocupar o cargo de vice-presidente. Explicitando que a votação seria por aclamação manifestou-se uma única pessoa o Sr. Raimundo dos Santos Nascimento, colocando-se em votação, por aclamação a qual todos concordaram, passando assim a exercer o cargo de vice-presidente do Conselho CACS/FUNDEB, explicou ainda que com renúncia do professor João Gonçalves da Silva o técnico Eliezer Pinheiro Coelho assumindo a presidência e o professor Raimundo dos Santos Nascimento assumindo automaticamente como vice-presidente representante dos professores, ficará em aberto a vaga de titular, sendo assim encaminharemos o pedido de indicação a representatividade da classe e finalizou agradecendo a presença de todos. Não havendo nada mais a tratar. Eu secretária Maria dos Santos Oliveira lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, e os demais conselheiros presentes, que assim o queiram para que produza efeitos legais a que se destina.

Nova Colinas - MA, 03 de abril de 2024

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: b0d8b4423c765a3699d6a9a890ef326a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**EDITAL CONJUNTO N.º 002/2024 - SEMAD/CEAPE/PRECATÓRIO DO FUNDEF.**

**EDITAL CONJUNTO N.º 002/2024 - SEMAD/CEAPE/PRECATÓRIO DO FUNDEF**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL HOMOLOGADA DOS BENEFICIÁRIOS - APÓS IMPUGNAÇÃO - DOS REQUERIMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS-SPA, REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PRECATÓRIOS DA EDUCAÇÃO - CEAPE, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E DELIBERAÇÃO SOBRE OS BENEFICIÁRIOS PARA RECEBER O PRECATÓRIO DO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAZ SABER** que na presente Secretaria, tramita Procedimento Administrativo e em obediência ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 28 de novembro de 2023, ANO VII Nº 1217 e Decreto Municipal nº 094, de 27 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 28 de novembro de 2023, ANO VII Nº 1217, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a qual regulamenta a Lei Municipal nº 919, de 14 de setembro de 2023, que autoriza o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, a proceder o pagamento dos valores recebidos pelo Município, em decorrência de decisões judiciais relativa aos cálculos do valor anual por aluno, para a distribuição dos recursos extraordinários do FUNDEF ou FUNDEB, no âmbito municipal, destinado, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do valor integral dos recursos extraordinários recebido do FUNDEF ou FUNDEB, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Olho d'Água das Cunhãs - MA, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, entre os anos de 1998 a 2006, obedecidos os critérios do art. 2º e §§, da referida Lei Municipal, considerando os pareceres da Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE e decisão homologatória do chefe do Poder Executivo, a qual entre outras atribuições, elaborar a relação dos profissionais que terão direito ao recebimento dos recursos oriundos dos precatórios, observando os termos do art. 4º, da Lei, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00000561/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, comunica aos interessados que realizará procedimento de prorrogação das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e da convocação e habilitação para requerer os créditos do rateio referente aos precatórios do FUNDEF do período de 1998 a 2006 no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, decorrente do processo judicial nº 0068504-19.2016.4.01.3400, que tramita perante a 2ª Vara Federal Cível da SJDF, nos termos da Lei Federal nº 14.113/20, com alterações pela Lei Federal nº 14.325/2022 e demais normas pertinentes. CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de análise dos requerimentos pela Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE. EXPEDEM E

PUBLICAM O PRESENTE EDITAL PARA: 1. Tornar pública a LISTA FINAL HOMOLOGADA DOS BENEFICIÁRIOS - APÓS IMPUGNAÇÃO - PARA RECEBER O PRECATÓRIO DO FUNDEF, contendo as informações pertinentes ao ato, notadamente os respectivos períodos de trabalho, conforme o ANEXO ÚNICO, que é parte integrante deste Edital. 2. Determinar que este Edital seja publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. 3. **DOS CÁLCULOS DEFINITIVOS:** Quanto aos cálculos definitivos assim ficou distribuído: Valor da cota mês: R\$ 256,34; Valor do concursado/efetivo de 1997: R\$ 27.648,72; Valor do concursado/efetivo de 2003: R\$ 15.206,79; Total de professores de 1997: 131 pessoas; Total de professores de 2003: 157 pessoas; Total de professores de 1997/2003: 22 pessoas; Total de efetivos e estáveis: 266 pessoas; Herdeiros/sucessor: 15; Aposentados: 16; Contratados: 80; Exonerados: 10; Indeferidos: 10; Total geral com e deferidos indeferidos: 387 pessoas; Total do recurso de rateio de 60% do FUNDEF: R\$ 6.832.056,72. 4. **SOLICITAR os dados bancários** (Nome do Banco, Agência e Conta Corrente), contendo, ainda, o nome completo, CPF, data de nascimento e número de telefone para contato, relacionado tão somente aos grupos de beneficiário **CONTRATADOS, EXONERADOS e APOSENTADOS**, tendo em vista não haver tais informações seguras constante nos processos destes beneficiários, por essa razão **deverão**, obrigatoriamente, responder um formulário, através do seguinte link: <https://forms.office.com/r/WZwBJCJ51F>, no prazo de 48h após a publicação deste Edital, sob pena de suspensão do pagamento e, os dados coletados serão processados de acordo com as regras do Edital e de privacidade prevista em Lei. Os interessados devem acompanhar no site da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA (<https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://diariooficial.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>), todos os atos, editais, retificações, comunicados e resultados deste Chamamento Público. 4.1. Quaisquer solicitações de informações adicionais que se façam necessárias deverão ser feitas à Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE, mediante requerimento escrito, encaminhado através do endereço eletrônico: [comissao.ceape.fundef@gmail.com](mailto:comissao.ceape.fundef@gmail.com). 4.2. O pagamento do abono FUNDEF em favor dos beneficiários será realizado a partir de **19 de abril de 2024**, por meio de folha suplementar, devendo a quantia correspondente ser depositada nas contas bancárias já cadastradas junto à Secretaria Municipal de Finanças. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município. 5. As sobras dos valores originários devidos pela União, com a respectiva correção monetária, deverão ser aplicadas exclusivamente na educação básica, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação, conforme plano de ação a ser elaborado e apresentado pelo Poder Executivo, sendo vedado o emprego dessas verbas em qualquer outra finalidade, exceto as verbas provenientes das aplicações a título de juros moratórios (art. 7º, da Lei Municipal nº 919, de 14 de setembro de 2023). 6. Assim o presente Edital tem por finalidade a **PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL HOMOLOGADA DOS BENEFICIÁRIOS - APÓS IMPUGNAÇÃO - DOS REQUERIMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS-SPA, REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PRECATÓRIOS DA EDUCAÇÃO - CEAPE, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E DELIBERAÇÃO SOBRE OS BENEFICIÁRIOS PARA RECEBER O PRECATÓRIO DO FUNDEF**. O presente Edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município. Eu, ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, Diretor da Divisão de Documentação e Informática, o digitei e subscrevi. Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 11 de abril de 2024.

**WESLY ALVES DE SÁ**  
Presidente da Comissão

**MANOEL RODRIGUES SANTOS**  
Secretário da Comissão

## ANEXO ÚNICO

### RATEIO DO FUNDEF - SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS

#### Nº PROT DATA PROCESSO DATA SERVIDOR SITUAÇÃO CONCLUSÃO PERÍODO

Nº	PROT	DATA	PROCESSO	DATA	SERVIDOR	SITUAÇÃO	CONCLUSÃO	PERÍODO
01	6604	11/12/2023	SPA 847/2024	04/01/2024	ADRIANA COSTA FERREIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
02	6620	12/12/2023	SPA 862/2024	04/01/2024	ADRIANA DA CONCEIÇÃO SILVA SOARES	ATIVO	DEFERIDO	2003
03	6782	20/12/2023	SPA 967/2024	05/01/2024	ALCIONE COSTA OLIVEIRA	ATIVO	DEFERIDO	2003
04	6666	13/12/2023	SPA 890/2024	04/01/2024	ALDA RIBEIRO DO NASCIMENTO	ATIVO	DEFERIDO	1997
05	6514	06/12/2023	SPA 774/2024	04/01/2024	ALDEIDES MENDES SILVA AZEVEDO	ATIVO	DEFERIDO	1997
06	6711	15/12/2023	SPA 923/2024	05/01/2024	ALEKSON LEANDRO CHAVES COELHO	ATIVO	DEFERIDO	2003
07	6601	11/12/2023	SPA 844/2024	04/01/2024	ALEXANDRINA SOUSA DOS SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	2003
08	6627	12/12/2023	SPA 868/2024	04/01/2024	ALINNE DAIANNE LIMA MOREIRA	ATIVO	DEFERIDO	2003
09	6705	15/12/2023	SPA 921/2024	05/01/2024	ALZIRA GAIA DE SOUZA PIMENTA NETA	ATIVO	DEFERIDO	1997
10	6750	19/12/2023	SPA 944/2024	05/01/2024	ANA CELIA DO NASCIMENTO	ATIVO	DEFERIDO	2003
11	6704	15/12/2023	SPA 920/2024	04/01/2024	ANA LIDIA CARVALHO ALENCAR	ATIVO	DEFERIDO	1997
12	6875	11/01/2024	SPA 1069/2024	16/01/2024	ANA LUCIA MAIA DE OLIVEIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
13	6751	19/12/2023	SPA 945/2024	05/01/2024	ANA MARIA OLIVEIRA CHAVES	ATIVO	DEFERIDO	1997
14	6605	11/12/2023	SPA 848/2024	04/01/2024	ANA PAULA PEREIRA MORAIS	ATIVO	DEFERIDO	2003
15	6936	16/01/2024	SPA 1118/2024	17/01/2024	ANDREY GIORDANO NOGUEIRA DE MORAES	ATIVO	DEFERIDO	2003
16	6778	20/12/2023	SPA 964/2024	05/01/2024	ANGELA MERES CARDOSO DE ABREU	ATIVO	DEFERIDO	2003
17	6588	11/12/2023	SPA 833/2024	04/01/2024	ANTONI GECI DA SILVA CARVALHO	ATIVO	DEFERIDO	1997
18	6929	16/01/2024	SPA 1112/2024	17/01/2024	ANTONIA ARAUJO SOARES	ATIVO	DEFERIDO	1997
19	6624	12/12/2023	SPA 865/2024	04/01/2024	ANTONIA BRITO CARVALHO	ATIVO	DEFERIDO	1997
20	6689	14/12/2023	SPA 907/2024	04/01/2024	ANTONIA DA CONCEIÇÃO LOPES	ATIVO	DEFERIDO	2003
21	6608	12/12/2023	SPA 851/2024	04/01/2024	ANTONIA DA CONCEIÇÃO SILVA	ATIVO	DEFERIDO	2003
22	6564	08/12/2023	SPA 816/2024	04/01/2024	ANTONIA ELIANE CARLOS DOS SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	1997
23	6651	13/12/2023	SPA 885/2024	04/01/2024	ANTONIA ELISABETH ARAUJO LIMA	ATIVO	DEFERIDO	2003
24	6856	10/01/2024	SPA 1064/2024	19/01/2024	ANTONIA LAUZIMAR DA SILVA	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
25	6567	08/12/2023	SPA 819/2024	04/01/2024	ANTONIA LEITE FERREIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
26	6544	07/12/2023	SPA 798/2024	04/01/2024	ANTONIA NUNES BESERRA SEGUNDA	ATIVO	DEFERIDO	1997
27	6652	13/12/2023	SPA 886/2024	04/01/2024	ANTONIA SILVA E SILVA	ATIVO	DEFERIDO	1997
28	6542	07/12/2023	SPA 796/2024	04/01/2024	ANTONIA SILVA LIMA AZEVEDO	ATIVO	DEFERIDO	1997
29	6554	08/12/2023	SPA 807/2024	04/01/2024	ANTONIA SOUZA VIEIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
30	6794	20/12/2023	SPA 971/2024	05/01/2024	ANTONIA VANIA NASCIMENTO ARAUJO	ATIVO	DEFERIDO	2003
31	6902	12/01/2024	SPA 1080/2024	16/01/2024	ANTONIO DAS GRAÇAS BAIMA E SILVA	ATIVO	DEFERIDO	2003
32	6556	08/12/2023	SPA 809/2024	04/01/2024	ANTONIO DO NASCIMENTO	ATIVO	DEFERIDO	2003



33	6574	11/12/2023	<b>SPA 824/2024</b>	04/01/2024	ANTONIO FRANCISCO LOPES PEREIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
34	6804	21/12/2023	<b>SPA 977/2024</b>	05/01/2024	ANTONIO GOMES BITENCOURTE NETO	ATIVO	DEFERIDO	2003
35	6818	09/01/2024	<b>SPA 1052/2024</b>	16/01/2024	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	ATIVO	DEFERIDO	1997
36	6680	14/12/2023	<b>SPA 900/2024</b>	04/01/2024	ANTONIO LIMA DOS SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	2003
37	6495	05/12/2023	<b>SPA 764/2024</b>	04/01/2024	ANTONIO RODRIGUES GOMES FILHO	ATIVO	DEFERIDO	2003
38	6498	05/12/2023	<b>SPA 765/2024</b>	04/01/2024	ANTONIO VAZ DE SOUZA SILHO	ATIVO	DEFERIDO	1997
39	6923	15/01/2024	<b>SPA 1111/2024</b>	17/01/2024	ARIAS DE MESQUITA MORAIS	ATIVO	DEFERIDO	2003
40	6511	06/12/2023	<b>SPA 772/2024</b>	04/01/2024	AURICEIA DO NASCIMENTO BARRETO	ATIVO	DEFERIDO	2003
41	6718	18/12/2023	<b>SPA 928/2024</b>	05/01/2024	AURIDENE DOS ANJOS FERREIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
42	6613	12/12/2023	<b>SPA 856/2024</b>	04/01/2024	AURILENE ALVES DA COSTA COUTINHO	ATIVO	DEFERIDO	1997
43	6565	08/12/2023	<b>SPA 817/2024</b>	04/01/2024	CARLOS ANDRE DE ARAUJO	ATIVO	DEFERIDO	1997
44	6696	14/12/2023	<b>SPA 913/2024</b>	04/01/2024	CELIANE SILVA NASCIMENTO	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
45	6739	18/12/2023	<b>SPA 934/2024</b>	05/01/2024	CELSO SOUSA COSTA	ATIVO	DEFERIDO	2003
46	6815	21/12/2023	<b>SPA 983/2024</b>	05/01/2024	CLARICE DE OLIVEIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
47	6570	08/12/2023	<b>SPA 822/2024</b>	04/01/2024	CLARICE GASTÃO DO NASCIMENTO MARTINS	ATIVO	DEFERIDO	1997
48	6617	12/12/2023	<b>SPA 859/2024</b>	04/01/2024	CLAUDETE CARVALHO SOUSA	ATIVO	DEFERIDO	1997
49	6835	09/01/2024	<b>SPA 1057/2024</b>	16/01/2024	CLAUDIA DE PAULA OLIVEIRA	ATIVO	DEFERIDO	2003
50	6527	07/12/2023	<b>SPA 784/2024</b>	04/01/2024	CLEANE SILVA SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	2003
51	6787	20/12/2023	<b>SPA 969/2024</b>	05/01/2024	CLEBER DE ASEVEDO	ATIVO	DEFERIDO	2003
52	6558	08/12/2023	<b>SPA 811/2024</b>	04/01/2024	CLEMYLSON DE PAULA COSTA ARAUJO	ATIVO	DEFERIDO	1997
53	6626	12/12/2023	<b>SPA 867/2024</b>	04/01/2024	CLEOMES ARAUJO COSTA	ATIVO	DEFERIDO	2003
54	6580	11/12/2023	<b>SPA 830/2024</b>	04/01/2024	CLEONICE PEREIRA DA SILVA ROCHA	ATIVO	DEFERIDO	1997
55	6932	16/01/2024	<b>SPA 1115/2024</b>	17/01/2024	CLEOYDE SILVA LINO	ATIVO	DEFERIDO	1997
56	6533	07/12/2023	<b>SPA 789/2024</b>	04/01/2024	CRISTIANE BIZERRA DE MELO	ATIVO	DEFERIDO	2003
57	6752	19/12/2023	<b>SPA 946/2024</b>	05/01/2024	DALETH OLIVEIRA COSTA	ATIVO	DEFERIDO	2003
58	6526	07/12/2023	<b>SPA 783/2024</b>	04/01/2024	DALRIVANE SANTOS ARAUJO	ATIVO	DEFERIDO	1997
59	6781	20/12/2023	<b>SPA 966/2024</b>	05/01/2024	DALVA ALVES OLIVEIRA	ATIVO	DEFERIDO	2003
60	6637	13/12/2023	<b>SPA 875/2024</b>	04/01/2024	DARLENE MORAIS LIMA	ATIVO	DEFERIDO	1997 1997
61	6548	08/12/2023	<b>SPA 802/2024</b>	04/01/2024	DELSIMAR SÁ VIANA	ATIVO	DEFERIDO	2003
62	6749	19/12/2023	<b>SPA 943/2024</b>	05/01/2024	DEUVANI DOS SANTO COSTA ALVES	ATIVO	DEFERIDO	2003
63	6515	06/12/2023	<b>SPA 775/2024</b>	04/01/2024	DINÁ SOUSA LIMA	ATIVO	DEFERIDO	2003
64	6571	11/12/2023	<b>SPA 823/2024</b>	04/01/2024	DULCIANA COSTA SOARES	ATIVO	DEFERIDO	2003
65	6808	21/12/2023	<b>SPA 980/2024</b>	05/01/2024	EDILENE ALVES SILVA	ATIVO	DEFERIDO	2003
66	6634	12/12/2023	<b>SPA 873/2024</b>	04/01/2024	EDILEUZA MARCHÃO DA COSTA SILVA	ATIVO	DEFERIDO	1997
67	6692	14/12/2023	<b>SPA 910/2024</b>	04/01/2024	EDIMAR PIMENTA OLIVEIRA	ATIVO	DEFERIDO	2003
68	6809	21/12/2023	<b>SPA 981/2024</b>	05/01/2024	EDIR CHARLITON LIMA ALENCAR	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
69	6602	11/12/2023	<b>SPA 845/2024</b>	04/01/2024	EDIVALDA COSTA DA SILVA	ATIVO	DEFERIDO	1997
70	6806	21/12/2023	<b>SPA 979/2024</b>	05/01/2024	EDNA ALVES SILVA	ATIVO	DEFERIDO	2003
71	6833	09/01/2024	<b>SPA 1054/2024</b>	16/01/2024	EDNA LIMA ALENCAR SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
72	6796	21/12/2023	<b>SPA 973/2024</b>	05/01/2024	EDVALDO MARTINS MAGALHÃES	ATIVO	DEFERIDO	2003
73	6780	20/12/2023	<b>SPA 965/2024</b>	05/01/2024	ELIS REGINA OLIVEIRA SILVA	ATIVO	DEFERIDO	2003
74	6593	11/12/2023	<b>SPA 837/2024</b>	04/01/2024	ELISANDRA DE JESUS SILVA DE ALENCAR	ATIVO	DEFERIDO	2003
75	6776	20/12/2023	<b>SPA 962/2024</b>	05/01/2024	ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	ATIVO	DEFERIDO	2003
76	6518	06/12/2023	<b>SPA 776/2024</b>	04/01/2024	ELLY POLIANA PEREIRA MORAIS	ATIVO	DEFERIDO	2003
77	6551	08/12/2023	<b>SPA 804/2024</b>	04/01/2024	ELZA COSTA GOMES	ATIVO	DEFERIDO	1997
78	6863	10/01/2024	<b>SPA 1065/2024</b>	16/01/2024	EMILIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
79	6607	11/12/2023	<b>SPA 850/2024</b>	04/01/2024	ENIVALDA NASCIMENTO CARVALHO ARAAIS	ATIVO	DEFERIDO	1997
80	6971	18/01/2024	<b>SPA 1144/2024</b>	19/01/2024	ENOQUE CORREA DE PAULA	ATIVO	DEFERIDO	2003
81	6682	14/12/2023	<b>SPA 902/2024</b>	04/01/2024	ERIVAN MAGALHÃES MACHADO	ATIVO	DEFERIDO	2003
82	6638	13/12/2023	<b>SPA 876/2024</b>	04/01/2024	ESMERALDA BARBOSA LEITE MOURÃO	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
83	6539	07/12/2023	<b>SPA 794/2024</b>	04/01/2024	EUGENIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	1997
84	6685	14/12/2023	<b>SPA 905/2024</b>	04/01/2024	EVALDO DE MELO SAMPAIO	ATIVO	DEFERIDO	2003
85	6640	13/12/2023	<b>SPA 878/2024</b>	04/01/2024	FABIANA JANDARY PEREIRA MORAIS	ATIVO	DEFERIDO	2003
86	6754	19/12/2023	<b>SPA 949/2024</b>	05/01/2024	FLORISA COSTA LEMOS	ATIVO	DEFERIDO	2003
87	6621	12/12/2023	<b>SPA 863/2024</b>	04/01/2024	FRANCILENE ALENCAR BARBOSA	ATIVO	DEFERIDO	2003
88	6653	13/12/2023	<b>SPA 887/2024</b>	04/01/2024	FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA MELO	ATIVO	DEFERIDO	1997
89	6691	14/12/2023	<b>SPA 909/2024</b>	04/01/2024	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA MOURÃO	ATIVO	DEFERIDO	1997
90	6522	06/12/2023	<b>SPA 780/2024</b>	04/01/2024	FRANCISCA ERLANY CARVALHO	ATIVO	DEFERIDO	1997
91	6701	15/12/2023	<b>SPA 917/2024</b>	04/01/2024	FRANCISCA MACEDO MARINHO VIANA	ATIVO	DEFERIDO	1997
92	6897	12/01/2024	<b>SPA 1078/2024</b>	16/01/2024	FRANCISCA MACEDO SILVA	ATIVO	DEFERIDO	1997
93	6500	06/12/2023	<b>SPA 767/2024</b>	04/01/2024	FRANCISCA MARTINS DA COSTA	ATIVO	DEFERIDO	1997
94	6848	10/01/2024	<b>SPA 1061/2024</b>	16/01/2024	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	1997
95	6921	15/01/2024	<b>SPA 1109/2024</b>	17/01/2024	FRANCISCA PEREIRA GOMES	ATIVO	DEFERIDO	2003
96	6922	15/01/2024	<b>SPA 1110/2024</b>	17/01/2024	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	ATIVO	DEFERIDO	1997
97	6676	14/12/2023	<b>SPA 897/2024</b>	04/01/2024	FRANCISCO DA SILVA COELHO	ATIVO	DEFERIDO	2003
98	6840	09/01/2024	<b>SPA 1059/2024</b>	16/01/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA ALENCAR	ATIVO	DEFERIDO	1997
99	6805	21/12/2023	<b>SPA 978/2024</b>	05/01/2024	FRANCISCO DE MESQUITA OLIVEIRA	ATIVO	DEFERIDO	2003
100	6745	19/12/2023	<b>SPA 939/2024</b>	05/01/2024	FRANCISCO FREDSON BORGES PEREIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
101	6562	08/12/2023	<b>SPA 815/2024</b>	04/01/2024	FRANCISCO KENEDY ARAUJO MOURÃO	ATIVO	DEFERIDO	1997
102	6693	14/12/2023	<b>SPA 911/2024</b>	04/01/2024	FRANCISCO LIMA	ATIVO	DEFERIDO	1997
103	6836	09/01/2024	<b>SPA 1056/2024</b>	16/01/2024	FRANKLIN ARAUJO CASTRO	ATIVO	DEFERIDO	2003
104	6569	08/12/2023	<b>SPA 821/2024</b>	04/01/2024	GALGYLEIBE SANTOS GOMES	ATIVO	DEFERIDO	1997
105	6510	06/12/2023	<b>SPA 771/2024</b>	04/01/2024	GARDEHENIA SOUSA LOPES	ATIVO	DEFERIDO	2003
106	6529	07/12/2023	<b>SPA 786/2024</b>	04/01/2024	GENILVADO FERNANDES	ATIVO	DEFERIDO	2003
107	7067	06/02/2024	<b>SPA 1213/2024</b>	06/02/2024	GEORGE ALVES OLIVEIRA	ATIVO	DEFERIDO	2003



108	6667	13/12/2023	SPA 891/2024	04/01/2024	GERFERSON OLIVEIRA PEREIRA	ATIVO	DEFERIDO	2003
109	6655	13/12/2023	SPA 888/2024	04/01/2024	GILSON CARDOSO DA SILVA	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
110	6561	08/12/2023	SPA 814/2024	04/01/2024	GILSON VIEIRA DA SILVA	ATIVO	DEFERIDO	1997
111	6880	11/01/2024	SPA 1070/2024	16/01/2024	GILVANIA CASTRO SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	2003
112	6501	06/12/2023	SPA 768/2024	04/01/2024	GISLAINE VIEIRA ASSUNÇÃO	ATIVO	DEFERIDO	2003
113	6747	19/12/2023	SPA 941/2024	05/01/2024	GRACI MARQUES VIEIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
114	6716	18/12/2023	SPA 927/2024	05/01/2024	HELENA COSTA AMARAL	ATIVO	DEFERIDO	2003
115	6520	06/12/2023	SPA 778/2024	04/01/2024	HELENA NÉO MATIAS	ATIVO	DEFERIDO	1997
116	6699	14/12/2023	SPA 915/2024	04/01/2024	HELOISA BEZERRA MORAIS	ATIVO	DEFERIDO	1997
117	6622	12/12/2023	SPA 864/2024	04/01/2024	HERLENE DE MELO DUARTE	ATIVO	DEFERIDO	2003
118	6629	12/12/2023	SPA 870/2024	04/01/2024	IDALVANIR MAGALHÃES MORAES	ATIVO	DEFERIDO	2003
119	6545	07/12/2023	SPA 799/2024	04/01/2024	INALDA LOPES ELIAS	ATIVO	DEFERIDO	2003
120	6579	11/12/2023	SPA 829/2024	04/01/2024	IONETE MATIAS LIMA	ATIVO	DEFERIDO	1997
121	6519	06/12/2023	SPA 777/2024	04/01/2024	IRISMAR VELOSO ARAIAS FILHO	ATIVO	DEFERIDO	1997
122	6801	21/12/2023	SPA 976/2024	05/01/2024	IRONE MAGALHÃES BEZERRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
123	6614	12/12/2023	SPA 857/2024	04/01/2024	IVANE OLIVEIRA SILVA	ATIVO	DEFERIDO	2003
124	6633	12/12/2023	SPA 990/2024	05/01/2024	IVANEIDE SILVA AMARAL	ATIVA	DEFERIDO	2003
125	6641	13/12/2023	SPA 879/2024	04/01/2024	IVANI DA CRUZ OLIVEIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
126	6777	20/12/2023	SPA 963/2024	05/01/2024	IVANILTON RAPOSO DE OLIVEIRA	ATIVO	DEFERIDO	2003
127	6555	08/12/2023	SPA 808/2024	04/01/2024	IVONEIDE CAVALCANTE SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	1997
128	6758	19/12/2023	SPA 951/2024	05/01/2024	IZABEL DE AGUIAR SILVA	ATIVO	DEFERIDO	1997
129	6967	18/01/2024	SPA 1143/2024	19/01/2024	IZANIO RODRIGUES DA SILVA	ATIVO	DEFERIDO	2003
130	6763	19/12/2023	SPA 955/2024	05/01/2024	IZAQUE RODRIGUES SOUZA	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
131	6730	18/12/2023	SPA 931/2024	05/01/2024	JARETE CARVALHO CLOTILDE	ATIVO	DEFERIDO	2003
132	6771	20/12/2023	SPA 958/2024	05/01/2024	JEANE LIMA BARRETO	ATIVO	DEFERIDO	2003
133	6592	11/12/2023	SPA 836/2024	04/01/2024	JEOVANE NEVES OLIVEIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
134	6600	11/12/2023	SPA 843/2024	04/01/2024	JOÃO DOS SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	1997
135	7086	09/02/2024	SPA 1220/2024	09/02/2024	JOÃO GOMES DO NASCIMENTO	ATIVO	DEFERIDO	2003
136	6584	11/12/2023	SPA 832/2024	04/01/2024	JOSE ANSELMO ARAUJO COSTA	ATIVO	DEFERIDO	1997
137	6742	19/12/2023	SPA 937/2024	05/01/2024	JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA FILHO	ATIVO	DEFERIDO	2003
138	6934	16/01/2024	SPA 1116/2024	17/01/2024	JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES LIMA	ATIVO	DEFERIDO	2003
139	6560	08/12/2023	SPA 813/2024	04/01/2024	JOSE GOMES DE SOUSA	ATIVO	DEFERIDO	2003
140	6650	13/12/2023	SPA 884/2024	04/01/2024	JOSE HILTON COSTA SOARES	ATIVO	DEFERIDO	2003
141	6984	19/01/2024	SPA 1157/2024	19/01/2024	JOSE MONTEIRO NOBRE FILHO	ATIVO	DEFERIDO	2003
142	6773	20/12/2023	SPA 960/2024	05/01/2024	JOSILEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
143	6677	14/12/2023	SPA 898/2024	04/01/2024	JUVANILDE DE PAIVA MENDES	ATIVO	DEFERIDO	1997
144	6895	12/01/2024	SPA 1077/2024	16/01/2024	KASSIA REGEHANE BAIMA E SILVA	ATIVO	DEFERIDO	2003
145	6536	07/12/2023	SPA 792/2024	04/01/2024	KATIA CILENE LIMA BEZERRA	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
146	6870	11/01/2024	SPA 1068/2024	16/01/2024	KATIA CORREA DE PAULA	ATIVO	DEFERIDO	1997
147	6783	20/12/2023	SPA 968/2024	05/01/2024	KELLY CRISTINE LOPES OLIVEIRA LEAL	ATIVO	DEFERIDO	2003
148	6684	14/12/2023	SPA 904/2024	04/01/2024	LAURIMAR DA SILVA LIMA	ATIVO	DEFERIDO	2003
149	6502	06/12/2023	SPA 769/2024	04/01/2024	LETICIA BARBOSA LIMA	ATIVO	DEFERIDO	2003
150	6557	08/12/2023	SPA 810/2024	04/01/2024	LIGIANE MARIA COSTA MAIA MOURA	ATIVO	DEFERIDO	1997
151	6789	20/12/2023	SPA 1040/2024	12/01/2024	LILIANE COSTA MAIA	ATIVO	DEFERIDO	1997
152	6598	11/12/2023	SPA 841/2024	04/01/2024	LINDALVA IDELFONSO ALVES ALENCAR	ATIVO	DEFERIDO	1997
153	6578	11/12/2023	SPA 828/2024	04/01/2024	LOURDENEUSA LINO CHAVES	ATIVO	DEFERIDO	1997
154	6706	15/12/2023	SPA 922/2024	05/01/2024	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
155	6530	07/12/2023	SPA 787/2024	04/01/2024	LUCIANO SILVA LIMA	ATIVO	DEFERIDO	2003
156	6851	10/01/2024	SPA 1063/2024	16/01/2024	LUCIELMA VELOSO DE LIMA	ATIVO	DEFERIDO	1997
157	6768	20/12/2023	SPA 956/2024	05/01/2024	LUCIENE GASTÃO DO NASCIMENTO	ATIVO	DEFERIDO	2003
158	6566	08/12/2023	SPA 818/2024	04/01/2024	LUCINEUSA LINO DO NASCIMENTO	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
159	6950	17/01/2024	SPA 1132/2024	19/01/2024	LUIZA GONZAGA DE MORAIS MESQUITA	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
160	6512	06/12/2023	SPA 773/2024	04/01/2024	LUSIA DA SILVA PEREIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
161	6721	18/12/2023	SPA 929/2024	05/01/2024	LUSINETE ARAUJO MENDONÇA	ATIVO	DEFERIDO	1997
162	6552	08/12/2023	SPA 806/2024	04/01/2024	LUZIMAR MARCHÃO OLIVEIRA COSTA	ATIVO	DEFERIDO	1997
163	6589	11/12/2023	SPA 834/2024	04/01/2024	MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA	ATIVO	DEFERIDO	2003
164	6899	12/01/2024	SPA 1079/2024	16/01/2024	MANOEL RODRIGUES SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	2003
165	6657	13/12/2023	SPA 889/2024	04/01/2024	MARCONE DA SILVA OLIVEIRA	ATIVO	DEFERIDO	2003
166	6813	21/12/2023	SPA 982/2024	05/01/2024	MARCOS ROBERTO LINO DE SOUSA	ATIVO	DEFERIDO	2003
167	6618	12/12/2023	SPA 860/2024	04/01/2024	MARIA ALICE ALVES	ATIVO	DEFERIDO	1997
168	6597	11/12/2023	SPA 840/2024	04/01/2024	MARIA ARLENE FEITOS MESQUITA	ATIVO	DEFERIDO	1997 1997
169	6720	18/12/2023	SPA 1049/2024	05/01/2024	MARIA BITENCOURTE MARINHO	ATIVO	DEFERIDO	2003
170	6697	14/12/2023	SPA 914/2024	04/01/2024	MARIA CLARA DE SOUSA	ATIVO	DEFERIDO	2003
171	6702	15/12/2023	SPA 918/2024	04/01/2024	MARIA CLEIDE FERREIRA DO AMARAL	ATIVO	DEFERIDO	2003
172	6675	14/12/2023	SPA 896/2024	04/01/2024	MARIA DA CONCEIÇÃO ALENCAR LINO	ATIVO	DEFERIDO	1997
173	6669	13/12/2023	SPA 892/2024	04/01/2024	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA SOUSA	ATIVO	DEFERIDO	2003
174	6648	13/12/2023	SPA 882/2024	04/01/2024	MARIA DA PAZ BARBOSA CHAVES	ATIVO	DEFERIDO	2003
175	6523	06/12/2023	SPA 781/2024	04/01/2024	MARIA DA PAZ SALES SOUSA DA LUZ	ATIVO	DEFERIDO	1997 1997
176	6759	19/12/2023	SPA 952/2024	05/01/2024	MARIA DALVA DA COSTA CHAVES FILHA	ATIVO	DEFERIDO	2003
177	6975	19/01/2024	SPA 1153/2024	19/01/2024	MARIA DAS GRAÇAS ABREU LELES	ATIVO	DEFERIDO	2003
178	6521	06/12/2023	SPA 779/2024	04/01/2024	MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOUSA	ATIVO	DEFERIDO	1997
179	6534	07/12/2023	SPA 790/2024	04/01/2024	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA COSTA	ATIVO	DEFERIDO	1997
180	6980	19/01/2024	SPA 1155/2024	19/01/2024	MARIA DE FATIMA MARINHO VIANA	ATIVO	DEFERIDO	1997
181	6636	12/12/2023	SPA 874/2024	04/01/2024	MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA	ATIVO	DEFERIDO	1997



182	6850	10/01/2024	<b>SPA 1062/2024</b>	16/01/2024	MARIA DIVA DE ARAUJO	ATIVO	DEFERIDO	2003
183	6894	12/01/2024	<b>SPA 1076/2024</b>	16/01/2024	MARIA EDITE CASTRO ARAUJO BARROS	ATIVO	DEFERIDO	2003
184	6791	20/12/2023	<b>SPA 970/2024</b>	05/01/2024	MARIA EDNEIA SOUSA AZEVEDO	ATIVO	DEFERIDO	2003
185	6844	10/01/2024	<b>SPA 1060/2024</b>	16/01/2024	MARIA ELIENE ABREU MACEDO	ATIVO	DEFERIDO	2003
186	6714	18/12/2023	<b>SPA 926/2024</b>	05/01/2024	MARIA ELIZABETE TEIXEIRA COSTA	ATIVO	DEFERIDO	1997
187	6625	12/12/2023	<b>SPA 866/2024</b>	04/01/2024	MARIA EUNICE COSTA DE FRANÇA	ATIVO	DEFERIDO	2003
188	6690	14/12/2023	<b>SPA 908/2024</b>	04/01/2024	MARIA FERREIRA BITENCOURTE	ATIVO	DEFERIDO	2003
189	6610	12/12/2023	<b>SPA 853/2024</b>	04/01/2024	MARIA GORETE BARBOSA NASCIMENTO	ATIVO	DEFERIDO	1997
190	6595	11/12/2023	<b>SPA 838/2024</b>	04/01/2024	MARIA HELENA FEITOSA EUGENIO	ATIVO	DEFERIDO	1997
191	6694	14/12/2023	<b>SPA 912/2024</b>	04/01/2024	MARIA IVONE DE MOURA CONCEIÇÃO	ATIVO	DEFERIDO	2003
192	6774	20/12/2023	<b>SPA 961/2024</b>	05/01/2024	MARIA JOELMA DOS SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	2003
193	6760	19/12/2023	<b>SPA 953/2024</b>	05/01/2024	MARIA JOENE GOMES	ATIVO	DEFERIDO	2003
194	6703	15/12/2023	<b>SPA 919/2024</b>	04/01/2024	MARIA JOSE COUTINHO DO NASCIMENTO	ATIVO	DEFERIDO	2003
195	6741	19/12/2023	<b>SPA 936/2024</b>	05/01/2024	MARIA JOSE MORAES LOPES	ATIVO	DEFERIDO	1997 1997
196	6737	18/12/2023	<b>SPA 933/2024</b>	05/01/2024	MARIA JOSE SANTOS LIMA	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
197	6576	11/12/2023	<b>SPA 826/2024</b>	04/01/2024	MARIA JOSINEIRE ALENCAR DO CARMO	ATIVO	DEFERIDO	2003
198	6559	08/12/2023	<b>SPA 812/2024</b>	04/01/2024	MARIA KAROLYNE FEITOSA MESQUITA	ATIVO	DEFERIDO	2003
199	6547	08/12/2023	<b>SPA 801/2024</b>	04/01/2024	MARIA LENIR OLIVEIRA SOUSA	ATIVO	DEFERIDO	2003
200	6609	12/12/2023	<b>SPA 852/2024</b>	04/01/2024	MARIA LINO NASCIMENTO	ATIVO	DEFERIDO	1997
201	6639	13/12/2023	<b>SPA 877/2024</b>	04/01/2024	MARIA LIZONETE JESUS PEREIRA	ATIVO	DEFERIDO	2003
202	6619	12/12/2023	<b>SPA 861/2024</b>	04/01/2024	MARIA LUCIA ALVES TEIXEIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
203	6583	11/12/2023	<b>SPA 831/2024</b>	04/01/2024	MARIA MARGARIDA CALVANCANTE COSTA	ATIVO	DEFERIDO	2003
204	6736	18/12/2023	<b>SPA 1004/2024</b>	05/01/2024	MARIA MARGARIDA SILVA BARROS	ATIVA	DEFERIDO	2003
205	6700	15/12/2023	<b>SPA 916/2024</b>	04/01/2024	MARIA NEUMA SOUSA FERREIRA SILVA	ATIVO	DEFERIDO	2003
206	6686	14/12/2023	<b>SPA 906/2024</b>	04/01/2024	MARIA RAIMUNDA SILVA PEREIRA	ATIVO	DEFERIDO	2003
207	6740	19/12/2023	<b>SPA 935/2024</b>	05/01/2024	MARIA REGINA CAVALCANTE MESQUITA	ATIVO	DEFERIDO	1997
208	6681	14/12/2023	<b>SPA 901/2024</b>	04/01/2024	MARIA REGINA SILVA MOURA	ATIVO	DEFERIDO	2003
209	6628	12/12/2023	<b>SPA 869/2024</b>	04/01/2024	MARIA RITA OLIVEIRA LIMA	ATIVO	DEFERIDO	1997
210	6553	08/12/2023	<b>SPA 805/2024</b>	04/01/2024	MARIA SOCORRO DE ALCANTARA DE ARAUJO	ATIVO	DEFERIDO	1997
211	6538	07/12/2023	<b>SPA 793/2024</b>	04/01/2024	MARIA VANUZIA COSTA ALBUQUERQUE	ATIVO	DEFERIDO	1997
212	6499	05/12/2023	<b>SPA 766/2024</b>	04/01/2024	MARIA VERIDIANA ARAUJO COSTA	ATIVO	DEFERIDO	1997
213	6649	13/12/2023	<b>SPA 883/2024</b>	04/01/2024	MARIA ZUZENIR FACUNDO MELO	ATIVO	DEFERIDO	2003
214	6540	07/12/2023	<b>SPA 795/2024</b>	04/01/2024	MARINALVA PINHEIRO FERREIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
215	6757	19/12/2023	<b>SPA 948/2024</b>	05/01/2024	MARIO SERGIO SILVA LINO	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
216	6606	11/12/2023	<b>SPA 849/2024</b>	04/01/2024	MARY JANE SILVEIRA SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	2003
217	6546	07/12/2023	<b>SPA 800/2024</b>	04/01/2024	MILTON DA CONCEIÇÃO LOPES	ATIVO	DEFERIDO	2003
218	6599	11/12/2023	<b>SPA 842/2024</b>	04/01/2024	MYRELLY FEITOSA SILVA	ATIVO	DEFERIDO	2003
219	6509	06/12/2023	<b>SPA 770/2024</b>	04/01/2024	NATHALIA D'PAULA COSTA MIRANDA	ATIVO	DEFERIDO	2003
220	6746	19/12/2023	<b>SPA 940/2024</b>	05/01/2024	NELZA OLIVEIRA COSTA LINO	ATIVO	DEFERIDO	1997
221	6603	11/12/2023	<b>SPA 846/2024</b>	04/01/2024	NILSON ROCHA SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	1997
222	6983	19/01/2023	<b>SPA 1156/2024</b>	19/01/2024	NOEME ARAUJO NOBRE DE SOUSA	ATIVO	DEFERIDO	2003
223	6591	11/12/2023	<b>SPA 835/2024</b>	04/01/2024	OSMANO DO NASCIMENTO MALAQUIAS	ATIVO	DEFERIDO	1997
224	6646	13/12/2023	<b>SPA 881/2024</b>	04/01/2024	OSMAR ABREU LIMA JUNIOR	ATIVO	DEFERIDO	2003
225	6889	12/01/2024	<b>SPA 1074/2024</b>	16/01/2024	PAULO FERNANDO ALVES	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
226	7019	26/01/2024	<b>SPA 1189/2024</b>	29/01/2024	RAIMUNDA BERNARDA SOUSA PIMENTA	ATIVO	DEFERIDO	1997
227	6611	12/12/2023	<b>SPA 854/2024</b>	04/01/2024	RAIMUNDA DE JESUS MACEDO	ATIVO	DEFERIDO	2003
228	6673	14/12/2023	<b>SPA 894/2024</b>	04/01/2024	RAIMUNDA NONATA GOMES TEIXEIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997
229	6612	12/12/2023	<b>SPA 855/2024</b>	04/01/2024	RAIMUNDO ALVES ALENCAR	ATIVO	DEFERIDO	2003
230	6723	18/12/2023	<b>SPA 930/2024</b>	05/01/2024	RAIMUNDO DA COSTA MACEDO	ATIVO	DEFERIDO	2003
231	6525	07/12/2023	<b>SPA 782/2024</b>	04/01/2024	RAIMUNDO NONATO LIMA CONCEIÇÃO	ATIVO	DEFERIDO	2003
232	6630	12/12/2023	<b>SPA 871/2024</b>	04/01/2024	RAQUEL MISQUITA ALMEIDA	ATIVO	DEFERIDO	2003
233	6577	11/12/2023	<b>SPA 827/2024</b>	04/01/2024	REGILUCIA ARRAIS NEVES COSTA	ATIVO	DEFERIDO	1997
234	6670	13/12/2023	<b>SPA 893/2024</b>	04/01/2024	RISALVA DE OLIVEIRA	ATIVO	DEFERIDO	2003
235	6644	13/12/2023	<b>SPA 880/2024</b>	04/01/2024	ROSEMARY MARTINS MAGALHÃES	ATIVO	DEFERIDO	2003
236	6528	07/12/2023	<b>SPA 785/2024</b>	04/01/2024	ROSENI PASSOS DE SOUSA	ATIVO	DEFERIDO	1997
237	6616	12/12/2023	<b>SPA 858/2024</b>	04/01/2024	ROSENI FACUNDO MELO	ATIVO	DEFERIDO	2003
238	6532	07/12/2023	<b>SPA 788/2024</b>	04/01/2024	RUIDEVAM BIZERRA DE MELO	ATIVO	DEFERIDO	2003
239	6549	08/12/2023	<b>SPA 803/2024</b>	04/01/2024	SANDRA REGINA SOARES SOUSA	ATIVO	DEFERIDO	1997
240	6799	21/12/2023	<b>SPA 975/2024</b>	05/01/2024	SEBASTIÃO CARVALHEDO NETO	ATIVO	DEFERIDO	1997
241	6683	14/12/2023	<b>SPA 903/2024</b>	04/01/2024	SEVERO LEONARDO DAMASCENO NETO	ATIVO	DEFERIDO	2003
242	6632	12/12/2023	<b>SPA 872/2024</b>	04/01/2024	SIDICLEIA SANTOS CRUZ	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
243	6797	21/12/2023	<b>SPA 974/2024</b>	05/01/2024	SILVIA ALVES MAGALHÃES	ATIVO	DEFERIDO	1997
244	6713	15/12/2023	<b>SPA 925/2024</b>	05/01/2024	SILVIA BRITO SALAZAR	ATIVO	DEFERIDO	1997
245	6753	19/12/2023	<b>SPA 947/2024</b>	05/01/2024	SILVONETE MELO LINO	ATIVO	DEFERIDO	1997
246	6575	11/12/2023	<b>SPA 825/2024</b>	04/01/2024	SOLANGE OLIVEIRA SANTOS	ATIVO	DEFERIDO	2003
247	6596	11/12/2023	<b>SPA 839/2024</b>	04/01/2024	TARCIANO MARCIO LINO NASCIMENTO	ATIVO	DEFERIDO	2003
248	6731	18/12/2023	<b>SPA 932/2024</b>	05/01/2024	TATIANE MARCELLE LINO NASCIMENTO	ATIVO	DEFERIDO	2003
249	6956	17/01/2024	<b>SPA 1133/2024</b>	18/01/2024	TEREZINHA CHAVES PINHO	ATIVO	DEFERIDO	1997
250	6674	14/12/2023	<b>SPA 895/2024</b>	04/01/2024	TEREZINHA DE JESUS GOMES COSTA	ATIVO	DEFERIDO	1997
251	6837	09/01/2024	<b>SPA 1058/2024</b>	16/01/2024	THALITA BEZERRA BATISTA	ATIVO	DEFERIDO	2003
252	6744	19/12/2023	<b>SPA 938/2024</b>	05/01/2024	UBIRATAN CAVALCANTE MARTINS	ATIVO	DEFERIDO	1997
253	6772	20/12/2023	<b>SPA 959/2024</b>	05/01/2024	UBIRIAM MARTINS ALMEIDA	ATIVO	DEFERIDO	2003
254	6756	19/12/2023	<b>SPA 950/2024</b>	05/01/2024	VALDENIR SILVA BARROS	ATIVO	DEFERIDO	2003
255	6795	21/12/2023	<b>SPA 972/2024</b>	05/01/2024	VALMIR COSTA AMARAL	ATIVO	DEFERIDO	2003
256	6886	11/01/2024	<b>SPA 1073/2024</b>	16/01/2024	VANDERLEY DA SILVA CASTRO	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003



257	6779	20/12/2023	SPA 1051/2024	05/01/2024	VANESSA SILVA FREITAS	ATIVO	DEFERIDO	2003
258	6535	07/12/2023	SPA 791/2024	04/01/2024	VANICLEIA GASTÃO SOUZA	ATIVO	DEFERIDO	2003
259	6748	19/12/2023	SPA 942/2024	05/01/2024	WAGNER SOUSA LEITE	ATIVO	DEFERIDO	1997
260	6679	14/12/2023	SPA 899/2024	04/01/2024	WECSON WAGNER RODRIGUES COSTA	ATIVO	DEFERIDO	2003
261	6949	17/01/2024	SPA 1160/2024	22/01/2024	WESLY ALVES DE SÁ	ATIVO	DEFERIDO	2003
262	6935	16/01/2024	SPA 1117/2024	17/01/2024	ZANIARLE OLIVEIRA DA COSTA	ATIVO	DEFERIDO	2003
263	6974	18/01/2024	SPA 1154/2024	19/01/2024	ZENAIDE SANDES PEREIRA	ATIVO	DEFERIDO	1997 2003
264	7206	07/03/2024	SPA 1274/2024	07/03/2024	ZENEIDE MARIA PEREIRA MORAIS	ATIVO	DEFERIDO	2003
265	6568	08/12/2023	SPA 820/2024	04/01/2024	ZILMAR ARAUJO SILVA	ATIVO	DEFERIDO	1997
266	6761	19/12/2023	SPA 954/2024	05/01/2024	ZULEIDE COSTA VIANA	ATIVO	DEFERIDO	2003

**RATEIO DO FUNDEF - HERDEIRO/SUCESSOR**

**Nº PROT DATA PROCESSO DATA SERVIDOR SITUAÇÃO PERÍODO CONCLUSÃO**

01	6788	20/12/2023	SPA 1024/2024	05/01/2024	CARLOS ROMULO LOPES CARDOSO	FALECIDO	15 MESES	DEFERIDO
02	6831	09/01/2024	SPA 1084/2024	16/01/2024	CÍCERA MELO NUNES	FALECIDA	1998 A 2006	DEFERIDO
03	6729	18/12/2023	SPA 1021/2024	05/01/2024	CLEIDE MARCHÃO COSTA PRADO	FALECIDA	1998 A 2006	DEFERIDO
04	6881	11/01/2024	SPA 1086/2024	16/01/2024	CONCEIÇÃO DE MARIA PINHEIRO MAGALHÃES	FALECIDA	2003 A 2006	DEFERIDO
05	6852	10/01/2024	SPA 1085/2024	16/01/2024	DENES CARVALHO DO NASCIMENTO	FALECIDO	1998 A 2002	DEFERIDO
06	6937	16/01/2024	SPA 1122/2024	17/01/2024	EUNICE DAS CHAGAS REGO	FALECIDA	1998 A 2006	DEFERIDO
07	6642	13/12/2023	SPA 1020/2024	05/01/2024	HILSON CARDOSO DA SILVA	FALECIDO	2004 A 2006	DEFERIDO
08	6732	18/12/2023	SPA 1022/2024	05/01/2024	MARIA ALAÍDE CALVACANTE DE MESQUITA MACHADO	FALECIDA	2004 A 2006	DEFERIDO
09	6884	11/01/2024	SPA 1087/2024	16/01/2024	MARIA ANTONIA BZERRA COSTA	FALECIDA	2003 A 2006	DEFERIDO
10	6790	20/12/2023	SPA 1041/2024	12/01/2024	MARIA CARLOS DE SOUSA SANTOS	FALECIDA	1998 A 2003	DEFERIDO
11	6825	09/01/2024	SPA 1083/2024	16/01/2024	MARIA DALVA SOARES FERREIRA	FALECIDA	1998 A 2006	DEFERIDO
12	6924	15/01/2024	SPA 1120/2024	17/01/2024	RAIMUNDA LUCIA SOUZA CHAGAS	FALECIDA	-	INDEFERIDO
13	6953	17/01/2024	SPA 1131/2024	18/01/2024	ROSA BRINGEL VIANA	FALECIDA	33 MESES	DEFERIDO
14	6969	18/01/2024	SPA 1145/2024	19/01/2024	TATIANE DE CARVALHO SOUSA	FALECIDA	2003 A 2006	DEFERIDO
15	6785	20/12/2023	SPA 1023/2024	05/01/2024	WANDILENE ALVES TEIXEIRA	FALECIDA	2003 A 2006	DEFERIDO

**RATEIO DO FUNDEF - SERVIDORES EXONERADOS**

**Nº PROT DATA PROCESSO DATA SERVIDOR SITUAÇÃO PERÍODO CONCLUSÃO**

01	7145	23/02/2024	SPA 1233/2024	23/02/2024	ANTONIO NASCIMENTO MÁXIMO BARBOZA	EXONERADO	2003 A 2006	DEFERIDO
02	6793	20/12/2023	SPA 1008/2024	05/01/2024	CARLA MARINHO PEREIRA	EXONERADA	1998 A 2002	DEFERIDO
03	03	11/01/2024	SPA 1072/2024	16/01/2024	CRISTINA RODRIGUES CARVALHO COUTINHO	EXONERADA	2003 A 2005	DEFERIDO
04	04	11/01/2024	SPA 1071/2024	16/01/2024	GILVANIA ALMEIDA BARROS	EXONERADA	2003 A 2006	DEFERIDO
05	05	10/01/2024	SPA 1067/2024	16/01/2024	JOEL SAMPAIO JORGE	EXONERADO	2003 A 2005	DEFERIDO
06	06	16/01/2024	SPA 1119/2024	17/01/2024	MARIA DE JESUS DE ABREU SOUSA	EXONERADA	2003 A 2006	DEFERIDO
07	07	16/01/2024	SPA 1114/2024	17/01/2024	MARTA LUCIA DE MELO ALMEIDA	EXONERADA	2005 A 2006	DEFERIDO
08	08	18/12/2023	SPA 1002/2024	05/01/2024	OLGA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	EXONERADA	1998 A 2006	DEFERIDO
09	09	12/01/2024	SPA 1075/2024	16/01/2024	REJANE ARAUJO TEIXEIRA	EXONERADA	1998 A 2003	DEFERIDO
10	6930	16/01/2024	SPA 1113/2024	17/01/2024	RIVALDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE	EXONERADO	2003 A 2006	DEFERIDO

**RATEIO DO FUNDEF - APOSENTADOS**

**Nº PROT DATA PROCESSO DATA SERVIDOR SITUAÇÃO PERÍODO CONCLUSÃO**

01	6775	20/12/2023	SPA 1019/2024	05/01/2024	AUZANIRA DE LIMA MOREIRA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
02	6623	12/12/2023	SPA 1016/2024	05/01/2024	CLEONICE SILVA LIMA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
03	6820	09/01/2024	SPA 1088/2024	16/01/2024	ESPEDITA BARBOSA SANTOS	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
04	6958	17/01/2024	SPA 1140/2024	18/01/2024	FRANCISCA ARRAIS DO CARMO	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
05	6898	12/01/2024	SPA 1091/2024	16/01/2024	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
06	6955	17/01/2024	SPA 1139/2024	18/01/2024	FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES OLIVEIRA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
07	6900	12/01/2024	SPA 1092/2024	16/01/2024	FRANCISCA RODRIGUES SANTOS	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
08	6905	12/01/2024	SPA 1093/2024	16/01/2024	LUZIA ALVES BARROS	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
09	6822	09/01/2024	SPA 1089/2024	16/01/2024	MARIA DA CONCEIÇÃO PAULA ARRUDA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
10	6615	12/12/2023	SPA 1015/2024	05/01/2024	MARIA DALVA SOUSA CONCEIÇÃO	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
11	6925	15/01/2024	SPA 1121/2024	17/01/2024	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE MORAES	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
12	6645	13/12/2023	SPA 1017/2024	05/01/2024	MARIA DO SOCORRO VELOSO ALENCAR	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
13	6573	11/12/2023	SPA 1014/2024	05/01/2024	MARIA IRAIDES MENDES SILVA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
14	6724	18/12/2023	SPA 1018/2024	05/01/2024	MARIA OLIVEIRA SANTOS	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
15	6537	07/12/2023	SPA 1013/2024	05/01/2024	ROSA ELENA ALVES DE ALMEIDA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO
16	6887	11/01/2024	SPA 1090/2024	16/01/2024	ROSA LEITE DE CASTRO	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO

**RATEIO DO FUNDEF - CONTRATADOS**

**Nº PROT DATA PROCESSO DATA SERVIDOR SITUAÇÃO CONCLUSÃO PERÍODO**

01	6854	10/01/2024	SPA 1102/2024	17/01/2024	AMERICO SOUSA CRUZ	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	21 MESES
02	6698	14/12/2023	SPA 999/2024	05/01/2024	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	14 MESES
03	6867	11/01/2024	SPA 1105/2024	17/01/2024	ANTONIA CLEUDIA FARIAS PEREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	23 MESES
04	6755	19/12/2023	SPA 1005/2024	05/01/2024	ANTONIA NASCIMENTO CRUZ	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	31 MESES
05	6735	18/12/2023	SPA 1039/2024	05/01/2024	ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	108 MESES
06	6695	14/12/2023	SPA 998/2024	05/01/2024	ANTONIO AURELIO DO NASCIMENTO SILVA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	20 MESES
07	6678	14/12/2024	SPA 997/2024	05/01/2024	ANTONIO EVERSON OLIVEIRA RODRIGUES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	16 MESES
08	6849	10/01/2024	SPA 1101/2024	17/01/2024	ANTONIO MOISES ARAUJO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	01 MÊS
09	6733	18/12/2023	SPA 1003/2024	05/01/2024	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA MACHADO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	01 MÊS
10	6488	04/12/2023	SPA 984/2024	05/01/2024	CERENE SANTOS SOUSA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	09 MESES
11	6585	11/12/2023	SPA 988/2024	05/01/2024	CLECIO MARQUES SOUSA COLARES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	40 MESES



12	7072	06/02/2024	SPA 1214/2024	06/02/2024	CLEIDILENE DE SOUSA OLIVEIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	02 MESES
13	6846	10/01/2024	SPA 1099/2024	17/01/2024	DIVINA MARIA SOUSA FERREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	01 MÊS
14	6715	18/12/2023	SPA 1000/2024	05/01/2024	DOMINGAS DA LUZ	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	23 MESES
15	6973	18/01/2024	SPA 1152/2024	19/01/2024	ECIONE DE MACEDO CAVALCANTE	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	21 MESES
16	6654	13/12/2023	SPA 993/2024	05/01/2024	ELICIO AL-KELLY COSTA GOMES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	06 MESES
17	6635	12/12/2023	SPA 991/2024	05/01/2024	ERANILDE ALCANTARA DE ARAUJO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	48 MESES
18	6959	17/01/2024	SPA 1138/2024	18/01/2024	EVA SOUSA MATIAS	CONTRATO NA ÉPOCA	INDEFERIDO	-
19	6928	16/01/2024	SPA 1128/2024	17/01/2024	FRANCISCA ELINETE MATOS SOUSA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	22 MESES
20	6802	21/12/2023	SPA 1010/2024	05/01/2024	FRANCISCA MACEDO BRINGEL	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	24 MESES
21	7149	23/02/2024	SPA 1234/2024	23/02/2024	FRANCISCA OLIVEIRA NUNES	CONTRATO DA ÉPOCA	DEFERIDO	38 MESES
22	6962	18/01/2024	SPA 1142/2024	19/01/2024	FRANCISCO COSTA SANTOS	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	108 MESES
23	6970	18/01/2024	SPA 1150/2024	19/01/2024	FRANCISCO ELIAS SILVA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	06 MESES
24	6816	09/01/2024	SPA 1094/2024	17/01/2024	FRANCISCO PEREIRA DO AMARAL	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	11 MESES
25	6981	19/01/2024	SPA 1158/2024	19/01/2024	GEICILENE VIANA TEIXEIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	10 MESES
26	6961	18/01/2024	SPA 1146/2024	19/01/2024	GILBERTO PEREIRA LOPES	CONTRATO NA ÉPOCA	INDEFERIDO	-
27	6858	10/01/2024	SPA 1104/2024	17/01/2024	HILDA DO NASCIMENTO SILVA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	08 MESES
28	6765	19/12/2023	SPA 1006/2024	05/01/2024	HILDAECIO RIBEIRO DIAS	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	19 MESES
29	6767	20/12/2023	SPA 1007/2024	05/01/2024	JOÃO ARAUJO LIMA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	23 MESES
30	6968	18/01/2024	SPA 1149/2024	19/01/2024	KALINE MARIA EUGENIO PEREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	INDEFERIDO	-
31	6719	18/12/2023	SPA 1001/2024	05/01/2024	KELMA DA SILVA PIORSKY	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	20 MESES
32	6917	15/01/2024	SPA 1123/2024	17/01/2024	LIDIANE DA LUZ FERREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	13 MESES
33	7049	01/02/2024	SPA 1205/2024	02/02/2024	LUCÉLIA DE HOLANDA OLIVEIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	INDEFERIDO	-
34	6798	21/12/2023	SPA 1009/2024	05/01/2024	LUCÉLIA MAGALHÃES PASSOS	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	17 MESES
35	6855	10/01/2024	SPA 1103/2024	17/01/2024	LUCIANA PEREIRA DO AMARAL	CONTRATO NA ÉPOCA	INDEFERIDO	-
36	6957	17/01/2024	SPA 1137/2024	18/01/2024	LUCINETE DE OLIVEIRA SANTOS	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	09 MESES
37	6918	15/01/2024	SPA 1124/2024	17/01/2024	LUZIA CLEANE DO NASCIMENTO CARVALHO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	04 MESES
38	6960	17/01/2024	SPA 1134/2024	18/01/2024	MANOEL LÁZARO SOARES DA SILVA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	27 MESES
39	6951	17/01/2024	SPA 1135/2024	18/01/2024	MARCIA ALVES PEREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	INDEFERIDO	-
40	6938	16/01/2024	SPA 1129/2024	17/01/2024	MARIA ANTONIA ALVES MELO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	14 MESES
41	6807	21/12/2023	SPA 1011/2024	05/01/2024	MARIA AUXILIADORA ALVES MACEDO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	36 MESES
42	6927	16/01/2024	SPA 1127/2024	17/01/2024	MARIA DAS DORES COSTA SOUSA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	16 MESES
43	6812	21/12/2023	SPA 1012/2024	05/01/2024	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO FERREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	108 MESES
44	6972	18/01/2024	SPA 1151/2024	19/01/2024	MARIA DE FATIMA FELIX SÁ FERREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	10 MESES
45	6769	20/12/2023	SPA 957/2024	05/01/2024	MARIA DE FATIMA SOUSA LIMA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	48 MESES
46	6582	11/12/2023	SPA 987/2024	05/01/2024	MARIA DO ANJOS DE JESUS CARVALHO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	10 MESES
47	6954	17/01/2024	SPA 1136/2024	18/01/2024	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	51 MESES
48	6903	12/01/2024	SPA 1081/2024	16/01/2024	MARIA GORETE MACEDO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	30 MESES
49	6743	19/12/2023	SPA 1050/2024	05/01/2024	MARIA JOSEANE DO ANJOS ALENCAR	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	20 MESES
50	6541	07/12/2023	SPA 985/2024	05/01/2024	MARIA LUCIMAR ARRAYS NEVES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	17 MESES
51	6845	10/01/2024	SPA 1098/2024	17/01/2024	MARIA NILMEIRE DE SOUSA FERREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	01 MÊS
52	6839	09/01/2024	SPA 1097/2024	17/01/2024	MARIA RAIMUNDA MORAES MACIEL	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	12 MESES
53	6926	15/01/2024	SPA 1126/2024	17/01/2024	MARIA SUELY MARIANO DOS SANTOS	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	10 MESES
54	6832	09/01/2024	SPA 1053/2024	16/01/2024	MIRISLENE SOBRINHO DASILVA E SILVA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	21 MESES
55	7406	02/04/2024	SPA 1360/2024	03/04/2024	MOISES NEVES TEIXEIRA MONTEIRO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	05 MESES
56	6864	10/01/2024	SPA 1066/2024	16/01/2024	NEIDE GOMES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	12 MESES
57	6885	11/01/2024	SPA 1130/2024	18/01/2024	NUBIA ANGELA CARVALHO DO NASCIMENTO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	07 MESES
58	6964	18/01/2024	SPA 1148/2024	19/01/2024	PÁTRICIA FERREIRA DO VALE	CONTRATO NA ÉPOCA	INDEFERIDO	-
59	6982	19/01/2024	SPA 1159/2024	19/01/2024	RAIMUNDA DO MILAGRE DA SILVA BEZERRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	15 MESES
60	6712	15/12/2023	SPA 924/2024	05/01/2024	RAIMUNDA FIRMO RIBEIRO DIAS	CONTRATO DA ÉPOCA	DEFERIDO	04 MESES
61	6543	07/12/2023	SPA 797/2024	04/01/2024	RAIMUNDO FRANCISCO DA LUZ	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	33 MESES
62	6906	12/01/2024	SPA 1082/2024	16/01/2024	RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	22 MESES
63	6919	15/01/2024	SPA 1125/2024	17/01/2024	REGIVANY FERREIRA DO NASCIMENTO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	03 MESES
64	7102	16/02/2024	SPA 1226/2024	16/02/2024	RENATO SOUSA MESQUITA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	13 MESES
65	6904	12/01/2024	SPA 1108/2024	17/01/2024	REYCHIELLEN AGUINNES MACEDO COSTA DE PAULA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	22 MESES
66	6656	13/12/2023	SPA 994/2024	05/01/2024	ROSANIA BRINGEL	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	36 MESES
67	6838	09/01/2024	SPA 1096/2024	17/01/2024	ROSELIR BEZERRA LIMA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	08 MESES
68	6631	12/12/2023	SPA 989/2024	05/01/2024	ROSILENE BRINGEL	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	28 MESES
69	6821	09/01/2024	SPA 1095/2024	17/01/2024	ROZANGELA MARIA RODRIGUES BEZERRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	07 MESES
70	6834	09/01/2024	SPA 1055/2024	16/01/2024	SALETE BRITO DE OLIVEIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	44 MESES
71	6871	11/01/2024	SPA 1106/2024	17/01/2024	SANDRA MARIA ALVES NASCIMENTO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	20 MESES
72	7087	09/02/2024	SPA 1221/2024	09/02/2024	SEBASTIANA LOPES PEREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	12 MESES
73	6647	13/12/2023	SPA 992/2024	05/01/2024	SOLANGE IDELFONSO ALVES ARAUJO	CONTRATO NA ÉPOCA	INDEFERIDO	-
74	6581	11/12/2023	SPA 986/2024	05/01/2024	SONIA MARIA RIBEIRO SOARES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	16 MESES
75	6668	13/12/2023	SPA 995/2024	05/01/2024	TATIANA PEREIRA COLÁCIO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	11 MESES
76	6901	12/01/2024	SPA 1107/2024	17/01/2024	VALDERINA GOMES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	02 MESES
77	7085	09/02/2024	SPA 1219/2024	09/02/2024	VALTER LOPES PEREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	12 MESES
78	6963	18/01/2024	SPA 1147/2024	19/01/2024	VANDA ARAUJO BARBOZA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	45 MESES
79	6671	13/12/2023	SPA 996/2024	05/01/2024	VANESSA PEREIRA COLÁCIO DA COSTA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	11 MESES
80	6847	10/01/2024	SPA 1100/2024	17/01/2024	VERINALDO LIMA CARNEIRO	CONTRATO NA ÉPOCA	INDEFERIDO	-

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 0f64182af2e3a4b95d9c58e6b8450de3

**PORTARIA Nº 053, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA nº 053, de 11 de abril de 2024.**



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara do Trabalho de Bacabal, nos autos nº 0016051-56.2024.5.16.0008, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de DALETH OLIVEIRA COSTA, no cargo de Professora.

**Art. 1º. REINTEGRAR** o(a) Senhor(a), **DALETH OLIVEIRA COSTA**, inscrito(a) no **CPF 287.233.173-53**, para o cargo de **PROFESSOR(A)**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00001355/2024.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 11 de abril de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 31a2a13d847338ef93a222ca10ec5ba5

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006663/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R R CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI CNPJ sob o nº 09.395.883/0001-50. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.010.885,00 (um milhão, dez mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0205 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 26.782.0003 1 004 Construção Ampliação e Recuperação de estradas pontes e Bueiros da Malha viária Municipal; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 35842af3da5f465962810b28a374392c

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a

demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 314.022,04 (trezentos e quatorze mil, vinte e dois reais e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.02 Secretaria Mun. de administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 487fe80fe5250fde71b2f495fb3f5914

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.906,14 (sessenta e dois mil, novecentos e seis reais e quatorze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.11 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2030 Manut/funci. da Sec. Munic. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário

Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: *743cfb82cf0777c444667a55ea0e97fb*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.125,88 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.11 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2030 Manut/funci. da Sec. Munic. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: *5d816bfceeb951996cc9634412d94308*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.125,88 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb; Unidade: 12.365.0007.2036 Manut/funci. do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: *f9c975ce4b02e1776700181f0bec69fe*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura

do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.906,14 (sessenta e dois mil, novecentos e seis reais e quatorze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.13 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Sec. de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: *932e5fd97f2198092b9b37a721febbf6*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.125,88 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.13 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Sec. de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: *e6f3bbcf01a5a4c4eae71a3425f21ce1*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.125,88 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Mun. de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: *7543abdd09cf258adac58a87becbf7c7*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das

Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.642,53 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.15 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2070 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: d20c212ffe7e0ea330cc99c4d15f5f95

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.642,53 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.16 Fundo Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2071 Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: bd8797337b32b2eda35a38b60e33a91a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.417.015/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.591,98 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.02 Secretaria Mun. de administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: c29e7947b9b5328a985a0f34da511872

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.417.015/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.260,38 (vinte e três mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.11 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2030 Manut/funci. da Sec. Munic. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: fab0e4e864cd9f7c01aea19e646aed5e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.417.015/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.742,78 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.11 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2030 Manut/funci da Sec. Munic. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: ff9de7886e0a7a4cc5f58c1fca207490

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.417.015/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.742,78 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb; Unidade:

12.365.0007.2036 Manut/funci. do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 5397bafae9e2d58a5095881f1ab1e7b2

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.417.015/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.281,04 (dezesete mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.13 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Sec. de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: d485e429e0d0cd77acc005f334c86190

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.417.015/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.617,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.13 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Sec. de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 9b3254eb9d50796339b516528768e5c6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.417.015/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023,

contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.617,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Mun. de Saúde – FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 9404d41b54affa6b2193078032f9fbf

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.417.015/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.821,98 (onze mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.15 Sec. Mun. de assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2070 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 89e9e0167f2411a76a3f36a612257a98

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.417.015/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.821,98 (onze mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.16 Fundo Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2071 Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 29/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 8cde329ad3f67efce8b96bfada50642f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024.

##### ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006907/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AGRICULTORES - COARPAS, CNPJ Nº 20.960.069/0001-74, OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas municipais, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.091.888,67 (um milhão, noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). MODALIDADE: Chamada Pública, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, RECURSOS: Órgão: 02.11 - Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.306.0007.2.032 - Manut. e func. do programa de alimentação escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração E GESTÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: d08fca6edb39d50d8612bafaf5c883d3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 111/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: CARLÉBIO MOTA PONCION, CPF: Nº 493.379.393-04. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 027/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 06 março de 2024 a 06 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 027/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, CARLÉBIO MOTA PONCION, CPF Nº 493.379.393-04, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 6a26c822c83213be1c3441fd4c9012a6

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 222/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 222/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, localizada Av. Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons-MA, CNPJ nº 05.277.175/0001-75. CONTRATADA: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 20.767.413/0001-03, representada por seu sócio administrador o sr ROBERT DE SOUSA VELOSO, CPF: Nº 077.773.153-15. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: A prorrogação do objeto contratual por mais 12 (doze) meses e o Reajuste Anual, conforme especificações técnicas e quantitativos no Termo de Referência que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação - DISPENSA nº 029/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da

DISPENSA 029/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portador do RG nº 000024960194-0 SSPMA e CPF nº 236.562.633-53 - Secretária Municipal de Educação, portaria de nº 026/2021, pelo CONTRATANTE e, J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 20.767.413/0001-03, representada por seu sócio administrador o sr. Robert de Sousa Veloso, CPF Nº 977.773.153-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 14 de março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: a5a877264b483e99c44d3abd07b89d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**EDITAL Nº 02/2024 - SEMED**

**Edital nº 02/2024 - SEMED**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE PENALVA, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

A Prefeitura do Município de Penalva-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estarão abertas, no período de **15 de abril de 2024 à 18 de abril de 2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de Coordenador do Polo Universitário de Penalva, polo de apoio presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria CAPES Nº 183/2016, Portaria CAPES Nº 15/2017, Portaria CAPES Nº 153/2018, Portaria CAPES Nº 249/2018 e Portaria Nº 232/2019.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A presente seleção tem como objetivo indicar para a CAPES 01 (um) Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), através de processo público de seleção prevista na Portaria CAPES Nº 249 de 08 de novembro de 2018.
  1. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de quatro anos, 2024 à 2028, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES.
  2. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.
  3. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  4. O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o que se segue:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	12 de abril de 2024
Publicação da Portaria da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo	12 de abril de 2024
Inscrições	15 à 18 de abril de 2024
Resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	22 de abril de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	23 de abril de 2024
Resultado do julgamento dos recursos	25 de abril de 2024
Resultado Final	26 de abril de 2024
Início do exercício	A agendar

1. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.

1.6 Conforme Portaria CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017, e Portaria CAPES nº 139 de 13

de julho de 2017, será concedida bolsa ao Coordenador do Polo no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) desde que:

I - O polo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB;

II - Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa.

1.7. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

## 2.DOS REQUISITOS

1. São requisitos mínimos para a inscrição neste processo seletivo, de acordo com o artigo 13 da Portaria Nº232/2019:

- a) Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do polo;
- b) Ser portador de diploma de graduação na área da educação;
- c) Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica
- d) Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo;
- e) Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;
- f) Possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência no Magistério;
- g) Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga; e
- h) Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente.

2.2 Para os efeitos desta norma considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

## 3 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB

3.1 Conforme a Portaria 153 de 12 de julho de 2018, O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

- a) Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- b) Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- c) Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- d) Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- e) Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- f) Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- g) Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- h) Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- i) Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- j) Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- k) Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- l) Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- m) Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- n) Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- o) Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- p) Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- q) Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- r) Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;

s) Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

t) Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;

u) Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

v) Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades do polo a cada semestre;

x) Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

## 4.DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas **gratuitamente** no período de **15/04/2024 à 18/04/2024, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Penalva, localizada na Rua Maria Rosa Martins Marques, S/N, Catumbi, Penalva - MA**, antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se dos requisitos específicos.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Penalva, situada na Praça Dr.J.J. Marques, 222 - Centro, na cidade de Penalva - MA.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

4.6 As inscrições serão realizadas no local indicado no item **4.1**, onde deverão ser apresentados os documentos, cópia e original, exigidos neste Edital acompanhados da ficha de inscrição.

4.7 O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, **em duas vias**, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope com a documentação exigida.

4.8 O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, envelope tamanho A4 **não lacrado** contendo **originais e cópia** nítida dos seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade (RG);
- b. CPF;
- c. Diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC;
- d. Portaria (s) de nomeação ou outro documento que comprove o vínculo efetivo com a rede municipal de ensino de Penalva no cargo de professor da educação básica; Documento comprobatório de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência de Magistério na Educação Básica;
- e. Comprovação de sua titulação acadêmica, experiência profissional e/ou formação complementar, conforme o ANEXO II;
- f. Comprovante de residência em nome do candidato;
- g. Certidão do RH de que não acumula ilegalmente cargos públicos previstos neste Edital.

4.9 O custo com as cópias da ficha de inscrição, documentos e envelope será de responsabilidade do candidato.

4.10 Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional, por procuração ou extemporânea.

4.11 As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

4.12 A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.13 O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade

constatada, documentos com informações imprecisas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada ou a substituição posterior de documentos.

4.14 A documentação elencada no item 4.9, de entrega obrigatória no período estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado como ELIMINADO para efeito de divulgação.

4.15 Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos obrigatórios.

4.16 Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.

4.17 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste edital.

4.18 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada.

4.19 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de função, exceto correção de erros ortográficos, nem a juntada de documentos após a realização das inscrições.

4.20 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, **de forma completa e legível**, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

- O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação de Penalva e constará de 01 (uma) fase, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá de Análise Curricular de Títulos e de Documentos (eliminatória e classificatória).

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos.

5.3 A fase de avaliação será composta de Análise Curricular de Títulos e de documentos de acordo com o ANEXOII.

- A nota máxima da fase de Análise Curricular de Títulos e Documentos será 50 (cinquenta) pontos.

5.5 Será ELIMINADO o candidato que não obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos na Análise Curricular de Títulos e Documentos.

- Nos documentos comprobatórios da experiência profissional (Anexo II) **deverá constar o período correspondente à experiência profissional**. A mesma atividade profissional exercida em diferentes Instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.

5.7. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que:

- Possuir maior tempo de exercício de funções de Coordenação de Cursos EAD.
- Obtiver maior número de pontos no requisito Titulação Acadêmica, observando o disposto no ANEXOII
- Maior idade;
- Persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

#### 6 DOS RESULTADOS

- A nota final (NF) será o resultado da soma da etapa de Análise Curricular de Títulos e Documentos (AC) com a da entrevista (ENT), seguindo a fórmula abaixo:

$$NF = AC + ENT$$

6.2 O resultado final do processo seletivo da análise curricular será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação de Penalva a partir do dia 26/04/2024.

6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Notas Finais, respeitando os critérios de desempate.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os

resultados e demais publicações referentes a este edital.

6.5 As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas junto à comissão instalada na SEMED de Penalva.

#### 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como avaliação da CAPES.
- A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e suas respectivas alterações.
- Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou das fases de avaliação.
- Os recursos deverão ser interpostos, presencialmente, no mesmo local onde ocorreram as inscrições, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após publicação dos resultados preliminares das respectivas fases deste certame, através de formulário constante no ANEXO IV deste Edital.
- A permanência do servidor no sistema UAB dependerá do seu desempenho.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação de Penalva - MA.
- A SEMED poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

Penalva - MA, 11 de Abril de 2024.

Tânia de Jesus Mendonça Campos  
Secretária Municipal de Educação de Penalva/MA

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO / /
ENDERECO:	Nº
BARRIO	CEP - MUNICIPIO
SEXO ( ) MASC. ( ) FEM.	ESTADO CIVIL
RG	SERVIÇO EXPEDIDOR
NACIONALIDADE	TELEFONES ( ) ( )
	E-MAIL
ESCOLARIDADE	
GRADUADO EM INSTITUICAO - POS-GRADUADO EM INSTITUICAO	
DADOS SOBRE A FUNCAO/DISCIPLINA	
FUNCAO/DISCIPLINA (apenas uma)	
TERMO DE CIENCIA	
DECLARO que li e estou ciente de todas as regras do Edital nº 02, de 23 de janeiro de 2020. Declaro, ainda, que todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras.	
ASSINATURA DO CANDIDATO	
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO	

#### VIA DA COMISSÃO (UM VIA) - (O PREENCHIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DA BANCA, APÓS A CONFERÊNCIA)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
( ) Cópia dos Documentos pessoais acompanhadas dos originais (RG, CPF) ( ) Diploma, Certificado e Histórico Escolar, Certidão ou Declaração Original e Histórico Escolar atuais que comprove a habilitação exigida ( ) Especialização Lato Sensu concluída em Gestão Educacional ( ) Especialização Lato Sensu concluída em demais áreas ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Experiência Profissional em Coordenação na EaD.Quantidade _____ ( ) Documento comprobatório de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência de magistério na educação básica. Quantidade _____ ( ) Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento, Participação em Seminários, Fóruns, Simpósios, Conferências e Oficinas/Jornadas Pedagógicas. (Até 05). Quantidade _____ ( ) Nada consta de Penalidades Administrativas ( ) Comprovante de residência em nome do candidato ( ) Certidão do RH de que não acumula ilegalmente cargos públicos previstos no Edital nº 02/2020.	



C.I. RG 169891120010 SESP/MA E CPF Nº 960.723.343-34, para cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SECTUR (CCS-01)**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de abril de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: **FLÁVIO MARINHO GONÇALVES**  
Código identificador: 5751ccaa661a83307ba44cbbdca201e

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-SEMAD  
(Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo a contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 02/2024, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados no mercado pela administração pública**, de interesse da Secretaria de Administração, em favor da empresa Promáxima Gestão Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.538.909/0001-38, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 08, Sala 602, Centenário Office Letra A, Bairro Farol, CEP: 57.050-000, Maceió/AL, com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Penalva/MA, 11 de abril de 2024.

Ronildo Campos Silva  
Prefeito Municipal

Publicado por: **WALDENIR TORRES DA SILVA**  
Código identificador: d8294f0decb505fac84a5fe1db7449a3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000681/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	041/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de utensílios de cozinha e cadeiras plásticas, em atendimento as necessidades das secretarias diversas da prefeitura municipal de PIO XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 582.337,60 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	21 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ:	06.447.833/0001-81

LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA	CPF/CNPJ:	06.367.262/0001-75
ENDEREÇO:	RUA DO CARMO, 43	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 95835-6359	E-MAIL:	disfol@hotmail.com
REPRESENTANTE:	JOSE PEREIRA DA SILVA	CPF:	063.136.203-72

Pio XII - MA, 21 de Março de 2024

## ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	JOSE PEREIRA DA SILVA CPF nº 063.136.203-72

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**  
Código identificador: 03307a88bead3494b5c899ce913003e8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

### LEI MUNICIPAL DE Nº 803, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

De autoria do Vereador Fernando Sereno.

INSTITUI O SERVIÇO DE "DISQUE DENÚNCIA" PARA ATOS OU INFRAÇÕES PRATICADAS CONTRA O MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui o serviço de atendimento telefônico destinado a receber denúncia de atos ou infrações contra o meio ambiente, na forma de "Disque-Denúncia".

**Parágrafo Único.** A denúncia apresentada na forma prevista no caput deste artigo será encaminhada a SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, órgão competente para a devida apuração.

**Art. 2º** Não será exigido qualquer meio de identificação pessoal do denunciante.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementares se necessárias.

**Art. 4º** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: **LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS**  
Código identificador: b90444b3bdafb0e9b7336cc1946dca6f

### LEI MUNICIPAL DE Nº 804, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

De autoria do Vereador Fernando Sereno.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica

Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a construir e instalar banheiros públicos ou utilizar a opção de banheiros químicos na área mobiliária municipal urbana nos locais de grande concentração de pessoas, tal como feiras/mercado ou locais de eventos sociais civis, militares e/ou religiosos que agregam significativa concentração de pessoas.

§ 1º. A construção e/ou instalação, bem como a manutenção desses banheiros públicos podem ser realizadas em parceria com a iniciativa privada.

§ 2º. Os banheiros em questão consistirão em cabines de uso individual, masculino e feminino, e com acessibilidade.

§ 3º. Os banheiros destinados às pessoas com deficiência deverão ser adaptados, conforme legislação vigente.

§ 4º. Os banheiros serão padronizados e aqueles que forem construídos ou instalados com recursos de iniciativa privada poderão conter em suas áreas internas e externas a publicidade e a propaganda do seu patrocinador.

Art. 2º. A instalação de banheiros públicos, no âmbito do Município de Presidente Dutra, deve ter por diretriz a preservação da saúde pública e do ambiente urbano, e o bem-estar dos cidadãos, em especial, os idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

Art. 3º. Qualquer evento musical, cultural, esportivo, político, religioso, ou quaisquer outros que concentrem muitas pessoas, que forem realizados em área que não tenham banheiros públicos só poderão ser autorizados com a condição de terem sido contratados banheiros químicos masculino e feminino em quantidade suficiente para atender ao público estimado do referido evento.

Art. 4º. Os locais para a instalação dos banheiros serão indicados pelo Poder Público Municipal, sendo preferencialmente:

I - Praça do Mercado Público Central;

II - Todo e qualquer espaço reservado ao lazer;

III - Pontos estratégicos com grande concentração de pessoas.

Art. 4º. A limpeza, segurança e manutenção desses banheiros públicos, devem ser realizados pela iniciativa privada.

Art. 5º. A eventual escolha de concessionária ou terceirizada para concessão desse serviço deverá ser feita por regular procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente sobre o tema.

Art. 6º. Fica assegurada a prioridade nos banheiros públicos para os maiores de 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência.

Art. 7º. A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: 132a944fbae81adbe267da5a5bc9defc*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria advocatícia consultiva de alta complexidade, de interesse da secretaria municipal de administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023. CONTRATADO: RÉGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, Rua Lago do Junco nº 19, quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís - Maranhão, CNPJ

Nº 25.031.966/0001-17. REPRESENTANTE: Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, CPF 027.477.453-41. VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensal, que corresponde o valor global para o período de execução de 12 (doze) meses de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0002.2076.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Arnaldo Luna de Sousa, Secretário de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 0553be1e16f97bbf041c82a7e2e4ef98*

### **EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 002/202**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/SEMAD/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA. CNPJ: 06.124.739/0001-91, OBJETO: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. VALOR DO CONTRATO R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024. CONTRATADO: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:37.933.858/0001-19, REPRESENTANTE: Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF nº 019.154.513-96. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Mata Roma-MA, 23 de Fevereiro de 2024. Arnaldo Luna de Sousa Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: a21f910ef3763f5de7b3fa2e43b4d525*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**

Dispensa de Licitação Eletrônica DLE Nº 001/2024, Processo nº 01.01/SEMED/2024 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 30.906.487/0001-37 - ESPÉCIE: Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Processo Seletivo de cargos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA, no exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § II, Decreto Federal 10.922/2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 27.950,00 (Vinte e sete mil, Novecentos e cinquenta reais), CONTRATADA: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.754.950/0001-93, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, pela CONTRATADA e Senhora Darliane Cristina Bezerra Figueiredo pela CONTRATANTE. Presidente Vargas, 26 de Janeiro 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo- Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 5a4058347f374f8bc39866296d398e42*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2024**

REF.: Dispensa de Licitação 002/2024, Processo nº 025/SEMAD - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas/MA- ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação Dos Serviços De Publicidade Em Jornais De Grande Circulação Dos Atos Administrativos

Como Aviso De Licitações E Extratos De Contrato De Interesse Do Município de Presidente Vargas\MA. AMPARO LEGAL: inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. - VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), CONTRATADA: DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA; CNPJ Nº 28.005.265/0001-00, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas\MA SIGNATÁRIOS: Maria Deusilane Pereira Oliveira Gomes pela CONTRATADA e Arnaldo Luna de Sousa pela CONTRATANTE. Presidente Vargas, 05 de Abril de 2024. Arnaldo Luna de Sousa-Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças .

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 8f4bcd73e663a29e74960f6c557a360e

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria advocatícia consultiva de alta complexidade, de interesse da secretaria municipal de educação. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023. CONTRATADO: RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, Rua Lago do Junco nº 19, quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis - Maranhão, CNPJ Nº 25.031.966/0001-17. REPRESENTANTE: Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, CPF 027.477.453-41. VALOR: valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que corresponde o valor global para o período de execução de 12 (doze) meses de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 62192f1965acb5c32d03740708912d43

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria advocatícia consultiva de alta complexidade, de interesse da secretaria municipal de saúde de Presidente Vargas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023. CONTRATADO: RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, Rua Lago do Junco nº 19, quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis - Maranhão, CNPJ Nº 25.031.966/0001-17. REPRESENTANTE: Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, CPF 027.477.453-41. VALOR: valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que corresponde o valor global para o período de execução de 12 (doze) meses de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 36ff2fe97036844fa2611e8eff4f735e

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS COMPREENDENDO ATA

NOTARIAL E POSTERIOR REGULARIZAÇÃO E ABERTURA DA MATRÍCULA EM NOME DO MUNICÍPIO PRESIDENTE VARGAS-MA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023. CONTRATADO: CARTÓRIO ÚNICO DE PRESIDENTE VARGAS LUIZ GUILHERME SILVA GODINHO, Rua Francisco Joaquim Rodrigues s/n, CNS - 03.122-9, código da serventia 252, CNPJ 48.031.382/0001-47. REPRESENTANTE: Luiz Guilherme Silva Godinho, CPF 08730496675. VALOR: valor mensal de R\$ 5.217,64 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde o valor global para o período de execução de 6 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 9ccddbbe86d23745054ab796cdfc36

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS COMPREENDENDO ATA NOTARIAL E POSTERIOR REGULARIZAÇÃO E ABERTURA DA MATRÍCULA EM NOME DO MUNICÍPIO PRESIDENTE VARGAS-MA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023. CONTRATADO: CARTÓRIO ÚNICO DE PRESIDENTE VARGAS LUIZ GUILHERME SILVA GODINHO, Rua Francisco Joaquim Rodrigues s/n, CNS - 03.122-9, código da serventia 252, CNPJ 48.031.382/0001-47. REPRESENTANTE: Luiz Guilherme Silva Godinho, CPF 08730496675. VALOR: valor mensal de R\$ 14.511,98 (quatorze mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos), que corresponde o valor global para o período de execução de 6 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo- Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 5464cd9055d4f5c1fff6467c888c817a

#### **EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023**

RATIFICO o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, e Art. 3º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 a favor do contratado abaixo discriminado, vez que o processo se encontra devidamente instruído. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE ALTA COMPLEXIDADE, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PRESIDENTE VARGAS-MA. CONTRATADO: RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita na OAB/MA, Rua Lago do Junco nº 19, quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis - Maranhão, CNPJ Nº 25.031.966/0001-17. VALORES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que corresponde o valor global para o período de execução de 12 (doze) meses de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que corresponde o valor global para o período de execução de 12 (doze) meses de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). SECRETARIA DE SAÚDE: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que corresponde o valor global para o período de execução de 12 (doze) meses de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VALOR TOTAL: mensal de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), totalizando o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e

cinquenta e dois mil reais) pelo período de 12(doze) meses. Publique-se. Presidente Vargas - MA, 24 de agosto de 2023. Arnaldo Luna de Sousa-Secretário Municipal de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: f6510b5d73955f2e6281274807816208

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023

RATIFICO o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, e Art. 3º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 a favor do contratado abaixo discriminado, vez que o processo se encontra devidamente instruído. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS COMPREENDENDO ATA NOTARIAL E POSTERIOR REGULARIZAÇÃO E ABERTURA DA MATRÍCULA EM NOME DO MUNICÍPIO EM PRESIDENTE VARGAS-MA. CONTRATADO: CARTÓRIO ÚNICO DE PRESIDENTE VARGAS LUIZ GUILHERME SILVA GODINHO, Rua Francisco Joaquim Rodrigues s/n, CNS - 03.122-9, código da serventia 252, CNPJ 48.031.382/0001-47. VALOR: SERCETARIA DE SAÚDE R\$ 5.217,64 (cinco mil duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) que compreende o valor total da execução dos trabalhos descritos. Publique-se. Presidente Vargas - MA, 25 de Outubro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretário Municipal de saúde

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 712ea3cea815fa71006a6ec71a8a860d

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023

RATIFICO o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, e Art. 3º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 a favor do contratado abaixo discriminado, vez que o processo se encontra devidamente instruído. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS COMPREENDENDO ATA NOTARIAL E POSTERIOR REGULARIZAÇÃO E ABERTURA DA MATRÍCULA EM NOME DO MUNICÍPIO

EM PRESIDENTE VARGAS-MA. CONTRATADO: CARTÓRIO ÚNICO DE PRESIDENTE VARGAS LUIZ GUILHERME SILVA GODINHO, Rua Francisco Joaquim Rodrigues s/n, CNS - 03.122-9, código da serventia 252, CNPJ 48.031.382/0001-47. VALOR: SERCETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 14.511,98 (quatorze mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos), que compreende o valor total da execução dos trabalhos descritos. Publique-se. Presidente Vargas - MA, 25 de Outubro de 2023. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: a2f08f298e399d4b00fec5aa56322332

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº DL 002-2024

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 025/SEMAD, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA; CNPJ Nº 28.005.265/0001-00, localizada no endereço R JACINTO MAIA, LOJA 03, nº 272, CEP: 65.010-280, BAIRRO: DESTERRO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.005.265/0001-00, SÃO LUIS/M, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual de materiais tais como avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: 02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADÇÃO E FINANÇAS.04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 0002 2100 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Presidente Vargas - MA, 01 de Abril de 2024. Arnaldo Luna de Sousa-Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças e Ordenador de Despesas.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: eea7e742dc6e4697a2ae51517e3d7656

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2024

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 456, de 12 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre o Novo Código Municipal de Meio Ambiente (CMA), sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente no âmbito do Município de Riachão (MA), e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e especialmente mediante o disposto no art. 210, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 456, de 12 de dezembro de 2023, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar a Lei Ordinária supracitada em ato normativo próprio e no âmbito da sua competência definida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 456, de 12 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre a Código Municipal de Meio Ambiente (CMA), seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, bem como os procedimentos do Sistema de Licenciamento e Fiscalização Ambiental Municipal de Riachão (MA).

Parágrafo único. Este Decreto obedece aos parâmetros do art. 210 da Lei Municipal mencionada no caput deste dispositivo, regulamentando o CMA em consonância com as competências do Poder Executivo Municipal, bem como levando em conta as atribuições da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e dos demais órgãos ambientais pertinentes, seja na esfera estadual ou federal.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto e em complementação às definições constantes na Lei Municipal referida no art. 1º, caput, são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA licencia a localização, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos e atividades que utilizem os recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental ou utilizadoras de recursos naturais, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual a SEMMA estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo proprietário ou empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, funcionar e operar estabelecimentos, empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos ou atividades, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida;

IV - Impacto Ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas e que, direta ou indiretamente, afetem as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança ou o bem-estar das populações, assim como os recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho;

V - Impacto ambiental de âmbito local: impacto ambiental cuja área de influência está restrita aos limites do Município, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão (CONSEMA), considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

VI - Autorização Ambiental: ato administrativo pelo qual a SEMMA autoriza o funcionamento de atividades, a execução de obras e intervenções e a realização de eventos caracterizados por possuir potencial mínimo de impacto, poluição ou degradação ambiental;

VII - Licenciamento Ambiental Municipal: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA licencia a localização, construção, instalação, ampliação, modificação, operação e a recuperação, de áreas, atividades, empreendimentos e/ou obras, sob a responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que sejam utilizadoras de recursos ambientais ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar impacto, degradação ambiental, alteração no meio ambiente natural e/ou na qualidade de vida no Município, considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

VIII - Licença Ambiental Municipal (LAM): ato administrativo pelo qual a SEMMA estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental, mitigadoras e/ou compensatórias, que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para a localização, construção, instalação, ampliação, modificação, operação, desativação e recuperação ambiental em áreas com passivo ambiental, para atividades, empreendimentos e obras, utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, alteração no meio ambiente natural e na qualidade de vida no Município;

XI - Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAMS): ato administrativo de procedimento simplificado pelo qual o órgão ambiental emite apenas uma licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de baixo impacto ambiental;

X - Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA): ato administrativo por meio do qual a SEMMA dispensa o Licenciamento Ambiental, de acordo com as características e peculiaridades das atividades e empreendimentos, em função do porte e potencial poluidor/degradador;

XI - Parecer Técnico Ambiental (PTA): parecer elaborado por técnico ou equipe multidisciplinar do órgão ambiental competente em que manifesta a concordância técnica, ou o parecer contrário à implantação de uma determinada atividade licenciável, após análise das informações disponíveis, dos estudos ambientais e documentos apresentados pelo interessado;

XII - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): documento que apresenta o conjunto de informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos na vizinhança, de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições que existirão com a implantação do mesmo, e as que existiriam sem essa iniciativa;

XII - Licença Única Ambiental (LUA): licença concedida para projetos agrossilvipastoris aprovando a localização do empreendimento, a concepção do projeto, sua viabilidade ambiental, sua instalação, operação e ampliação, observadas as atividades propostas, as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para sua operação;

XIV - Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR): licença que regulariza a instalação e operação de empreendimentos agrossilvipastoris, observados o exame técnico das atividades em operação, as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para sua operação;

XV - Renovação da Licença Única Ambiental (ReLUA): renovação da LUA em que se demonstra o fiel cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas no documento licenciado anteriormente, visando renovar o licenciamento ambiental obtido mediante ReLUA, LUA, LUAR, desde que expedida dentro do período de vigência do licenciamento anterior;

XVI - Fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste regulamento e nas normas deles decorrentes;

XVII - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC): é um acordo entre um órgão público e um indivíduo ou empresa que cometeu um crime ambiental, sendo que em tal acordo o indivíduo ou a empresa assume a infração e são definidos os termos de reparação do dano ambiental causado;

XVIII - Empreendimento: atividade, obra ou serviço, ou conjunto de atividades, obras ou serviços, de caráter transitório ou permanente, utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causador de poluição ou outra forma de degradação do meio ambiente;

XIX - Condicionantes Ambientais: medidas, condições ou limitações estabelecidas pelo órgão ambiental no âmbito das autorizações e licenças ambientais com a finalidade de controle, mitigação e compensação dos impactos ambientais;

XX - Medida Compensatória: destinada a compensar impactos ambientais adversos que não possam ser corrigidos ou evitados;

XXI - Órgão Ambiental: órgão ou entidade da administração pública, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) responsável pelo licenciamento ambiental;

XXII - Denúncia: é o instrumento administrativo que visa dar ciência ao infrator das providências a serem tomadas;

XXIII - Relatório de Vistoria: é o documento no qual estão descritos fatos e incluídos registros fotográficos, verificados mediante análise e investigação por parte dos profissionais com conhecimento técnico que participaram da vistoria;

XXIV - Notificação: é o ato administrativo por meio do qual o agente solicita providências que deverão ser adotados pelo infrator;

XXV - Termo de Advertência: é a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções;

XXVI - Infração: é o ato ou omissão contrário à legislação ambiental;

XXVII - Infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;

XXVIII - Auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia.

## CAPÍTULO II DO LICENCIAMENTO

Art. 3º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos e atividades, públicas ou privadas instaladas ou a se instalar no Município, utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras e capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental, a ser realizado pela SEMMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§1º Compete à SEMMA o controle e o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local ou de outras atividades que lhe forem delegadas, ouvido, quando legalmente couber, os órgãos ambientais da esfera estadual e federal.

§2º Caberá à SEMMA definir os critérios de exigibilidade, os estudos ambientais necessários, o detalhamento e a complementação, levando em consideração as especificidades, os fatores culturais, os riscos ambientais, o porte, o grau de impacto e outras características do estabelecimento, empreendimento ou atividade.

§3º Os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades licenciadas, ou em fase de implantação no Município, até a data da publicação deste Decreto, devem, no que couber, adequar-se ao disposto na presente norma, sob a pena de enquadramento na legislação ambiental vigente.

Art. 4º Os demais órgãos e entidades Municipais atuarão complementarmente e de forma integrada com a SEMMA, órgão responsável pela gestão, coordenação, controle e execução da política de meio ambiente no Município e pela definição dos critérios e procedimentos regulamentados por este Decreto.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) poderá, mediante solicitação, acompanhar todas as fases e procedimentos regulamentados por este Decreto, obedecendo aos parâmetros dispostos na Lei Municipal nº 444, de 16 de agosto de 2023.

Art. 5º A SEMMA poderá, por meio de Resolução do CONDEMA, estabelecer critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental e renovação das licenças das atividades, empreendimentos e serviços que implantem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 6º A SEMMA poderá criar modalidades de licenciamento ambiental, definir, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, incluir ou excluir ramos de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Parágrafo único. O CONDEMA editará Instrução Normativa orientando quanto aos procedimentos básicos à correta instrução dos pedidos de licenciamento, assim como os documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento ambiental municipal.

Art. 7º Os técnicos da analisarão os documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, podendo, quando necessário, solicitar esclarecimentos, outros estudos e informações.

Art. 8º No procedimento de licenciamento ambiental municipal deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

### Seção I Das Licenças Ambientais Municipais

Art. 9º A SEMMA, no exercício da sua competência de interesse local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal, termo de cooperação técnica ou convênio, realizará o licenciamento ambiental das atividades/empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadoras do meio ambiente das seguintes modalidades de licença e autorização ambiental:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar de planejamento do estabelecimento, empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos, eventuais condicionantes, restrições e medidas de controle a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e eventuais condicionantes, da qual constitui motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e eventuais condicionantes determinados para a operação;

IV - Renovação de Licença de Operação (RenLO): licença ambiental visando a continuidade da operação do empreendimento ou atividade, de acordo com as prescrições contidas nos estudos ambientais e condicionantes das licenças ambientais anteriores;

V - Licença Ambiental de Regularização (LAR): licença ambiental visando a regularização ou correção da instalação, operação ou ampliação de empreendimentos ou atividades, observadas as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para sua instalação ou operação;

VI - Licença Única Ambiental (LUA): é concedida para projetos agrossilvipastoris aprovando a localização do empreendimento, a concepção do projeto, sua viabilidade ambiental, sua instalação, operação e ampliação, observadas a viabilidade ambiental das atividades propostas, as medidas de controle ambiental e condicionante determinado para sua operação;

VII - Renovação de Licença Única Ambiental (ReLUA): licença que tem por finalidade renovar a Licença Única Ambiental de atividades de tipologias pertencentes ao grupo agrossilvipastoril;

VIII - Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR): licença que tem por finalidade regularizar a localização, instalação e operação de atividades de tipologias pertencentes ao grupo agrossilvipastoril;

IX - Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAMS): é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação de empreendimento ou atividade, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas, sendo que a concessão da LAMS está associada à classificação do empreendimento quanto ao grau de impacto ambiental gerado, sendo aplicada à empreendimentos ou atividades de pequeno ou micro porte e baixo potencial poluidor;

X - Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA): ato administrativo por meio do qual a SEMMA dispensa o Licenciamento Ambiental, de acordo com as características e peculiaridades das atividades e empreendimentos, em função do porte e potencial poluidor/degradador.

§1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fases do estabelecimento, empreendimento ou atividade.

§2º O licenciamento ambiental para atividades agrossilvipastoris no Estado do Maranhão seguirá os procedimentos e critérios técnicos estabelecidos na Portaria/SEMA nº 380, de 27 de julho de 2023, bem como outros instrumentos normativos que a seguirem.

Art. 10 A SEMMA poderá definir nas licenças e autorizações ambientais, determinadas condições, restrições, planos de monitoramento, medidas de

reparação e controle ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras a serem cumpridas e atendidas pelo requerente.

Parágrafo único. A renovação das licenças e autorizações ambientais fica condicionada ao cumprimento do disposto no caput deste dispositivo.

Art. 11 As atividades e empreendimentos classificados como micro porte, com grau potencial de poluição baixo, assim definido no anexo deste Decreto, sujeitar-se-ão ao LMS, conforme disposto neste ato normativo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12 A SEMMA poderá também dispensar do LAM, outros empreendimentos, atividades e obras que apresentem impacto ambiental insignificante, devendo tal dispensa ter por base parecer técnico fundamentado.

§1º O Poder Executivo Municipal estabelecerá de forma objetiva os procedimentos administrativos, através de ato normativo específico para o processo de DLA e o enquadramento de suas atividades.

§2º Nos casos de inexigibilidade de licenciamento, o requerente não está dispensado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis.

§3º A SEMMA, mediante requerimento da parte interessada e de forma discricionária, poderá emitir autorizações e certidões a estabelecimentos, empreendimentos ou atividades caracterizadas por possuir insignificante ou baixo grau de impacto ou poluição ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 13 Qualquer modificação que altere a classificação de porte e/ou potencial poluidor/impacto, ou escopo das atividades, será objeto de nova Licença ou LAM.

## Seção II Dos Procedimentos

Art. 14 Os procedimentos para o Licenciamento Ambiental observarão, no que couber, as seguintes fases e diretrizes:

- I - atendimento ao requerente e definição pela SEMMA dos documentos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento;
- II - requerimento da licença ou autorização ambiental pelo requerente, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, ao qual se dará publicidade, conforme modelo definido por Resolução do CONDEMA;
- III - a análise pela SEMMA ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, dos documentos e estudos apresentados, e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias, observados prazos definidos para casos específicos;
- IV - o requerente deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, exigidas pela SEMMA, dentro de prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação, que se dará através de publicação, no Diário Oficial do Município, informando a existência de exigências a serem cumpridas;
- V - o prazo estipulado para atender à solicitação de esclarecimentos e complementações descrito no inciso IV, poderá ser prorrogado pela SEMMA mediante solicitação justificada do empreendedor;
- VI - emissão de pareceres técnicos e, quando necessário, jurídicos conclusivos nos processos de licenciamento que exijam Avaliação Ambiental;
- VII - deferimento ou indeferimento do pedido de licença fundamentado em parecer técnico e/ou jurídico, dando-se a devida publicidade em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, prorrogável por igual período, desde que justificado pelo empreendedor e com a concordância do órgão municipal ambiental.

§1º A SEMMA poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO) em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§2º O não cumprimento dos prazos estipulados, por parte do empreendedor, poderá ensejar no arquivamento do pedido de LAM.

Art. 15 Os pedidos de Licenciamento Ambiental, em qualquer de suas modalidades, bem como sua renovação, serão objeto de publicação resumida, paga pelo interessado, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em jornal de grande circulação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pedido.

Art. 16 O requerimento de Licenciamento Ambiental deverá ser devidamente instruído com toda a documentação exigida, conforme o tipo, porte e complexidade da atividade licenciável, devendo observar ainda:

- I - a estrutura e o conteúdo mínimo da documentação básica e dos planos, projetos e estudos auxiliares de que trata o caput deste dispositivo, podendo ser especificados em formulário ambiental, modelo ou em roteiro de orientação disponibilizados pelo órgão ambiental competente;
- II - para o protocolo de pedidos de Autorização Ambiental ou de Licença Ambiental não serão aceitos requerimentos com documentação incorreta ou incompleta.

Art. 17 Na ocorrência de alterações ambientais em determinada área, serão exigidas dos responsáveis pelos empreendimentos ou atividades já licenciadas, as adaptações ou correções necessárias a evitar ou diminuir, dentro das possibilidades técnicas comprovadamente disponíveis, os impactos negativos sobre o meio ambiente decorrentes da nova situação.

Art. 18 Os prazos de validade das licenças e autorizações ambientais serão estabelecidos da seguinte forma:

- I - o prazo de validade da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) será o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao estabelecimento, empreendimento ou atividade, e não será superior a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação de renovação por parte do empreendedor;
- II - o prazo de validade da Licença de Operação (LO) da Renovação de Licença de Operação (RenLO), da Licença Única Ambiental (LUA) e da Renovação de Licença Única Ambiental (ReLUA), será de 4 (quatro) anos, após a avaliação do desempenho ambiental do estabelecimento, empreendimento ou atividade;
- III - o prazo de validade de Licença Ambiental de Regularização (LAR) e da Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) será de 2 (dois) anos, não sendo possível renovação, oportunidade em que deverá ser solicitada a Licença de Operação (LO) ou a Licença Única Ambiental (LUA);
- IV - o prazo de validade da Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAMS) será de 2 (dois) anos, e terá a sua renovação, desde que constatado, por meio de vistoria, que as obrigações fixadas no Termo de Responsabilidade Ambiental, além das demais obrigações decorrentes do próprio licenciamento, tenham sido cumpridas em conformidade com os prazos estabelecidos, sendo que a Licença Simplificada será convertida para Licença de Operação, mediante a alteração do porte do empreendimento e/ou do grau poluidor/degradador;
- V - os prazos de validade das autorizações e certidões ambientais municipais variarão em função de sua natureza e peculiaridade, não podendo ser superior a 1 (um) ano.

Art. 19 A renovação das Licenças Ambientais de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMA.

Parágrafo único. O disposto no caput deste dispositivo não se aplica às certidões e declarações, sendo que suas respectivas renovações deverão ser

requeridas com antecedência de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado no respectivo documento.

Art. 20 Terão validade no âmbito municipal, as licenças concedidas pelo órgão estadual de meio ambiente antes da data de publicação deste Decreto, passando as atividades a submeterem-se ao regulamento municipal depois de expirado o prazo de validade das mesmas ou excedidos 2 (dois) anos da concessão da licença.

Art. 21 O custo de análise, assim como as despesas totais realizadas pela SEMMA para o procedimento de Licenciamento Ambiental deverá ser repassado ao empreendedor, independente da cobrança das taxas de licenciamento, nos casos de significativo impacto ambiental.

§1º Facultar-se-á ao empreendedor acesso à planilha de custos realizados pela SEMMA para a análise da licença.

§2º Os pedidos de licenças e autorizações ambientais ficam sujeitos ao recolhimento das respectivas taxas e outras mais que se fizerem necessárias.

§3º É contribuinte das taxas de licenciamento ambiental, assim como das taxas relativas a autorizações e outras taxas cabíveis, o proprietário ou empreendedor, públicos ou privados, responsável pelos estabelecimentos, empreendimento ou atividade utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, no âmbito do interesse local do Município, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

§4º Aplica-se, no que couber, ao presente regulamento, a legislação tributária do Município, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 3, de 28 de dezembro de 2021, ressalvando-se o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 456, de 12 de dezembro de 2023.

§5º Os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), este disciplinado pela Lei Municipal nº 445, de 16 de agosto de 2023.

### **Seção III**

#### **Da Análise Técnica Administrativa**

Art. 22 A análise técnica administrativa é um dos instrumentos para consecução dos objetivos do procedimento de Licenciamento Ambiental.

§1º A análise técnica dos estudos ambientais referentes à atividade licenciável será realizada por técnicos designados pelo órgão ambiental competente.

§2º O órgão ambiental competente poderá solicitar a participação ou manifestação de técnicos pertencentes a outros setores da Administração Pública Municipal, caso sejam julgados necessários pareceres específicos.

§3º O órgão ambiental competente poderá contratar consultoria externa para apoio à análise, às expensas do interessado, quando, devido à natureza, complexidade ou peculiaridades da atividade licenciável, houver necessidade de pareceres adicionais específicos.

Art. 23 No decorrer da análise dos estudos ambientais que instruem o requerimento, sendo identificada qualquer incorreção ou deficiência que impeça a adequada análise técnica do mesmo, mediante comunicação ao interessado, o órgão ambiental competente poderá:

I - solicitar complementação, revisão, alteração de tópicos específicos, ou a integral substituição dos documentos apresentados, caso entenda que as informações fornecidas são incorretas, superficiais, inconsistentes, vagas, genéricas, imprecisas, infundadas ou insuficientes;

II - solicitar certidões ou documentação adicionais, bem como estudos ou informações complementares, que sejam julgadas necessárias à adequada instrução da análise, ou que decorram de exigência legal, dependendo das características particulares da obra, da atividade licenciável.

Art. 24 O procedimento de Licenciamento Ambiental encerrar-se-á com a emissão de parecer técnico conclusivo, e, quando couber, parecer jurídico, na forma do art. 203 da Lei Municipal nº 456, de 12 de dezembro de 2023, apresentando o embasamento e a conclusão obtida, que poderá ser:

I - favorável à implantação ou realização do empreendimento ou atividade;

II - desfavorável à implantação ou realização do empreendimento ou atividade.

Parágrafo único. No caso de manifestação favorável, deverão ser adicionalmente apresentadas as condicionantes a serem cumpridas pelo interessado, se aplicáveis.

### **Seção IV**

#### **Do Indeferimento, Arquivamento, Desarquivamento, Defesa e Recurso**

Art. 25 O requerimento de Autorização ou Licença Ambiental será indeferido e o processo será consequentemente encerrado e arquivado quando:

I - houver impedimento de ordem técnica ou legal ao seu deferimento;

II - os estudos ambientais e demais documentos apresentados mostrarem-se incorretos, superficiais, inconsistentes, vagos, genéricos, imprecisos, infundados ou insuficientes;

III - não houver cumprimento dos prazos estipulados para atendimento às exigências do órgão ambiental competente, pelo interessado.

Art. 26 Da decisão da SEMMA que indefere o pedido de licença ambiental ou de sua renovação caberá recurso administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da notificação de indeferimento do pedido de licença, dirigido ao CONDEMA, este tido como última instância administrativa, conforme legislação municipal aplicável.

Art. 27 O encerramento e arquivamento do processo não impede o interessado de apresentar novo requerimento de Autorização ou Licença Ambiental, nos termos da legislação vigente, mediante pagamento das devidas taxas e atualização dos documentos, quando necessário.

§1º O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos neste Decreto, mediante novo pagamento de custo de análise.

§2º Os requerimentos de Licença ou LAM deverão ser indeferidos no caso de inadequação da atividade em relação à legislação vigente e nos casos de não cumprimento dos prazos estabelecidos pela SEMMA.

§3º Os processos cujos requerimentos de Licença ou LAM forem indeferidos e tenham iniciado suas atividades, serão encaminhados para a adoção das medidas administrativas cabíveis com o objetivo de sanar qualquer irregularidade existente, podendo o empreendimento, atividade ou obra, ser alvo de interdição ou embargo, até que sejam cumpridas as exigências necessárias à cessação de danos ambientais identificados e/ou o cumprimento da legislação ambiental, não os eximindo das demais sanções cabíveis.

Art. 28 Os empreendimentos e atividades licenciadas pela SEMMA poderão ter suas licenças ambientais suspensas ou cassadas, independente do prazo de validade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, nos seguintes casos:

I - descumprimento ou cumprimento inadequado das condicionantes ou medidas de controle previstas no licenciamento;

II - fornecimento de informação falsa, dúbida ou enganosa, inclusive por omissão, em qualquer fase do licenciamento ou período de validade da licença;

III - superveniência de informações sobre riscos ao meio ambiente ou à saúde pública;

IV - infração continuada.

Art. 29 A cassação da Licença ou Autorização Ambiental somente poderá ocorrer se as situações acima contempladas não forem corrigidas pelo empreendedor, em prazo determinado pela SEMMA, subordinando-se tal medida a decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e garantido, em qualquer caso, direito de defesa.

Parágrafo único. Do ato de suspensão ou cassação da licença ou Autorização Ambiental, caberá recurso administrativo para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial.

### **CAPÍTULO III DO IMPACTO AMBIENTAL**

Art. 30 A SEMMA estabelecerá, através desta regulamentação específica, o enquadramento dos empreendimentos e atividades sujeitos ao LAM, conforme classificação de porte e potencial poluidor em anexo ao Decreto.

§1º Para avaliação da degradação ambiental e do impacto das atividades no meio ambiente será considerado reflexo do empreendimento no ambiente natural, no ambiente social, no desenvolvimento econômico e sociocultural, na cultura local e na infraestrutura do Município.

§2º Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são enquadrados em classes, de acordo com seu porte e potencial poluidor, as quais determinam a magnitude do impacto ambiental.

Art. 31 O enquadramento quanto ao porte será estabelecido a partir de parâmetros que qualifiquem o empreendimento como micro porte, pequeno porte, médio porte ou grande porte, anexos a este Decreto.

Art. 32 O enquadramento quanto ao potencial poluidor e ou degradador será estabelecido a partir de parâmetros que qualifiquem o empreendimento como micro potencial poluidor/degradador, pequeno potencial poluidor/degradador, médio potencial poluidor/degradador ou grande potencial poluidor/degradador.

Art. 33 O processo de avaliação de impacto ambiental no Município será executado conforme o potencial poluidor ou degradador, porte e nível de complexidade de acordo com o estabelecido neste Decreto, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis, tendo em conta o disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 34 Fica reservada à SEMMA a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

Parágrafo único. O empreendedor poderá solicitar à SEMMA, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento.

Art. 35 A Avaliação de Impacto Ambiental resulta do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público Municipal que possibilite a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental, possibilitando que o mesmo seja previsto, evitado, mitigado e/ou compensado, de acordo com critérios técnicos e a legislação ambiental vigente, compreendendo:

I - a consideração de variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no caput;

II - a elaboração de Estudos Ambientais para a implantação de empreendimentos ou atividades, nos termos deste Decreto e legislação correlata.

Art. 36 Todo Impacto Ambiental gerado por empreendimentos, atividades ou obras sujeitas ao LAM, deve ser avaliado de modo que permita a formulação de condicionantes adequadas, que devem constar das Licenças e Autorizações Ambientais emitidas pela SEMMA.

Art. 37 Com objetivo da manutenção e melhoria das condições ambientais no Município, e visando principalmente a recuperação de ecossistemas naturais degradados, torna-se obrigatória a implantação de medida compensatória ou mitigadora definida pela com base na Avaliação de Impacto Ambiental.

Parágrafo único. A SEMMA formulará as medidas compensatórias, e mitigadoras, com base na legislação vigente.

Art. 38 A SEMMA definirá os Estudos Ambientais pertinentes ao adequado processo de licenciamento e autorização para cada tipo de empreendimento, atividade e obra passível de Licença ou LAM.

§1º Os Estudos Ambientais deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados em suas respectivas áreas de competência, ficando vedada a participação de servidores públicos pertencentes aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município em qualquer fase de sua elaboração, à exceção de projetos de responsabilidade de órgãos públicos.

§2º O empreendedor e os profissionais que subscreverem os Estudos Ambientais que subsidiam a emissão de Licenças, Autorizações e Certidões serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais previstas em Lei.

Art. 39 O CONDEMA definirá, através de Resolução, os procedimentos necessários à implantação, efetivação e otimização do uso dos dados constantes nos Estudos Ambientais, podendo para tal instituir cadastros de atividades potencialmente poluidoras.

### **CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 40 A fiscalização ambiental no Município será exercida pela SEMMA.

Art. 41 O servidor com competência de fiscalização ambiental estará investido de poder de polícia administrativa, competindo-lhe apurar, de ofício ou mediante provocação, a prática de infração ambiental.

Parágrafo único. Quando no exercício da ação fiscalizatória, o servidor competente deverá exibir a respectiva identificação funcional da SEMMA.

Art. 42 Compete à fiscalização ambiental:

I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações para averiguação de infrações cometidas contra o meio ambiente;

II - inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais monitorando o cumprimento das condicionantes e restrições estabelecidas nas licenças emitidas;

III - inspecionar, fiscalizar e controlar as atividades que foram autorizadas a explorar recursos naturais renováveis;

IV - emitir Certidão Negativa de Débitos Ambientais mediante solicitação oficial do requerente através de processo devidamente protocolado, sendo emitida quando o empreendedor não possuir pendências ambientais;

V - analisar, avaliar e pronunciar-se sobre o desempenho de atividades;

VI - verificar a ocorrência de infrações e a procedência de denúncias, apurar responsabilidades e exigir as medidas necessárias para a correção das irregularidades, em conformidade com a legislação ambiental em vigor;

VII - solicitar que as entidades fiscalizadas prestem esclarecimentos em local e data previamente fixados;

VIII - lavrar os Autos e Penalidades;

IX - exercer outras atividades pertinentes que lhes forem designadas;

X - propiciar a formação de uma consciência crítica e ética voltada para as ações de conservação e preservação do ambiente natural, inclusive no que diz respeito à proteção dos animais domésticos, domesticados, selvagens e exóticos, em consonância com os arts. 156 a 159 da Lei Municipal

nº 456, de 12 de dezembro de 2023;

XI - promover a padronização e o controle das rotinas e dos procedimentos específicos de fiscalização do meio ambiente natural e artificial.

Art. 43 Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção e recuperação do meio ambiente, contidas nas leis, regulamentos e normas federais, do Estado e do Município, bem como as exigências técnicas delas decorrentes, constantes das licenças ambientais.

Art. 44 As sanções a que se refere este Decreto serão aplicadas de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 11.080, de 24 de maio de 2022, os quais regulamentam a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 456, de 12 de dezembro de 2023, no que couber.

Parágrafo único. Em havendo atualizações legislativas no que concerne à regulamentação da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, tais atualizações serão aplicadas pelo Município.

Art. 45 Os responsáveis pelos empreendimentos ou atividades consideradas efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente são obrigados a fornecer à SEMMA as informações que lhes forem requeridas mediante notificação.

Art. 46 No exercício da ação fiscalizatória, fica assegurada ao servidor competente, mediante identificação, a entrada e a permanência em estabelecimentos públicos ou privados, a qualquer dia e hora, pelo tempo necessário, competindo-lhe obter informações relativas às atividades desenvolvidas, bem como a projetos, instalações e demais unidades do estabelecimento sob inspeção, respeitando o sigilo industrial.

Parágrafo único. Quando obstado no desempenho de suas funções, poderá o servidor requisitar força policial, se necessário, em qualquer parte do território do Município.

Art. 47 O servidor responsável pela fiscalização ambiental é competente para a adoção de medidas administrativas emergenciais, em caso de risco ambiental grave ou irreversível, como medida de precaução.

Art. 48 Os Fiscais de Meio Ambiente devem exercer sua função com zelo e respeito aos princípios que regem a Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

Art. 49 As atividades de fiscalização em campo serão realizadas mediante a demanda interna ou externa da SEMMA, por meio de informações prestadas através de ofícios, denúncias, demandas judiciais e solicitação do Ministério Público e de outros órgãos desta esfera, relacionadas ao cometimento de infrações administrativas ambientais.

Parágrafo único. As vistorias são realizadas para monitorar atividades passíveis de Licenciamento Ambiental ou acompanhar os Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, os Termos de Ajustamento de Conduta, bem como as condicionantes e/ou restrições vinculadas ao processo de licenciamento.

Art. 50 A autoridade competente, ao constatar a ocorrência de infração administrativa ambiental, emitirá uma notificação onde determinará as providências que deverão ser adotadas.

§1º Na notificação deverá constar o número e o ano de realização do Auto de Notificação, a legislação pertinente, informações do infrator, data, hora, local, prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das medidas compensatórias determinadas e assinatura legível dos fiscais e do infrator.

§2º Caso o infrator se negue a assinar a notificação, 2 (duas) testemunhas, devidamente identificadas, deverão fazê-lo, devendo o fiscal de meio ambiente fazer constar na notificação, de próprio punho, a negativa quanto a assinatura do infrator, aplicando-se esta disposição a todas as situações nas quais a parte fiscalizada pela SEMMA se negar a prestar ciência do ato.

§3º As notificações serão lavradas em 03 (três) vias, a primeira disponibilizada ao infrator, outra anexada ao processo e a terceira via mantida arquivada nas dependências da SEMMA.

§4º Havendo constatação de irregularidades, cuja competência seja de outros órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, será feita comunicação imediata à instituição competente para que sejam tomadas as providências necessárias de modo a sanar as irregularidades.

Art. 51 A penalidade de interdição será aplicada em decorrência de constatação de atividade sendo executada em desacordo com os dispositivos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A penalidade de interdição poderá ser temporária ou definitiva, dependendo da possibilidade ou não do prosseguimento da atividade.

Art. 52 Os relatórios de vistoria deverão ser elaborados pela fiscalização independentemente da ocorrência de infrações ambientais.

§1º No relatório deverá constar as conclusões da vistoria, a legislação quando verificada a irregularidade, coordenadas geográficas, data da vistoria, informações do infrator ou do representante legal em caso de empreendimentos, equipe técnica, endereço do local degradado e de correspondência, telefone para contato, número da licença quando comprovado o Licenciamento Ambiental e relatório fotográfico.

§2º Os relatórios deverão ser emitidos em 2 (duas) vias, sendo uma anexada ao processo e a outra mantida arquivada nas dependências da SEMMA.

Art. 53 As denúncias serão recebidas pela SEMMA e encaminhadas ao Fiscal de Meio Ambiente para atendimento.

§1º Quando se verifica em vistoria que a denúncia não procede, é anexado ao registro de denúncia o relatório comprobatório, sendo este arquivado nas dependências da SEMMA para eventual utilização.

§2º Quando comprovada a veracidade da denúncia, dar-se-á o andamento dentro dos trâmites legais e será encaminhada uma cópia do relatório para conhecimento do Ministério Público, quando pertinente.

Art. 54 As vistorias de acompanhamento de condicionantes, do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e do Termo de Ajustamento de Conduta serão efetuadas sempre que a atividade for denunciada.

Art. 55 As Certidões Negativas de Débitos Ambientais serão elaboradas mediante solicitação oficial do requerente através de processo devidamente protocolado, sendo emitidas quando o empreendedor não possuir pendências ambientais.

Art. 56 A licença ou autorização emitida pela SEMMA poderá ser suspensa sempre que for constatado o cometimento de infrações.

Parágrafo único. A Licença ou Autorização voltará a surtir seus efeitos, mediante a correção da irregularidade e a constatação pela Fiscalização Ambiental.

## **CAPÍTULO V DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Art. 57 A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a pedido do infrator e a critério da autoridade ambiental, mediante a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), cuja competência para elaboração é da SEMMA, com força de título extrajudicial, observado o procedimento previsto neste Decreto.

Art. 58 São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - a execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - a implantação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio

ambiente;

III - o custeio ou a execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades de proteção e conservação do meio ambiente;

IV - a manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 59 A multa não poderá ser convertida na execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração, na forma deste Decreto, quando não se caracterizar dano direto ao meio ambiente ou nos casos em que a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste dispositivo, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos no presente Decreto, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 60 O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

Art. 61 Independentemente do valor da multa aplicada, fica o infrator obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

Art. 62 O requerimento de conversão da multa deverá ser formulado pelo infrator ou seu representante legal e está instruído com o projeto técnico de reparação do dano.

§1º Caso o infrator não disponha de projeto técnico na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação do referido documento.

§2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto técnico ou autorizar sua substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental apresentar menor complexidade.

§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao infrator que proceda a emendas, revisões e ajustes no projeto técnico.

§4º O não atendimento de qualquer das situações previstas neste artigo pelo atuado importará no indeferimento de plano de pedido de conversão de multa.

§5º Se devidamente instruído, o requerimento deverá ser decidido em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua protocolização.

Art. 63 Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente deliberar quanto ao pedido de conversão da multa.

§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a Administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o atuado para que compareça à sede da SEMMA para a assinatura do TAC.

Art. 64 O TAC não poderá abranger mais de uma multa, exceto quando as multas tiverem sido aplicadas em decorrência da mesma ação ou omissão.

Art. 65 O TAC deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixada, poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - descrição detalhada do seu objetivo, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor.

Art. 66 O TAC terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§1º A assinatura do TAC implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§2º A assinatura do TAC suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 67 Após a celebração do TAC, a área técnica deverá promover vistorias e avaliações periódicas para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 68 Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator no TAC, a autoridade ambiental poderá conceder a redução ou abatimento total do valor da multa, a depender da gravidade da infração e das circunstâncias do fato.

Parágrafo único. Para fazer jus ao desconto ou abatimento previsto no caput deste dispositivo, o infrator deverá requerer a conversão da multa aplicada em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente até o julgamento do recurso administrativo pela SEMMA.

Art. 69 O descumprimento do TAC resultará:

I - na esfera administrativa, em inscrição do débito na dívida ativa municipal para a cobrança da multa resultante do auto de infração, em seu valor integral, bem como em cadastro de inadimplência municipal;

II - na esfera civil, na imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título extrajudicial;

III - as medidas constantes nos incisos I e II deste dispositivo não eximem o infrator de demais medidas legais, na forma da legislação aplicável.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 70 Compete ao CONDEMA definir as normas complementares à regulamentação do LAM através de Resoluções, nos termos da Lei Municipal nº 444, de 16 de agosto de 2023.

Art. 71 As atividades e empreendimentos sujeitos ao LAM que possuem licença ambiental anterior expedida por órgão estadual ou federal, quando da expiração dos respectivos prazos de validade, deverão requerer a renovação da licença junto à SEMMA, na forma da Lei, observando-se o prazo regulamentar estabelecido para o requerimento.

Parágrafo único. Atividades e empreendimentos sujeitos ao LAM que estejam em funcionamento, sem a respectiva licença ambiental, deverão requerê-la junto à SEMMA, sem prejuízo da adoção das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

Art. 72 A expedição de Alvará de Licença para Estabelecimento e de Licença de Obras para os empreendimentos, atividades ou obras sujeitas ao Licenciamento Ambiental dependerá da apresentação da respectiva Licença Ambiental ou Certidão de Dispensa pelo órgão competente (municipal, estadual ou federal).

Parágrafo único. A concessão do "habite-se" e/ou "aceitação de obras", para empreendimentos e obras sujeitos ao LAM, dependerá da apresentação de Certidão de Cumprimento de Condicionantes, atestando o cumprimento destas.

Art. 73 Os empreendimentos, atividades ou obras licenciadas ou autorizadas deverão manter no local ou estabelecimento em operação a Licença e/ou a Autorização Ambiental Municipal pertinente, sob a pena de serem atuados.

Art. 74 Na hipótese de implantação de empreendimento conflitante com o uso predominante na área, será exigida a anuência de 80% (oitenta por

cento) dos proprietários dos imóveis situados no entorno imediato.

Art. 75 A instalação e o funcionamento de empreendimentos de impacto significativo ficam condicionados à elaboração, pelo empreendedor, de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§1º São dispensadas do EIV as atividades classificadas como de baixo risco.

§2º A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

§3º Entende-se como vizinhança do entorno do local afetado pela instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade, podendo ser:

I - vizinhança imediata, aquela instalada nos lotes ou quadras limediras;

II - vizinhança mediata, aquela situada na área de influência do projeto e que pode por ele ser atingida.

Art. 76 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL NÍVEL I**

**(DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO DA MUNICIPALIDADE)**

**USO DE RECURSOS NATURAIS**

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM REGIME DE CONFINAMENTO (INTENSIVO)</b>					
Bovinocultura	M	Quantidade de animais	≤ 100	> 100 a ≤ 150	
Caprinocultura	M	Quantidade de animais	≤ 100	> 100 a ≤ 300	
Suinocultura	A	Quantidade de animais	≤ 20	> 20 a ≤ 100	
Avicultura	M	Quantidade de animais	≤ 35.000	> 35.000 a ≤ 70.000	
Aquicultura em viveiro escavado <sup>1</sup>	M	Área inundada (ha)	≤ 5	> 5 a ≤ 20	
Aquicultura em tanque rede, tanque revestido, "raceway ou similar, com tratamento e destinação adequada dos resíduos para tanques revestidos <sup>1</sup>	B	Volume das Gaiolas ou Tanques (m <sup>3</sup> )	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.000	

1 Adquirir a Outorga preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no Órgão Ambiental competente.

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>MINERAÇÃO</b>					
Extração de cascalho, seixo, areia, saibro e demais substâncias minerais para uso imediato na construção civil, com recuperação de área degradada	M	Área de lavra, em hectare (ha)	≤ 5	>5 a ≤ 10	
Extração de argila comum (para cerâmica vermelha), argila especial (para cerâmica branca), gipsita, calcário (uso industrial) e caulim, a céu aberto e com recuperação de área degradada	M	Área de lavra, em hectare (ha)	≤ 5	>5 a ≤ 10	
Extração de fosfato/calcário dolomítico/calcítico (uso agrícola), a céu aberto e com recuperação de área degradada	M	Área de lavra, em hectare (ha)	≤ 5	>5 a ≤ 10	
Extração de Gemas (exceto diamante), a céu aberto e com recuperação de área degradada	M	Área de lavra, em hectare (ha)	≤ 5	>5 a ≤ 10	

O processo de solicitação da Licença Ambiental para a fase de operação somente poderá ser formado com, no mínimo, a apresentação da Declaração Minerária ou Título Minerário expedido pelo Departamento Nacional da Produção Mineral.

**OBRAS CIVIS**

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE</b>					
Pontes e viadutos	B	Extensão (m)	≤ 25	> 25 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200

Estradas	M	Comprimento (Km)	≤ 5	> 5 a ≤ 10	
Marinas, Atracadouros e Instalações de Manutenção de Embarcações	M	Comprimento (m)	≤ 25	> 25 a ≤ 50	
Aeródromos (pistas de pouso e decolagem)	M	Comprimento	≤ 200	> 200 a ≤ 400	
Autódromo, kartódromo e pista de MotoCross, em Área Rural	B	Área do Projeto (ha)	≤1	> 1 a ≤ 5	> 5 a ≤ 10
<b>OBRAS HIDRAULICAS</b>					
Sistema de drenagem de águas pluviais	B	Vazao Máxima Prevista	≤1	?1 a £ 5	?5 a ≤ 10
<b>EMPREENDIMENTOS URBANISTICOS</b>					
Loteamentos e condomínios	M	Área de projeto (há)	≤ 10	? 10 a ≤ 50	
Obras de urbanização diversas	B	Área do Projeto (ha)	?1 a ≤ 5	?5 a ≤ 10	? 10 a ≤ 30

**SERVIÇOS DE UTILIDADE**

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>ÁGUA</b>					
Sistema de Abastecimento de Água (Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição)	B	Vazão Máxima Prevista (L/s)	≤20	> 20 a ≤50	> 50 a ≤500
<b>ESGOTO</b>					
Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Compacto (desde que a destinação finalo efluente tratado seja as seguintes: reuso lançamento na rede coletora de esgoto da concessionária local, lançamento em sumidouro no solo devidamente dimensionado ou com a devida Outorga de Diluição de Efluente)	M	Vazão Nominal de Projeto (L/s)	≤5	> 5 a ≤ 10	

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>RESÍDUOS</b>					
Unidade de triagem, armazenagem temporária, e/ou reciclagem de resíduos sólidos não perigosos (classe II, NBR 10004), sem tratamento térmico	B	Capacidade (T/Dia)	≤5	> 5 a ≤ 40	> 40 a ≤ 60
Unidade de transbordo, triagem e aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Demolição (RSCC)	B	Capacidade (m3/dia)	≤25	>25 a ≤ 100	
Usina de Compostagem	M	Capacidade (T/Dia)	≤5	> 5 a ≤ 30	
Posto de recebimento e armazenamento temporário de pilhas, baterias, lâmpadas e demais resíduos eletrônicos, desde que comprovada a destinação final ambientalmente adequada dos componentes segregados	M	Capacidade de armazenamento de resíduo (M3)	≤2	>2 a ≤ 5	
Posto/Central de recebimento e armazenamento temporário de embalagens vazias de agrotóxicos	M	Área Útil (m2)	≤ 200	> 200 a ≤ 600	
Posto de recebimento e armazenamento temporário de óleo lubrificante usado e/ ou demais itens contaminados por este tipo de resíduo (desde que acondicionadas em recipientes estanques, localizados em local com piso e bacia de contenção impermeável)	A	Capacidade de armazenamento de resíduo (m3)	≤1		
Coleta e transporte de resíduos perigosos (classe I, NBR 10004), inclusive serviços de "limpa-fossa"	M	Capacidade Máxima de Transporte (t)	≤8	> 8 a ≤16	
<b>ENERGIA ELETRICA</b>					



Linhas de Subtransmissão de Energia Elétrica e Subestações associadas	B	Tensão (KV)	≤ 34.5	> 34.5 a ≤ 69	> 69 a ≤ 138
Sistemas de Geração de Energia Eólica e Solar	B	Potência (MW)	≤1	>1 a ≤5	>5 a ≤10
Sistemas de Geração de Energia a partir de Biomassa	M	Potência (MW)	≤1	>1 a ≤5	
<b>TELECOMUNICAÇÃO</b>					
Estações Rádio- Base de Telefonia Celular	B	Potência irradiada pelos transmissores (W)	≤ 100	> 100 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 10.000
<b>SERVIÇOS DE SAUDE E FUNERÁRIOS</b>					
Hospitais	M	Quantidade de leitos	≤ 25	> 25 a ≤ 50	
Cemitérios	B	Área do Projeto (ha)	≤ 1	> 1 a ≤ 5	
Crematórios	M	Capacidade (kg/dia)	≤ 200	> 200 a ≤ 300	

## INDÚSTRIA

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS</b>					
Beneficiamento de frutas e hortaliças (conservas, compotas, geleias, doces, polpas, etc)	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Beneficiamento de grãos/tubérculos (secagem, moagem, torra, etc.) e Fabricação de Farinhas, Amidos, Féculas, Massas Alimentícias (biscoitos, bolachas, macarrão, massas especiais, etc.)	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de produtos derivados do coco (coco ralado, leite de coco e similares)	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de balas, doces, salgados, sorvetes/picolés e gelatinas.	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação e preparação de sal de cozinha, vinagre, condimentos, leveduras, fermentos e similares	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS</b>					
Fabricação e envase de vinhos, licores, aguardente, cervejas, chopes, refrigerantes, sucos e bebidas diversas não especificadas.	M	Vazão Máxima Prevista (L/ dia)	≤ 500	? 500 a ≤ 1.000	
Água Mineral e/ou adicionada de sais	B	Vazão Máxima Prevista (L/ dia)	≤ 1.000	? 1.000 a ≤ 10.000	
Preparação de óleo/gordura vegetal/animal, sem uso de solvente (somente através de processo físico)	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Pasteurização e fabricação de derivados do leite	M	Capacidade Diária de Produção (L/dia)	≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 4.000	
Matadouro/Abatedouro de bovinos	A	Capacidade Diária de Abate (Cabeças/Dia)	≤ 3		
Matadouro/Abatedouro de suínos e caprinos	A	Capacidade Diária de Abate (Cabeças/Dia)	≤ 10		
Matadouro/Abatedouro de aves	A	Capacidade Diária de Abate (Kg/dia)	≤ 500		
Fabricação e preparação de conservas de carne, salsicharia, charque e assemelhados	M	Capacidade Diária de Produção (Kg/ dia)	≤ 200	> 200 ≤ a 1.000	
Fabricação de produtos do pescado	M	Capacidade Diária de Produção (Kg/ dia)	≤ 1.000	?1.000 a ≤ 1.500	
Beneficiamento, armazenamento, embalagem e comercialização de pescado e marisco, com ou sem corte e retirada de vísceras	B	Capacidade de Produção (Kg/semana)	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.500	
Fabricação de ração animal, sem cozimento e/ou sem digestão (somente mistura)	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO</b>					
Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia, sem tingimento.	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de fios artificiais (fios de acetato, viscose, nylon, lâ-de-vidro e semelhantes).	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	

Fabricação de calçados e componentes para calçados	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIA DE COUROS E PELES</b>					
Beneficiamento de couros e peles, sem uso de produto químico (salgadeira).	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250		
Fabricação de artigos de couro	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA</b>					
Fabricação de placas/chapas de madeira aglomerada/prensada/folhada/compensada, sem utilização de resinas (com origem da madeira a partir de floresta plantada e/ou resíduos desta)	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de artefatos/estruturas e móveis com predominância de madeira	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250		
<b>INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE</b>					
Fabricação de artigos e artefatos de papel/ papelão de uso doméstico, industrial e comercial	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIA DA BORRACHA</b>					
Fabricação de artefatos diversos de borrachas	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>					
Britamento e fabricação de pedras para construção e decoração, executadas em mármore, granito e outras pedras	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de cerâmica vermelha, comprovada a queima por meio de floresta plantada e resíduos (serragem, madeira de demolição e etc.)	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de peças e ornatos de gesso e de estuque	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2000	
Fabricação, Transformação e beneficiamento de peças e ornatos de vidro e de cristal	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de artefatos de cimento, fibrocimento e cimento armado (chapas, telhas, calhas, tijolos, postes, vigas, ladrilhos, mosaicos, manilhas, tubos, conexões, caixa d'água, caixa de gordura e semelhantes)	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIA METALÚRGICA</b>					
Fabricação de ferramentas, ferragens, trefilados, arames e estruturas metálica de uso doméstico, industrial e comercial	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de ferramentas metalúrgicas de corte de uso doméstico, industrial e da construção civil	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de esquadrias de metais	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação, estamparia, funilaria e latoaria de artigos de aço, alumínio, metal, chapas de flandres, ferro, cobre, zinco e outros metais não especificados	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIA MECÂNICA</b>					
Fabricação de tanques e reservatórios metálicos	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de móveis com predominância de metal	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de artigos de serralheria	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	



Fabricação de instrumentos e utensílios de limpeza e higiene pessoal de uso doméstico, industrial e comercial	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>					
Fabricação de perfumes, de produtos de perfumaria (sabonetes e outros artigos de perfumaria) e de cosméticos	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de velas. Fabricação de produtos de perfumaria, inclusive sabonetes, por meio de essências e matérias-primas pré-fabricadas	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIAS DIVERSAS</b>					
Fabricação e Preparação de Fumo	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de peças, brinquedos e jogos recreativos	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Lapidação de pedras e outros minerais para fabricação de artigos de ourivesaria e joias	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de placas e painéis luminosos	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de colchões e estofados diversos	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Usina de produção de concreto e artefatos	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Usina de asfalto	A	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	

**TRANSPORTE/TERMINAIS/DEPOSITOS DE PRODUTOS**

ATIVIDADES /EMPREENHIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENHIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>BASES OPERACIONAIS</b>					
Bases Operacionais ("garagens") de Transportadora Rodoviária de Passageiros e Produtos Não Perigosos (com serviços de manutenção e/ou abastecimento e/ou lavagem)	B	Área Total (ha)	≤ 10	> 10 a ≤ 50	
Bases Operacionais ("garagens") de Transportadora Rodoviária de Produtos e/ou Resíduos Perigosos (com serviços de manutenção e/ou abastecimento e/ou lavagem)	M	Área Total (ha)	≤ 10	> 10 a ≤ 50	
<b>DEPÓSITO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS</b>					
Posto de revenda/abastecimento de combustíveis líquidos.	M	Capacidade de Armazenamento de Combustíveis Líquidos (m³)	≤ 45	> 45 a ≤ 105	
Posto de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).	M	Capacidade de Armazenamento de GLP (kg)	≤ 6.240	> 6.240 a ≤ 12.480	

**ATIVIDADES DIVERSAS (COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

ATIVIDADES /EMPREENHIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENHIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
Hotéis, pousadas, motéis e afins	B	Unidade Habitacional (UH)	≤ 50	? 50 a ≤ 60	
Estádio, Parque temático, centro recreativo, balneário, centro de convenções/ eventos/espetáculos e feiras de exposições	B	Área Construída (m²)	≤ 500	? 500 a ≤ 1.000	
Supermercados, Hipermercados e Shopping Center	M	Área em hectare (ha)	≤ 1	? 1 a ≤ 3	
Comércio varejista e atacadista de material de construção e de estocagem de matéria prima ou manufaturada em geral (com predominância de produtos não perigosos)	B	Área Construída (m²)	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 5000	
Unidade de armazenagem de produtos químicos para controle de vetores e pragas (Dedetização e similares)	M	Área Construída (m²)	≤ 50	> 50 a ≤ 100	
Serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo	M	Área Construída (m²)	≤ 50	> 50 a ≤ 100	

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ciclomotores, embarcações e vagões ferroviários	B	Área Construída (m²)	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1500	
Recaptação de pneus	B	Área Construída (m²)	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1500	

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: ff58ceacc61a8e51abaa0e03e1358e3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### PORTARIA Nº 272/2024 EXONERAÇÃO SEBASTIÃO

#### PORTARIA Nº 272/2024

#### “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - exonerar o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS REIS**, do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro e administrativo retroativo ao primeiro (01) dia do corrente mês e ano.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2024.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 9034d1cba95afc2e81bfd71cb3cc4e80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA
Responsável:	Déborah Mendes Calvet, portadora do CPF nº 048.503.843-90- Secretária Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº	119/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial
Objeto:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos em geral, insumos e materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário -MA
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA : ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.748.673/0001-12 ENDEREÇO: Rua Santa Ana, 1170 - Cep 64.018-090, Bairro: Vermelha, Teresina/PI REPRESENTANTE: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA E-MAIL: distribuidoraello@distribuidoraello.com.br /FONE (86) 3085 -3161 LOTES REGISTRADOS: 01,08,12 e 14 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.819.922,88 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos.
Data de Assinatura:	Dia 25 de março de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 4d59245949be9389b8e8781b5f5a2622

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO - PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao

Contrato Administrativo nº **001.1403.002/2023. PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE Secretaria Municipal De Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA. CONTRATADO: L. B. C. M. SERVICOS E MATERIAS DE CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ: **11.579.983/0001-89**, com sede na Rua 25 de agosto, nº 160, Bairro Centro, CEP 65.780-000, Governador Eugênio Barros. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 01 (um) mês, tendo como marco inicial o dia 14/02/2024 e marco final 14/01/2025. Fundamentação legal: Art. 57,

inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 28 de dezembro de 2023. OSEANE BARBOSA DE SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA*  
*Código identificador: c8b9643812be22b6c22af878d70d6b26*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO - PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2021.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **001.26052021/PP0162021. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2021. CONTRATANTE** Secretaria Municipal De Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA. **CONTRATADO: ARTUR DA S. SANTOS - ME CNPJ: 13.310.591/0001-45 , com sede na AVENIDA DRº JOSÉ ANSELMO Nº 1539 Centro , Cidade : CODÓ/MARANHÃO. REPRESENTANTE:** ARTUR DA SILVA SANTOS CPF: 006.342.973-09. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 03/01/2024 e marco final 03/01/2025. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 28 de dezembro de 2023. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA*  
*Código identificador: 75f8d19837111697093623256179ee1a*

**EXTRATOS DO CONTRATOS - PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023 SRP.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0201.013/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023 SRP. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA , CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio Nº 776, Bairro Centro, Cidade: Presidente Dutra - Ma CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024. **VALOR GLOBAL** R\$ 120.006,29 (Cento e vinte mil, e seis reais e vinte e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** NITERRAN SOARES DE LIMA. **CONTRATANTE.** GILVAN FERNANDES REGO CPF n.º 297.518.883-87 **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. NITERRAN SOARES DE LIMA- Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0201.013/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023 SRP. PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio Nº 776 , Bairro Centro, Cidade: Presidente Dutra - Ma CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 104.537,69 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** NITERRAN SOARES DE LIMA. **CONTRATANTE.** GILVAN FERNANDES REGO CPF n.º 297.518.883-87 **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024 . NITERRAN SOARES DE LIMA - Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0201.013/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023 SRP. PARTES:** Secretaria Municipal de

Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA , CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, com sede na AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 776 , BAIRRO CENTRO, Cidade - Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 122.001,32 ( cento e vinte e dois mil, um real e trinta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE.** GILVAN FERNANDES REGO CPF n.º 297.518.883-87 **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. OSEANE BARBOSA DE SOUZA - Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0201.013/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023 SRP. PARTES:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA , CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio Nº 776 , Bairro Centro, Cidade - Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material limpeza para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 150.009,03 (cento e cinquenta mil, nove reais e três centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE.** GILVAN FERNANDES REGO CPF n.º 297.518.883-87, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. OSEANE BARBOSA DE SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.0201.013/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023 SRP. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação -QSE de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA , CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio Nº 776 , Bairro Centro, Cidade - Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - QSE. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 60.030,25 ( sessenta mil, trinta reais e vinte e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE.** GILVAN FERNANDES REGO CPF n.º 297.518.883-87 **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. OSEANE BARBOSA DE SOUZA - Secretária Municipal de Educação-QSE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.0201.013/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023 . SRP. PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa 51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA , inscrita no CNPJ n.º 51.547.725.0001-35, com sede RUA ARISTON COSTA Nº 133, ANEXO B, Bairro Centro, Cidade - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.760-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA, R.G. n.º 020211642002-3, CPF n.º 023472173-13. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 135.240,53 ( cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos) .**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA. **CONTRATANTE.** 51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA, CNPJ

n.º 51.547.725.0001-35, Representante Legal, WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA, CPF n.º 023472173-13. **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. Isanio Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.0201.013/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023 SRP. PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa 51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA, inscrita no CNPJ n.º 51.547.725.0001-35, com sede RUA ARISTON COSTA Nº 133, ANEXO B, Bairro Centro, Cidade - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.760-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA, R.G. n.º 020211642002-3, CPF n.º 023472173-13. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 80.004,18 (oitenta mil, quatro reais e dezoito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES. **CONTRATANTE.** 51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA, CNPJ n.º 51.547.725.0001-35, Representante Legal, WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA, CPF n.º 023472173-13. **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES - Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.0201.013/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023 SRP. PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social - Programa Criança Feliz de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa 51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA, inscrita no CNPJ n.º 51.547.725.0001-35, com sede RUA ARISTON COSTA Nº 133, ANEXO B, Bairro Centro, Cidade - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.760-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA, R.G. n.º 020211642002-3, CPF n.º 023472173-13. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - Programa Criança Feliz. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 30.008,97 (trinta mil, oito reais e noventa e sete centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES. **CONTRATANTE.** 51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA, CNPJ n.º 51.547.725.0001-35, Representante Legal, WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA, CPF n.º 023472173-13. **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 9bd88d4f72055fc8ac28559935f5c72f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

**ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMEN84TOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE À TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA — MA.

Na cláusula primeira- **Do objeto:**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

**Onde se lê:**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE CONSUMO ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO EM PERCENTUAL (%)
2	TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DA ANVISA, MEDICAMENTOS <b>GENÉRICOS</b> DE "A" A "Z". O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOS DA CMED, TABELA PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NO SITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,	R\$ 911.181,21	31%
3	TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DA ANVISA, MEDICAMENTOS <b>SIMILARES</b> DE "A" A "Z". O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOS DA CMED, TABELA PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NO SITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,	R\$ 911.181,21	31%

**Leia-se:**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE CONSUMO ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO EM PERCENTUAL (%)

2	TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DA ANVISA, MEDICAMENTOS <b>GENÉRICOS</b> DE "A" A "Z". O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOS DA CMED, TABELA PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NO SITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,	R\$ 1.320.552,48	31%
3	TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DA ANVISA, MEDICAMENTOS <b>SIMILARES</b> DE "A" A "Z". O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOS DA CMED, TABELA PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NO SITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,	R\$ 1.320.552,48	31%

As demais cláusulas permanecem inalteradas, sendo que essa errata será juntada ao processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 017/2023.

Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de abril de 2024.

**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 004/2021

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c63067dc73cea1b9c30bbc8bb4630d76

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	026/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIAFIXADO SOBRE À TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZIA DO PARUA — MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.320.552,48 (um milhão, trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	10 de abril de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	CNPJ:	08.999.023/0001-63
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Daynara Araújo Carvalho	CPF:	056.410.733-69

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ:	25.036.156/0001-53
ENDEREÇO:	AVENIDA DOS NOBRES, 6	BAIRRO:	PARQUE DOS NOBRES
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3302-2025	E-MAIL:	email@email.com
REPRESENTANTE:	ANA KELLEN FERREIRA NUNES	CPF:	032.550.303-66

#### DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

1	TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DAANVISA, MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A"Z". 0 OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR 0PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OSVALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOSDA CMED, TABELA PMVG - PREÇO MÁXIMODE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NOSITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DEVIGILÂNCIA SANITÁRIA,	-	UNIDADE	1	R\$ 1.320.552,48	R\$ 1.320.552,48
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.320.552,48</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de abril de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Daynara Araújo Carvalho Secretária Municipal de Saúde e Saneamento 004/2021	ANA KELLEN FERREIRA NUNES CPF nº 032.550.303-66

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 361e5d6890f0732fd0fb2ab597849b21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA** do tipo: Menor Preço, Valor Global : OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA; Na forma da Lei nº 14.133/21; **Data de abertura: 29 de abril de 2024, as 08:30 horas**, LOCAL: site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no portal de transparencia do municipio [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), no Mural de Licitações - TCE - MA, Esclarecimento adicional podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no E-mail: [cplsjparaíso@gmail.com](mailto:cplsjparaíso@gmail.com). São João do Paraíso - MA, 10 de abril de 2024. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 88e414c99ba4d9a90ad5df05b1b56f6a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024, ASSINADO EM  
09/04/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024, assinado em 09/04/2024. Objeto: Aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 043/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 012/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PROSOLDA GASES LTDA, CNPJ nº 01.766.628/0001-65. Valor Global: R\$ 55.116,50 (cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 9 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de

Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 9 de Abril de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: de5e64d349ef5d2ca2a4af2c045e115a

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 011/2024 para Contratação de Empresa para a prestação dos serviços de Curso de Formação de Conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes. para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social(Conselho Tutelar) de São João do Paraíso - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 50.878.516 ARISTON NOGUEIRA DE FRANCA, CNPJ nº 50.878.516/0001-01 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jupia, nº33, Parque Santa Lúcia, Imperatriz - MA, representada por Ariston Nogueira de França, portador do CPF nº 238.290.283-34. A contratação terá seu valor global no importe de R\$5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2024.

Reginaldo Santos Barros  
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 5b9a504e10568f6ceda8ed698e2272e0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2024. CHAMADA PUBLICA  
Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.** **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup>. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSEANO ALENCAR DA SILVA, CPF: 746.967.503-53, localizado na rua Floriano Peixoto Nº 499 -CENTRO, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato:** R\$ R\$ 39.999,95 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 0feaa4ec3875466a4794f603a6aaab4c*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.002/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.002/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.** **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup>. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** WALLISON CARVALHO NOLETO, CPF: 042.909.343 - 82, POVOADO LAGOINHA SN, CENTRO, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato:** R\$ R\$ 39.999,72 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 43e977d583becb49926479444925ac8*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.003/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.003/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.** **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup>. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO, CPF: 727.483.387-15, RUA FLORIANO PEIXOTO, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato:** R\$ 39.987,60 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:**

Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 5ce025df9a020795ec8bd31e0fd19492*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.004/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.004/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.** **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup>. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** CELMA RODRIGUES BARBOSA CPF:004.931.963-90, RUA GONÇALVES MOREIRA, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato** de R\$ 39.987,60 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 7a729629d1acd1a0ac6f11525c099708*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.005/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.005/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.** **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup>. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** MARCIO ADRIANO ALVES PEREIRA CPF: 756.692.343-91 POV PINGA, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato** de R\$ 39.973,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e três reais). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira -**

Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024.

Nº 001/2024

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 221053cf4d40bbb8f23ac8d950b77d48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.006/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.006/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF: 817.550.151-00, RUA TRAV 1 DE MAIO, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato** de R\$ 39.987,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 95ffadc96c70ddaca739cb0a41a66caf

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.007/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.007/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** MARIA DA NATIVIDADE COELHO E SILVA NOLÊTO, CPF: 748.329.303-97, RUA SÁ SOBRINHO, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato** de de R\$ 39.987,60 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 6b9ba908319630fc21b2e295efcd4ec3

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.008/2024. CHAMADA PUBLICA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.008/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSVAN OLIVEIRA NOLÊTO, CPF: 244.057.443-00, POVOADO LAGOINHA LIMA, CENTRO, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato** de de R\$ 39.999,72 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove mil reais e setenta e dois centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 3fdeec5491112fb630acc036764dda5b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.009/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.009/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOÃO LUIZ DA SILVA SANTOS, CPF: 237.604.193-72 RUA ALTINA LIMA, CENTRO, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato** de R\$ 39.987,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 177fdc23442ddc49a02bd00593384970

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.010/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.010/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSE AMÉRICO DE SOUSA, CPF: 158.167.533-04, RUA MARIO ANDREAZA, S/N, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato** de R\$

39.999,30 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove mil reais e trinta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 6a3a08188267dc7f378edda87cdf7b99*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.011/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.011/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** MARIA HELENA GOMES FERREIRA, CPF: 392.223.062-87, RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, S/N, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato** de R\$ 39.987,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: a992cef143662869e1cccc37035374e4*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.012/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.012/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** LUCYUMA KAROLINE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CPF: 040.878.573-01, POVOADO SUCURUJU, S/N, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato** de R\$ 39.987,60 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 9b40a69094d5b4641a9b317f6326ff14*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.013/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.013/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado** IURY VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 070.330.423-29, TRAVESSA 05, BAIRRO ESCALVADO, S/N, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato** de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: c28b7b9f45a2c69a3d7cfc167acc5f3f*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.014/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.014/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado** ALUÍZIO COELHO ROCHA, CPF: 006.791.183-81, RUA GONÇALVES MOREIRA, SNº 1035, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024. **Valor do contrato** de R\$ 39.987,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 18/03/2024 a 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2024.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 615296d7a4a345c40109ca01181838af*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**ELETRÔNICO Nº 005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **112/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **AGRO COMERCIAL GES LTDA/ME**, CNPJ: **22.011.004/0001-08**. Valor **R\$ 58,99 (Cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **113/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **AGRO COMERCIAL GES LTDA/ME**, CNPJ: **22.011.004/0001-08**. Valor **R\$ 176,97 (Cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **114/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **AGRO COMERCIAL GES LTDA/ME**, CNPJ: **22.011.004/0001-08**. Valor **R\$ 235,96 (Duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **115/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ME**, CNPJ: 53.529.783/0001-61. Valor **R\$ 3.142,00 (Três mil, cento e quarenta e dois reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **116/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ME**, CNPJ: 53.529.783/0001-61. Valor **R\$ 2.955,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **117/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ME**, CNPJ: 53.529.783/0001-61. Valor **R\$ 36.765,00 (Trinta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **118/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ME**, CNPJ: 53.529.783/0001-61. Valor **R\$ 2.263,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e três reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **119/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor **R\$ 8.319,55 (Oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **120/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor **R\$ 19.161,40 (Dezenove mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **121/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor **R\$ 40.059,85 (quarenta mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **122/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor **R\$ 23.935,75 (vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **123/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/EPP**, CNPJ: 41.836.567/0001-80. Valor **R\$ 5.490,30 (Cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **124/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/EPP**, CNPJ: 41.836.567/0001-80. Valor **R\$ 7.439,70 (Sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais, e setenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **125/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/EPP**, CNPJ: 41.836.567/0001-80. Valor **R\$ 21.940,90 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **126/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/EPP**, CNPJ: 41.836.567/0001-80. Valor **R\$ 13.533,40 (Treze mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **127/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **N M JORGE MINIMERCADOS - ME**, CNPJ: 14.144.748/0001-72. Valor **R\$ 9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **128/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **N M JORGE MINIMERCADOS - ME**, CNPJ: 14.144.748/0001-72. Valor **R\$ 13.114,00 (Treze mil, cento**

e quatorze reais). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **129/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **N M JORGE MINIMERCADOS - ME**, CNPJ: 14.144.748/0001-72. Valor **R\$ 25.005,50 (Vinte e cinco mil, e cinco reais e cinquenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **130/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **N M JORGE MINIMERCADOS - ME**, CNPJ: 14.144.748/0001-72. Valor **R\$ 19.047,50 (Dezenove mil, e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **131/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA/EPP**, CNPJ: 13.819.017/0001-17 Valor **R\$ 8.066,59 (Oito mil e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **132/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA/EPP**, CNPJ: 13.819.017/0001-17 Valor **R\$ 19.092,18 (Dezenove mil, e noventa e dois reais e dezoito centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal

004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **133/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA/EPP**, CNPJ: 13.819.017/0001-17 Valor **R\$ 26.857,13 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **134/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA/EPP**, CNPJ: 13.819.017/0001-17 Valor **R\$ 19.158,52 (Dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **135/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R M S DISTRIBUIDORA LTDA/EPP**, CNPJ: 52.676.825/0001-24, Valor **R\$ 12.669,61 (Doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **136/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R M S DISTRIBUIDORA LTDA/EPP**, CNPJ: 52.676.825/0001-24, Valor **R\$ 19.643,74 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São

Pedro dos Crentes – MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA  
– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **137/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R M S DISTRIBUIDORA LTDA/EPP**, CNPJ: 52.676.825/0001-24, Valor **R\$ 59.348,43 (Cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes – MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **138/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R M S DISTRIBUIDORA LTDA/EPP**, CNPJ: 52.676.825/0001-24, Valor **R\$ 33.247,92 (Trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes – MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 074b419b1aa45ace9c3683d54a9097ab

#### EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

#### EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**  
CONTRATADO: **J P DAMASCENO NETO LTDA - ME** - CNPJ:  
**43.503.752/0001-88**- estabelecido à Av. sediada na Rua José Antônio Francis, nº 207, Setor Centro, Timbiras - MA.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 282/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA**. Do fundamento Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Pedro dos Crentes/MA 11 de abril 2024

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

**J P DAMASCENO NETO LTDA - ME**  
CONTRATADO

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 3909f72dd8734e4fe237f5d5dcdcdf336

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

**Processo Administrativo n.º 007.20/2024** Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, abertura no dia 17/04/2024 às 09:00hs através do portal [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de serviços de prevenção e combate a incêndios e pânico, para empreitadas preventivas e corretivas com instalações de prevenção e sinalização de emergência em edificação com fornecimento de equipamentos adequados suprimindo as necessidades das secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Serrano do Maranhão 10 de abril de 2024. Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 16735cbbb32716b3855988d6e37d2968

#### AVISO DE REABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

#### AVISO DE REABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

**Processo Administrativo n.º 001.30/2024** Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com reabertura no dia 17/04/2024 às 10:30hs através do portal [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), para conclusão da construção da farmácia da gente, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Serrano do Maranhão 10 de abril de 2024. Cladjane Mara Nascimento dos Santos Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: abb12fc5830785114c5a245e462f1d84

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura das Licitações conforme abaixo. nas modalidades Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto em caráter de orçamento sigiloso, através do portal [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), conforme disposições previstas nos Editais e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 24/04/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). Os Editais e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparência [www.serrano.ma.gov.br](http://www.serrano.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta nos Editais.

PREGÃO ELETRONICO	PROCESSO	DATA/HORA
003/2024 SRP	007.10/2024-SEMAD	24/04/2024 às 09:00h
007/2024 SRPh	001.40/2024-SEMAS	24/04/2024 às 10:30h
009/2024 SRP	010.10/2024-SEMAD	24/04/2024 às 15:00

Serrano do Maranhão, MA, 10 de abril de 2024



Jonatas de Castro Costa  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 3c9b60f26c5288ff0a249a3d517a35a3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 513.503.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 513.503/2024. DISPENSA Nº 004/2024

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 513.503.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 513.503/2024. DISPENSA Nº 004/2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração/Ordenadora de despesas, a Sraº KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF nº 053.112.443-64. **CONTRATADA:** Henrique Freitas Carvalho Feitosa & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.936.646/0001-90. **OBJETO:** Contratação de serviço para execução de limpeza por meio de roçada manual em estradas vicinais e caminhos do município de Sucupira do Riachão - MA.. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 115.825,55 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2024, contados a partir da assinatura da Carta Contrato e emissão de Ordem de Serviços. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 02 de abril de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 0a64fe51879155e7525dc2de9ad55ee1

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513.503/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** por este termo, a dispensa de licitação nº 004/2024, Processo Administrativo Nº 513.503/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA POR MEIO DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, em favor do proponente, a pessoa **HENRIQUE FREITAS CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA**, inscrito no CPF nº **CNPJ Nº 14.936.646/0001-90**, no valor total **R\$ 115.825,55 (CENTO E QUIZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, com base no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem este processo. Sucupira do Riachão - MA, 09 de abril de 2024. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: d924b4deb50f97b4b8c804094fd89dc0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

### INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL.** O IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, objetivando Contratação de empresa para locação de sistema integrado de gestão de criação e gerenciamento de arquivo

json (para importação das informações ao TCE - MA) Sic-Contrata com orientação e suporte técnico, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 10 de abril de 2024. **Luis Carlos Sousa da Silva**. Agente - Contratação.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: bf0705e8330fdd5de0387ee536b600f0

### PORTARIA Nº 045, DE 11 DE ABRIL DE 2024

#### Nomeia ocupante de cargo em comissão nos termos da Lei nº 298/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **WILSON GONÇALVES VIEIRA**, CPF nº 237.776.563-72, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 298/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 04 de abril do ano em curso.

Art. 3º - Esta portaria revoga as disposições da portaria nº 028, de 04 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

**ANTONIO BORBA LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 0ce2995c1feb66ad912863189cf6e5b5

### PORTARIA Nº 046, DE 11 DE ABRIL DE 2024

#### Nomeia ocupante de cargo em comissão nos termos da Lei nº 298/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOSE DOS MARES COSTA NETO**, CPF nº 771.672.443-68, do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO II - ASST - II**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 298/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 04 de abril do ano em curso.

Art. 3º - Esta portaria revoga as disposições da portaria nº 036, de 04 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

**ANTONIO BORBA LIMA**  
Prefeito Municipal



Código identificador: 635543700c049eb8ecd74c9bef4cb260

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES





**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)